



CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 37, DE 2024

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 26, de 2024, que Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025.

PRESIDENTE EVENTUAL: Deputado Leo Prates

RELATOR: Senador Angelo Coronel

06 de dezembro de 2024





PARECER PRELIMINAR sobre o Projeto de Lei nº 26, de 2024, do Congresso Nacional, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025”.

RELATOR-GERAL: Senador Ângelo Coronel (PSD/BA)

Em atendimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 1/2006, do Congresso Nacional, submetemos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) o Parecer Preliminar sobre o Projeto de Lei nº 26, de 2024, do Congresso Nacional, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025” (PLOA 2025), encaminhado ao Congresso Nacional em cumprimento ao disposto nos arts. 84, inciso XXIII, e 166, § 6º, da Constituição Federal.

Nos termos do art. 52 da referida resolução, este Parecer Preliminar compõe-se de Parte Geral¹ e Parte Especial. A Parte Geral apresenta visão geral do projeto, examina o cenário macroeconômico e as metas fiscais consideradas em sua elaboração, trata da compatibilidade da proposta orçamentária com o PPA e as diretrizes orçamentárias, analisa as despesas previstas no projeto e cuida das obras com indícios de irregularidades graves. Vale ressaltar que o aprofundamento do trabalho de análise do PLOA 2025, por área temática, será efetuado, oportunamente, pelos relatores setoriais.

A Parte Especial define regras que deverão orientar o processo de apreciação e alteração do projeto de lei orçamentária, no âmbito do Congresso Nacional, tais como: critérios para apreciação de emendas individuais e coletivas; dotações passíveis de serem canceladas pelos relatores setoriais e relator-geral; vedações ao cancelamento de dotações; constituição, distribuição e utilização da reserva de recursos; competências dos relatores; conteúdo dos relatórios setoriais e geral.

1 Na elaboração da Parte Geral, utilizamos como referência a Nota Técnica Conjunta nº 4, de 2024 - CONORF/SF - CONOF/CD - Subsídios à Apreciação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) para 2025 - PLN 26/2024-CN. Grande parte dos textos da Parte Geral foi transcrita da referida Nota Técnica, ainda que sem o uso de aspas.





PARTE GERAL

I – Visão geral do PLOA 2025

As projeções de receita e despesa no PLOA 2025 somam R\$ 5.866,5 bilhões, dos quais R\$ 5.699,9 bilhões (97,2%) são destinados aos orçamentos fiscal e da seguridade social (OFSS) e R\$ 166,6 bilhões (2,8%) ao orçamento de investimento das estatais² (Tabela 1).

Do total dos OFSS, R\$ 1.655,8 bilhões (29,1%) referem-se ao refinanciamento da dívida pública federal. Esse montante envolve a amortização do principal da dívida contratual ou mobiliária com recursos obtidos por novas operações de crédito (emissão de títulos)³. Descontado o refinanciamento da dívida, a receita projetada para 2025 é de R\$ 4.044,1 bilhões, sendo R\$ 3.005,3 bilhões (74,3%) provenientes de receitas correntes e R\$ 1.038,8 bilhões (25,7%) de receitas de capital.

As despesas do orçamento da seguridade social superam as receitas em R\$ 321,8 bilhões, mas esse déficit é compensado pelo superávit do orçamento fiscal. O valor é ligeiramente inferior ao déficit de R\$ 323,7 bilhões previsto no PLOA 2024.

As receitas provenientes de operações de crédito excedem as despesas de capital em R\$ 245,0 bilhões (Tabela 1), o que contraria o disposto no art. 167, caput, inciso III, da Constituição (regra de ouro). Por esse motivo, as operações que excedem as despesas de capital e as despesas financiadas com esses recursos dependem de posterior aprovação de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional. Para efeito de comparação, na LOA 2024 o montante condicionado foi de R\$ 180,4 bilhões.

TABELA 1 - DESPESAS DO PLOA 2025 POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA

R\$ bilhões

Descrição	PLOA 2025					
	Total		Refinanciamento da Dívida		Líquido de Refinanciamento	
	Receita	Despesa	Receita	Despesa	Receita	Despesa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	5.699,9	5.699,9	1.655,8	1.655,8	4.044,1	4.044,1
Fiscal	4.229,9	3.908,1	1.655,8	1.655,8	2.574,1	2.252,2
Seguridade Social	1.470,0	1.791,8	0,0	0,0	1.470,0	1.791,8
(+) Orçam. Invest. das Empresas Estatais	166,6	166,6	0,0	0,0	166,6	166,6
(=) Total do PLOA	5.866,5	5.866,5	1.655,8	1.655,8	4.210,6	4.210,6
Parcela que depende de autorização em crédito suplementar	245,0	245,0	0,0	0,0	245,0	245,0

Fonte: Siga Brasil (PLOA 2025).

As despesas dos OFSS, exceto o refinanciamento da dívida, cresceram 10,6% em relação ao PLOA 2024 (Tabela 2). A maior variação ocorreu no orçamento fiscal, com aumento de 13,6%, enquanto o orçamento da seguridade social exibiu crescimento mais modesto, de 7,1%.

O orçamento de investimento das empresas estatais apresentou aumento de 10,1%, alcançando R\$ 166,6 bilhões em 2025. Conforme o Anexo II do PLOA 2025, a maior parte dessas

² O orçamento de investimento não abrange as empresas estatais dependentes, cujas receitas e despesas são integralmente incluídas nos OFSS.

³ No refinanciamento, a receita de operações de crédito e a despesa com amortização têm o mesmo valor, não afetando de imediato o montante da dívida pública. O efeito incremental ocorre posteriormente em função de juros e encargos incidentes.





despesas é financiada por recursos próprios (95,7%), enquanto o restante provém de aportes de capital (3,1%) e operações de crédito de longo prazo (1,2%).

**TABELA 2 - DESPESAS DO PLOA POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA
(EXCETO REFINANCIAMENTO)**

R\$ bilhões

DESCRIÇÃO	PLOA 2024		PLOA 2025		Variação (%)	
	Receita	Despesa	Receita	Despesa	Receita	Despesa
Projeto de Lei Orçamentária	3.806,7	3.806,7	4.210,6	4.210,6	10,6	10,6
Orçamento de Investimento das Empresas Estatais	151,3	151,3	166,6	166,6	10,1	10,1
Orç. Fiscal e da Seguridade Social	3.655,4	3.655,4	4.044,1	4.044,1	10,6	10,6
Orçamento Fiscal	2.306,8	1.983,1	2.574,1	2.252,2	11,6	13,6
Orçamento da Seguridade Social	1.348,5	1.672,3	1.470,0	1.791,8	9,0	7,1

Fonte: Siga Brasil (PLOA 2025).

No âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, as principais variações nas despesas projetadas no PLOA 2025 ocorreram em pessoal e encargos sociais, que aumentaram 9,2%, totalizando R\$ 444,7 bilhões, e em juros e encargos da dívida, que cresceram 10,1%, atingindo R\$ 480,0 bilhões (Tabela 3). As outras despesas correntes, maior parcela dos orçamentos fiscal e da seguridade social (59,4%), registraram acréscimo de R\$ 200,3 bilhões (9,1%).

Destacam-se também o aumento de 33,0% nas inversões financeiras, que somaram R\$ 170,9 bilhões, e a elevação de 28,0% na amortização da dívida pública, totalizando R\$ 393,1 bilhões. Por outro lado, a reserva de contingência sofreu redução de 22,3%, ficando em R\$ 91,3 bilhões em 2025.

TABELA 3 - DESPESAS DOS OFSS POR GND (EXCETO REFINANCIAMENTO)

GND	PLOA 2024		PLOA 2025		Variação	
	R\$ bilhões	%	R\$ bilhões	%	R\$ bilhões	%
1 - Pessoal e Encargos Sociais	407,1	11,1	444,7	11,0	37,5	9,2%
2 - Juros e Encargos da Dívida	436,1	11,9	480,0	11,9	43,9	10,1%
3 - Outras Despesas Correntes	2.200,3	60,2	2.400,6	59,4	200,3	9,1%
4 - Investimentos	58,9	1,6	63,6	1,6	4,7	8,0%
5 - Inversões Financeiras	128,4	3,5	170,9	4,2	42,4	33,0%
6 - Amortização da Dívida	307,1	8,4	393,1	9,7	86,0	28,0%
9 - Reserva de Contingência	117,5	3,2	91,3	2,3	-26,2	-22,3%
Total	3.655,4	100,0	4.044,1	100,0	388,7	10,6%

Fonte: SIOP.

As despesas primárias obrigatórias representam a maior parte dos orçamentos fiscal e da seguridade social, com participação de 66,8%, o que indica leve queda em relação aos 67,4% do PLOA 2024 (Tabela 4). Em termos absolutos, essas despesas totalizam R\$ 2.700,5 bilhões, crescimento de 9,6% em relação ao PLOA 2024.

As despesas primárias discricionárias (exceto as do PAC) corresponderam a 4,2% do total no PLOA 2025 e apresentam aumento de 3,0% em relação ao ano anterior, passando de R\$ 164,6 bilhões para R\$ 169,4 bilhões. Já as despesas discricionárias referentes ao PAC registraram redução de 1,3% e representam 1,5% do total em 2025.





As despesas financeiras ganharam maior participação nos orçamentos fiscal e da seguridade social, as quais aumentaram de 26,4% em 2024 para 27,5% em 2025. O crescimento no período é de 15,4%, passando de R\$ 965,1 bilhões para R\$ 1.113,6 bilhões.

TABELA 4 - DESPESA DO OFSS POR INDICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCETO REFINANCIAMENTO)

Indicador de Resultado Primário (RP)	PLOA 2024		PLOA 2025		Variação	
	R\$ bilhões	%	R\$ bilhões	%	R\$ bilhões	%
0 - Financeira	965,1	26,4%	1.113,6	27,5%	148,5	15,4%
1 - Primária obrigatória	2.464,4	67,4%	2.700,5	66,8%	236,1	9,6%
2 - Primária discricionária (exceto PAC)	164,6	4,5%	169,4	4,2%	4,9	3,0%
3 - Primária discricionária (PAC)	61,3	1,7%	60,5	1,5%	-0,8	-1,3%
Total do PLOA	3.655,4	100,0%	4.044,1	100,0%	388,7	10,6%

Fonte: SIOP.

II – Compatibilidade do PLOA com a legislação aplicável

A Constituição Federal estabelece que o projeto de lei orçamentária deve ser elaborado de forma compatível com a lei que instituir o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) acrescenta a exigência de que o PLOA também seja compatível com as próprias regras da LRF.

O PLOA demonstra compatibilidade com as principais diretrizes do PPA 2024-2027 e da LRF. No entanto, não é possível avaliar sua compatibilidade com a LDO, uma vez que o projeto da lei de diretrizes orçamentárias ainda não foi aprovado. É possível dizer que o PLOA é compatível com o PLDO apresentado pelo Executivo, com a alteração proposta pela Mensagem Presidencial nº 983/2024.

III – Cenário e Consistência dos Parâmetros Macroeconômicos

Os parâmetros econômicos, como o crescimento do PIB, a expectativa de inflação, as taxas de juros e de câmbio e a massa salarial, são fatores condicionantes do desempenho da arrecadação de receitas da União e balizam a maioria das projeções orçamentárias, tanto de receita quanto de despesa. Dessa forma, é fundamental que sejam avaliadas a sua magnitude e a sua consistência, de modo a minimizar erros de estimativas e tornar a peça orçamentária a mais próxima possível da realidade.

A Tabela 5 apresenta os principais parâmetros econômicos de relevância para análise da proposta orçamentária, comparando as estimativas disponíveis no PLDO 2025, no PLOA 2025 (Mensagem Presidencial nº 928, de 30/08/2024), no Relatório de Avaliação do 3º bimestre, no Boletim Panorama Macroeconômico da Secretaria de Políticas Econômicas (BPM de agosto/2024) e no Relatório Focus de 13/09/2024, divulgado pelo Banco Central do Brasil.

TABELA 5 - PRINCIPAIS PARÂMETROS MACROECONÔMICOS - 2024-2028

Parâmetro	2024		2025		2026		2027		2028
	Avaliação 5º Bim	Focus	PLOA 2025	Focus	PLDO 2025	Focus	PLDO 2025	Focus	PLDO 2025
Crescimento real do PIB (%)	3,25	3,22	2,64	1,95	2,58	2,00	2,62	2,00	2,51
PIB nominal (R\$ bilhões)	11.640,44	-	12.382,92	-	13.237,40	-	14.132,30	-	15.068,30
IPCA acumulado (%)	4,40	4,71	3,30	4,40	3,00	3,81	3,00	3,50	3,00



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

INPC acumulado (%)	4,40	-	3,15	-	3,00	-	3,00	-	3,00
IGP-DI acumulado (%)	2,60	-	4,00	-	3,80	-	3,80	3,90	3,80
Taxa Selic – média (% a.a.)	-	-	9,61	-	7,22	-	7,02	-	6,77
Taxa Selic – fim do período (% a.a.)	10,80	11,75	-	12,63	-	10,50	-	9,50	-
Taxa de câmbio - média (R\$/US\$)	5,34	-	5,19	-	5,03	-	5,07	-	5,10
Taxa de câmbio - fim do período (R\$/US\$)	-	5,70	-	5,60	-	5,60	-	5,50	-
Preço médio do petróleo (US\$/barril)	82,34	-	80,79	-	72,75	-	70,89	-	69,93
Salário-mínimo (R\$ 1,00)	1.412,00	-	1.509,00	-	1.582,00	-	1.676,00	-	1.772,00
Massa salarial nominal (%)	11,92	-	7,84	-	7,37	-	6,60	-	6,92

Fontes: PLDO 2025; PLOA 2025; Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º bimestre; e Relatório Focus de 2/12/2024.

De modo geral, as expectativas do mercado, apresentadas na Tabela 5 com base nos dados do Relatório Focus do Banco Central, mostram-se mais pessimistas em comparação às projeções do governo federal. As estimativas governamentais estão refletidas nos dados do 5º relatório bimestral de receitas e despesas primárias para 2024, no PLOA para 2025 e no PLDO para 2026 a 2028.

Observa-se que essas diferenças, com exceção das projeções para o crescimento real do PIB, têm se ampliado nos últimos meses. Esse movimento decorre, sobretudo, da desconfiança do mercado em relação à política fiscal mais recente, que persistiu mesmo após o anúncio, no final de novembro, de medidas voltadas ao fortalecimento do limite de despesas primárias.

IV – Política Fiscal

Algumas questões relacionadas às receitas e despesas da União podem levar a que suas projeções sejam revistas durante a tramitação do projeto de lei orçamentária no Congresso Nacional, ou mesmo durante a execução dos orçamentos, a saber:

- As medidas que compõem o chamado pacote de corte de gastos estão sendo apresentadas no Congresso Nacional e podem alterar itens relevantes do Orçamento, em especial gastos obrigatórios nas áreas de previdência, assistência social, saúde e educação;
- Alguns parâmetros econômicos do PLOA tornaram-se desatualizados, deixando de refletir eventos recentes que impactam significativamente as expectativas para os próximos anos. Entre esses fatores, destaca-se a aceleração da inflação, que influenciou as projeções futuras, a depreciação do real em intensidade maior que a esperada, mantendo o câmbio em patamares mais elevados, inclusive na previsão para 2025, e a percepção de que a política monetária seguirá ainda mais contracionista. Nesse contexto, projeta-se uma taxa Selic mais elevada e por um período prolongado em relação às estimativas anteriores;
- As receitas condicionadas previstas no PLOA 2025 totalizam R\$ 46,7 bilhões. Desse montante, R\$ 20,9 bilhões estão vinculados ao Projeto de Lei nº 3.394, de 30 de agosto de 2024, que propõe aumento das alíquotas da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e do Imposto de Renda incidente sobre os juros sobre capital próprio. Os R\$ 25,8 bilhões restantes referem-se à parcela da contribuição previdenciária incorporada ao PLOA 2025, cuja redução parcial decorre da manutenção da desoneração da folha salarial até 2027. Essa medida implica em uma renúncia fiscal significativa, afetando as receitas projetadas;





- d) As receitas extraordinárias, da ordem de R\$ 121,5 bilhões, dependem da adesão de contribuintes e de ações administrativas; e
- e) A dotação destinada ao programa Auxílio Gás do Brasileiro está sendo reduzida de R\$ 3,6 bilhões no PLOA 2024 para R\$ 0,6 bilhão no PLOA 2025 (redução de R\$ 3,0 bilhões), mudança que supõe a aprovação do Projeto de Lei nº 3.335, de 27/08/2024, na forma apresentada.

A análise recente da política fiscal revela uma deterioração significativa do resultado primário do setor público, que passou de um superávit de R\$ 126 bilhões (1,25% do PIB) em 2022 para um déficit de R\$ 249,1 bilhões (2,29% do PIB) em 2023. No âmbito do governo central, o déficit de 2023 atingiu R\$ 264,5 bilhões (2,44% do PIB). Esse desempenho, no entanto, esteve em conformidade com a meta fiscal do ano, de déficit de R\$ 65,9 bilhões, devido às autorizações para exclusão de itens do cálculo da meta, que totalizaram R\$ 241,3 bilhões.

Para 2024, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece uma meta de déficit zero para o governo central. No entanto, o 5º Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias projeta um déficit de R\$ 65,3 bilhões (0,6% do PIB), antes das deduções autorizadas, alinhado às estimativas atuais do mercado. Até outubro de 2024, o déficit acumulado do governo central alcançou R\$ 64,4 bilhões, enquanto o saldo negativo em 12 meses somou R\$ 225,3 bilhões, influenciado significativamente pelo pagamento de passivos de precatórios em dezembro de 2023.

O cenário 2023-2025 consta da Tabela 6 a seguir.

TABELA 6 – CENÁRIO FISCAL 2022-2024

Discriminação	Observado 2023	Projetado				
		2024 ⁽¹⁾	2025 ⁽¹⁾			
			PLDO		PLOA	
			R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB
Resultado Primário do Setor Público	(2,29)	(0,30)	(34,3)	(0,28)	(45,6)	(0,37)
Governo Central	(2,44)	(0,53)	(29,1)	(0,23)	(40,4)	(0,33)
Estatais Federais	(0,01)	(0,04)	(6,2)	(0,05)	(6,2)	(0,05)
Estados e Municípios	0,15	0,27	1,0	0,01	1,0	0,01
Resultado Primário do Governo Central sem precatórios excedentes ao limite da EC nº 114/2021	...	(0,28)	10,8	0,09	3,7	0,03
Meta de Resultado Primário do Governo Central ⁽¹⁾	...	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Dívida Bruta	74,42	76,60	9.650,3	77,90	n.d.	n.d.
Dívida Líquida	60,91	64,11	8.181,0	66,04	n.d.	n.d.
Resultado Nominal	(8,91)	n.d.	(806,5)	(6,51)	n.d.	n.d.
Juros Nominais	6,62	n.d.	771,8	6,23	n.d.	n.d.
Memo:						
Precatórios excedente ao limite da EC nº 114/2021	...	...	39,9	0,3	44,1	0,40
Limite mínimo para cumprimento da meta de resultado primário do governo central	...	(0,25)	(31,0)	(0,25)	(31,0)	(0,25)

Fonte: PLDO 2025 e PLOA 2025. (1) A meta para o governo central desconsidera o intervalo de tolerância de superávit de 0,25% do PIB a déficit de 0,25% do PIB. A Meta para as estatais federais desconsidera a dedução das despesas do PAC (de até R\$ 5,0 bilhões). Mantida a projeção para o resultado primário de Estados e Municípios (somente indicativa).

O PLDO 2025 propõe meta de resultado primário do governo central igual a zero, admitindo-se, exclusivamente na execução orçamentária, intervalo de tolerância entre déficit de R\$ 30,97 bilhões (-0,25% do PIB) e superávit de R\$ 30,97 bilhões (+0,25% do PIB).

O resultado primário do governo central previsto no PLOA 2025 é de déficit de R\$ 40,4 bilhões (0,33% do PIB). No entanto, precatórios no montante de R\$ 44,1 bilhões (excedente ao limite estabelecido na EC nº 114/2021) foram excluídos do cálculo da meta, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no julgamento das ADIs nº 7047 e 7064. Feita a exclusão





desse valor, a projeção para o resultado primário em 2025 é de superávit de R\$ 3,7 bilhões, valor um pouco acima da meta prevista no PLDO 2025.

Para as empresas estatais federais não dependentes, exceto as dos grupos Petrobras e ENBPar⁴, a meta proposta no PLDO 2025 é de déficit de até R\$ 6,2 bilhões (0,05% do PIB), que pode sofrer redução de até R\$ 5 bilhões de despesas relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC (art. 3º, caput e § 1º). As informações complementares do PLOA 2025 apresentam estimativa de déficit de R\$ 6,3 bilhões para essas estatais, com possibilidade de exclusão de R\$ 4,4 bilhões de despesas do PAC⁵. Com tal ajuste, a estimativa de déficit é de R\$ 1,9 bilhão e atende a meta do PLDO 2025. Importa observar que, durante a execução orçamentária, poderá haver compensação entre as metas do governo central e a das estatais federais.

V – Análise da Proposta Orçamentária

V.1 – Receitas

V.1.1 – Receitas Primárias

De acordo com o PLOA 2025, as receitas primárias antes das transferências estão projetadas em R\$ 2.907,8 bilhões, correspondendo a 23,5% do PIB. Esse valor representa um crescimento nominal de R\$ 209,7 bilhões, ou 7,8%, em relação ao montante estimado para 2024.

Considerando a receita primária líquida, que exclui as transferências por repartição de recursos, o projeto estima um total de R\$ 2.349,0 bilhões, o equivalente a 19,0% do PIB. Esse patamar é 0,2 ponto percentual superior ao esperado para 2024, após a reprogramação das receitas (18,8% do PIB).

A Tabela 7 detalha a composição das receitas primárias.

TABELA 7 - RECEITAS PRIMÁRIAS (2023 A 2025)

Discriminação	Realizado 2023		LOA 2024		Reprogramação 2024		PLOA 2025	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. RECEITA TOTAL	2.351.400,8	21,66	2.719.904,9	23,82	2.697.997,9	23,18	2.907.774,5	23,48
I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS	1.439.302,6	13,26	1.753.210,8	15,35	1.696.981,1	14,58	1.883.960,2	15,21
I.1.1. Imposto de Importação	54.222,0	0,5	67.653,0	0,59	76.181,7	0,65	80.215,3	0,65
I.1.2. IPI	59.326,7	0,55	67.943,8	0,59	83.948,5	0,72	87.180,8	0,7
I.1.3. Imposto sobre a Renda	695.762,5	6,41	817.750,5	7,16	787.270,4	6,76	834.958,7	6,74
I.1.4. IOF	61.902,2	0,57	65.978,8	0,58	67.174,9	0,58	70.498,7	0,57
I.1.5. COFINS	292.903,0	2,7	367.558,6	3,22	366.433,8	3,15	388.645,7	3,14
I.1.6. PIS/PASEP	84.700,7	0,78	98.445,5	0,86	104.896,2	0,90	110.895,3	0,9
I.1.7. CSLL	148.652,1	1,37	178.474,0	1,56	168.324,8	1,45	198.394,3	1,6
I.1.8. CIDE - Combustíveis	1.209,1	0,01	2.817,8	0,02	3.363,6	0,03	4.333,5	0,03
I.1.9. Outras administradas pela RFB	40.624,3	0,37	86.588,8	0,76	39.387,2	0,34	108.837,9	0,88
I.2. Incentivos Fiscais	-78,0	0	-67,3	0	0,0	0,00	-27,5	0
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	592.666,5	5,46	637.484,6	5,58	642.780,5	5,5	713.874,8	5,76
I.4. Outras Receitas	319.509,7	2,94	329.276,8	2,88	358.236,3	3,1	309.967,0	2,5
I.4.1. Concessões e Permissões	8.819,6	0,08	44.369,2	0,39	18.545,0	0,2	15.434,5	0,12
I.4.2. Complemento do FGTS	102,3	0	52,4	0	102,7	0,0	56,7	0
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	17.399,3	0,16	18.130,8	0,16	18.537,7	0,2	18.938,8	0,15
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	30.797,5	0,28	31.704,8	0,28	33.095,5	0,3	35.551,3	0,29
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	112.874,3	1,04	124.547,8	1,09	123.419,2	1,1	131.679,6	1,06
I.4.6. Dividendos e Participações	49.957,9	0,46	41.418,2	0,36	72.966,3	0,6	33.370,6	0,27
I.4.7. Receita Própria (fontes 50 & 81)	21.095,0	0,19	18.303,2	0,16	22.924,8	0,2	20.604,1	0,17

⁴ Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S/A.

⁵ Valor correspondente a despesas das empresas estatais integrantes do orçamento de investimento classificadas com RP 5, exceto as dos grupos Petrobras e ENBPar.



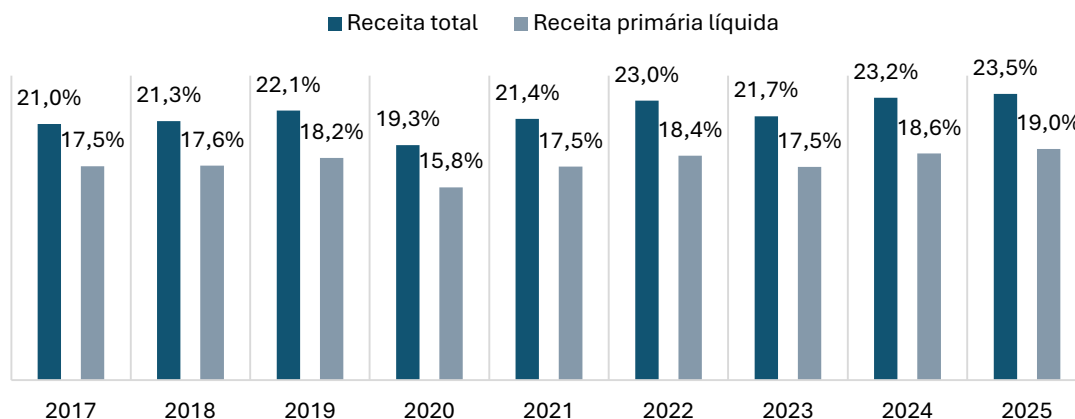
I.4.8. Demais Receitas	78.463,6	0,72	50.750,5	0,44	68.645,2	0,6	54.331,4	0,44
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	452.009,1	4,16	527.909,9	4,62	529.126,9	4,5	558.743,3	4,51
II.1. Cide combustíveis	139,3	0	825,7	0,01	979,2	0,0	1.133,7	0,01
II.2. Exploração de Recursos Naturais	66.010,5	0,61	74.501,5	0,65	77.240,2	0,7	76.424,9	0,62
II.3. Contribuição do Salário Educação	18.162,0	0,17	19.022,9	0,17	19.868,2	0,2	21.330,8	0,17
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	353.288,2	3,25	416.845,0	3,65	413.785,9	3,6	441.249,8	3,56
II.5. Fundos Constitucionais	11.391,3	0,1	13.187,3	0,12	13.175,4	0,1	14.930,1	0,12
II.6. Demais	3.017,9	0,03	3.527,6	0,03	4.078,0	0,0	3.674,0	0,03
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.899.391,7	17,5	2.191.995,0	19,19	2.168.871,0	18,6	2.349.031,2	18,97

Fonte: LOA 2024, PLOA 2025 e Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º bimestre.

Em percentual do PIB, observa-se uma recuperação gradual do patamar de receitas primárias desde 2021, interrompida apenas pela queda registrada em 2023. Caso as projeções do PLOA 2025 se concretizem, o patamar de 23,5% do PIB para a receita primária total representará o maior nível desde 2010, refletindo um esforço de ampliação da arrecadação. Da mesma forma, a receita líquida, estimada em 19,0% do PIB para 2025, também atingiria o maior patamar desde 2010, caso confirmado, reforçando a tendência de recuperação da arrecadação federal.

O Gráfico 1 apresenta a evolução da receita primária arrecadada entre 2017 e 2023, bem como as projeções para 2024 e 2025, expressas como percentual do PIB.

GRÁFICO 1 - EVOLUÇÃO DA RECEITA PRIMÁRIA - 2017 A 2025 (R\$ BILHÕES)



Fonte: Resultado do Tesouro Nacional, PLOA 2025 e Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º bimestre.

V.1.1.1 – Renúncia de Receitas Tributárias

A Constituição (art. 165, § 6º) determina que o projeto de lei orçamentária anual deve estar acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Quanto aos benefícios tributários (gastos tributários), a estimativa de renúncia de receitas constante das informações complementares é de R\$ 543,7 bilhões para 2025, correspondentes a 4,39% do PIB. Contudo, a trajetória atual sinaliza estabilização, pois o montante desses benefícios cai de 4,8% do PIB em 2023 para 4,4% do PIB em 2024, ficando muito próximo do que se prevê para 2025.

Os maiores benefícios tributários decorrem de desonerações concedidas no âmbito do Simples Nacional (R\$ 121,0 bilhões, ou 22,25%), da Agricultura e Agroindústria (R\$ 83,1 bilhões,





ou 15,28%), dos Rendimentos Isentos e Não Tributáveis do IRPF (R\$ 57,0 bilhões, ou 10,48%) e Entidades Sem Fins Lucrativos - Imunes/Isentas (R\$ 45,5 bilhões, ou 8,38%), que juntos respondem por cerca de 56,38% do total do gasto tributário estimado para o exercício financeiro de 2025.

Verifica-se grande concentração dos gastos tributários em pequeno número de benefícios, alguns mais dispersos em termos regionais e setoriais (Simples Nacional, Rendimentos Isentos e Não Tributáveis do IRPF) outros concentrados espacial e setorialmente (Zona Franca de Manaus e Agricultura/Agroindústria).

A distribuição dos benefícios tributários relativos às receitas administradas pela RFB, inclusive contribuições para o RGPS, é apresentada na Tabela 8, classificada por região e tributo.

TABELA 8 – ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA POR REGIÃO E TRIBUTO

R\$ milhões

Tributo	Gasto Tributário						%PIB
	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total	
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	8.560,9	14.692,4	21.101,2	66.394,9	28.516,2	139.265,6	1,12
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	13.113,4	22.925,1	9.397,2	47.780,2	14.438,4	107.654,3	0,87
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	3.736,5	14.018,5	9.488,8	47.378,8	17.662,3	92.284,8	0,75
Contribuição para a Previdência Social	1.795,9	7.187,0	5.958,5	41.810,6	13.545,9	70.298,0	0,57
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	1.180,4	3.370,4	2.372,1	19.126,2	5.730,7	31.779,8	0,26
Contribuição Social para o PIS-PASEP	1.843,3	3.210,3	4.476,4	13.957,9	6.129,8	29.617,8	0,24
Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	14.815,0	8.028,7	802,5	2.207,5	758,3	26.611,9	0,21
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	776,9	2.542,6	2.439,3	13.271,7	4.030,8	23.061,4	0,19
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	900,2	1.975,0	1.274,7	3.913,1	1.540,2	9.603,3	0,08
Imposto sobre Importação - II	5.376,7	17,7	3,6	717,9	41,5	6.157,4	0,05
Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	5.187,7	7,6	1,6	361,8	13,5	5.572,2	0,04
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	1.387,8	332,4	0,0	15,2	3,2	1.738,6	0,01
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	2,8	0,0	0,2	14,1	0,4	17,6	0,00
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	0,7	0,6	0,2	4,9	5,4	11,7	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,0	0,0	0,0	0,7	0,1	0,8	0,00
TOTAL	58.678,1	78.308,4	57.316,4	256.955,5	92.416,6	543.675,0	4,39

Fonte: Informações complementares ao PLOA 2025.

As informações complementares ao PLOA sobre os gastos tributários não incluem a prorrogação da desoneração da folha salarial para o período de 2024 a 2027, uma vez que sua



aprovação ocorreu apenas em setembro deste ano. Ainda assim, quando da apresentação do PLOA 2025, o Poder Executivo, antevendo a manutenção da desoneração da folha salarial para o período de 2024 e 2027, estimou seu impacto fiscal em R\$ 55 bilhões, sendo R\$ 18 bilhões para 2025.

V.1.2 Receitas Financeiras

As receitas financeiras (não primárias) referem-se a fluxos de recursos que não apresentam impacto sobre o resultado primário e, portanto, não alteram a dívida líquida federal.

Essas receitas incluem ingressos referentes a operações de crédito (contratuais ou referentes à emissão de títulos), amortização e encargos de empréstimos concedidos, remuneração de depósitos, inclusive disponibilidades do Tesouro Nacional junto ao Banco Central, e ao resultado positivo apurado no balanço semestral do Banco Central. Consoante o Volume I do PLOA 2025, em 2023 foram recolhidos ao erário federal R\$ 2.036,4 bilhões em receitas financeiras (18,8% do PIB), e para 2024 estão previstos R\$ 2.725,6 bilhões (23,7% do PIB).

As receitas financeiras estão projetadas em R\$ 2.792,1 bilhões (22,5% do PIB) para 2025, dos quais R\$ 1.655,8 bilhões (59,3% do total) correspondem ao refinanciamento da dívida e R\$ 847,8 bilhões (30,4% do total), à emissão de títulos destinados a outras finalidades. Assim, 89,7% das receitas financeiras dizem respeito a operações de crédito por emissão de títulos destinadas à rolagem da dívida existente ou a outras finalidades. Essas receitas pertencem ao orçamento fiscal, esfera que conta também com: R\$ 113,9 bilhões (4,1%) de remuneração dos depósitos da União junto ao banco Central, R\$ 36,6 bilhões (1,3%) de amortização de empréstimos concedidos, R\$ 27,3 bilhões (1,0%) de retorno de operações, juros e encargos financeiros, R\$ 24,8 bilhões (0,9%) de operações de crédito externas (contratuais), R\$ 20,5 bilhões (0,7%) de remuneração de depósitos bancários, R\$ 15,3 bilhões (0,5%) de resultado do Banco Central e outras receita que somam apenas R\$ 62,0 milhões (0,0%). Assim, as receitas financeiras restritas à esfera fiscal correspondem a 98,2% do total.

As receitas financeiras do orçamento da seguridade somam R\$ 50,0 bilhões (1,8%), destacando-se R\$ 23,6 bilhões da contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência dos Social (RPPS), R\$ 21,2 bilhões dos rendimentos dos empréstimos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e R\$ 4,9 bilhões dos rendimentos dos depósitos de titularidade desse fundo.

Do total previsto de receitas com emissão de títulos, R\$ 245,0 bilhões estão condicionados à aprovação de um projeto de lei de crédito suplementar pelo Congresso Nacional, em virtude da aplicação da regra de ouro, conforme detalhado no tópico seguinte.

V.1.3. Regra de Ouro das Finanças Públicas

A Constituição, em seu art. 167, caput, inciso III, veda a realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital (investimento, inversão financeira e amortização da dívida), salvo quando as operações de crédito excedentes e as despesas correntes que devam por elas ser suportadas forem autorizados por meio de projetos de lei de créditos adicionais (suplementares e/ou especiais) aprovados por maioria absoluta do Congresso Nacional.

O limite para a realização de operação de crédito constante do mencionado dispositivo constitucional é comumente denominado “regra de ouro” das finanças públicas. Em decorrência desse preceito, o montante dos gastos correntes necessários ao funcionamento da administração pública federal e ao cumprimento de suas obrigações (despesas correntes





primárias obrigatórias e discricionárias e despesas correntes financeiras) deve contar com outros recursos da União, sejam receitas correntes (tributos, ingressos decorrentes da exploração do patrimônio, juros e encargos recebidos, remuneração de aplicações financeiras, venda de serviços etc.), ou outras receitas de capital que não as das operações de crédito (alienação de ativos, amortização de empréstimos concedidos, saldos de exercícios anteriores etc.).

A LRF (art. 12) e a Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (art. 6º) determinam que a regra de ouro seja observada não apenas no exercício financeiro, mas também no projeto e na lei orçamentária.

As receitas e as despesas que não se conformam com o disposto no art. 167, caput, inciso III, da Constituição não podem ser autorizadas pela lei orçamentária anual, devendo ser aprovadas por créditos adicionais.

Por antever que parte das despesas correntes da União não teria cobertura financeira para fins de elaboração dos orçamentos de 2025, o Poder Executivo incluiu dispositivo no PLDO 2025 (art. 22) para possibilitar que a lei orçamentária contenha operações de crédito excedentes ao limite constitucional, bem como gastos correntes primários a serem por elas cobertos. A execução dessas receitas e despesas, contudo, mesmo após a publicação da lei orçamentária, estará condicionada ao cumprimento do disposto no art. 167, caput, inciso III, da Constituição.

No projeto de lei, a parcela de operações de crédito excedente ao limite constitucional alcança o montante de R\$ 245,0 bilhões (na LOA 2024 o excedente foi de R\$ 180,4 bilhões), conforme detalhado na Tabela 9 a seguir apresentada.

TABELA 9 - DESPESAS CORRENTES SUPOSTADAS POR OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXCEDENTES AO LIMITE CONSTITUCIONAL

Despesa Condicionada	R\$ milhões	
	Valor	%
Transferências do Programa Bolsa Família	40.700,0	16,6
Sentenças Judiciais - Precatórios excedentes ao sublimite	20.000,0	8,2
Sentenças Judiciais - Requisição de Pequeno Valor	13.300,0	5,4
Benefícios previdenciários (exceto sentenças judiciais)	167.234,6	68,2
Aposentadorias e pensões civis da União	3.800,0	1,6
Total	245.034,6	100,0

Fonte: Siga Brasil e PLOA 2025.

Observe-se que o art. 22, § 3º, do PLDO 2025 prevê que o valor do projeto de lei a ser aprovado pelo Congresso Nacional por maioria absoluta poderá ser inferior ao montante inicialmente considerado no projeto e na lei orçamentária. Essa disposição se baseia no fato de que, ao longo da execução dos orçamentos de 2025, poderão ser utilizados recursos que integram os saldos de exercícios anteriores (acumulados até 31 de dezembro de 2024), bem como eventual excesso de arrecadação, para substituir as operações de crédito excedentes.

Considerando essa possibilidade de substituição de fontes de recursos durante o exercício financeiro, o Anexo de Riscos Fiscais do PLDO 2025 estima que a insuficiência de recursos (margem negativa) para fins de cumprimento da regra de ouro em 2025 é de R\$ 52,7 bilhões.

V.2. Despesas

V.2.1. Observância de Limites para a Despesa Primária





A LC nº 200/2023 estabelece limite global, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, para a autorização das despesas primárias, ressalvadas as autorizadas por meio da abertura de crédito extraordinário.

Esse limite não se aplica às despesas primárias elencadas no art. 3º, § 2º, dessa lei complementar. Ademais, em decorrência do disposto no art. 15 da EC nº 132, de 20/12/2023, que altera o sistema tributário nacional, despesa nova, referente ao Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais, no montante de R\$ 8,0 bilhões (o valor não consta do PLOA 2025, por falta de regulamentação do fundo), não se submete ao limite de despesa primária e, futuramente, haverá outras despesas que ficarão de fora de sua incidência.

Estabelecido um limite para as dotações primárias constantes da lei orçamentária, que deve ser observado também pelos créditos suplementares e especiais, a despesa paga durante o exercício financeiro pode superá-lo em virtude da existência dos restos a pagar. Contudo, isso somente é admitido quando não houver comprometimento da meta de resultado primário, observado seu limite inferior (arts. 3º, § 7º, e 5º, § 3º, da LC nº 200/2023).

O limite estabelecido pela LC nº 200/2023, que constitui o atual teto de gastos da União, encontra-se distribuído em 15 limites individualizados, aplicáveis ao Poder Executivo, aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público da União, ao Conselho Nacional do Ministério Público e à Defensoria Pública da União.

Os limites individualizados aplicáveis a determinado exercício financeiro equivalem aos do exercício anterior corrigidos pela variação acumulada do IPCA no período de doze meses encerrado em junho do ano de elaboração da proposta orçamentária e, a título de crescimento real, por percentual entre 0,6% e 2,5%. O crescimento real da despesa, quando superior ao percentual mínimo de 0,6%, limita-se a 70% da variação real da receita primária, apurada nos termos do art. 5º, § 2º, da LC nº 200/2023.

Na LOA 2024, foi considerado o limite de R\$ 2.060,6 bilhões, o qual sofreu posteriores alterações decorrentes: (i) da abertura de créditos suplementares com fundamento nos arts. 4º, §§ 1º e 2º, e 14 da LC nº 200/2023, nos valores de R\$ 28,0 bilhões e R\$ 15,8 bilhões, respectivamente; e (ii) ajustes (R\$ 0,7 bilhão) decorrentes da revisão dos filtros detalhada na Nota Técnica SEI nº 1016/2024/MPO, de 30/08/2024, conforme mencionado na mensagem presidencial. Em decorrência dessas alterações, a base de cálculos para o limite aplicável a 2025 é de R\$ 2.105,1 bilhões.

Corrigindo-se o limite de 2024 pela inflação de 4,23%, apurada pela variação do IPCA no período mencionado (atualização monetária de R\$ 89,0 bilhões), e pelo percentual de 2,5% (crescimento real de R\$ 54,9 bilhões), chega-se ao limite aplicável a 2025, de R\$ 2.249,0 bilhões. Assim, o reajuste nominal do limite é de 6,84% (R\$ 143,9 bilhões). Esses cálculos estão demonstrados na Tabela 10.

TABELA 10 – LIMITE PARA AS DESPESAS PRIMÁRIAS NO PLOA 2025

Discriminação	R\$ milhões
	Valor
I. Limite inicial aplicável a 2024 (ajustado) ⁽¹⁾	2.061.278,9
II. Crédito suplementar (art. 4º, §§ 1º e 2º, da LC 200/2023)	28.007,1
III. Crédito suplementar (art. 14 da LC 200/2023)	15.805,3
IV. Limite final aplicável a 2024 (I + II + III)	2.105.091,2
V. Reajuste nominal do limite (B)	143.898,8



Atualização monetária pela variação do IPCA acumulada em doze meses encerrados em junho/2024 (4,23%)	89.045,4
Crescimento real correspondente a 70% do crescimento real da receita primária (5,78% x 70% = 4,05%), limitado a 2,5%	54.853,4
VI. Limite aplicável a 2025 (IV + V)	2.248.990,0

Fonte: Mensagem do PLOA 2025.

1) Para fins de elaboração da lei orçamentária vigente, considerou-se limite aplicável a 2024 de R\$ 2.060.604,0 milhões. Contudo, o limite foi atualizado em virtude de ajustes na base de cálculo inicial (dotações autorizadas para 2023), conforme demonstrado na Nota Técnica SEI nº 1016/2024/MPO, de 30/08/2024. Essa atualização não se aplicou para fins de ampliação da despesa em 2024.

Caso a inflação medida de janeiro a dezembro de 2024 se mostre superior à acumulada de julho/2023 a junho/2024, a diferença poderá ser utilizada para ampliar o limite individualizado do Poder Executivo, por meio da abertura de crédito adicional, sem que a despesa adicional seja incorporada à base de cálculo dos exercícios seguintes, exceção feita somente à abertura de crédito suplementar no exercício de 2024, em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, da LC nº 200, de 30/08/2023.

Por sua vez, o PLOA 2024 e a respectiva lei incorporaram desde logo o montante estimado para esse crédito adicional (R\$ 32,4 bilhões), procedimento autorizado pelo art. 23 da LDO 2024 (que não constava do PLDO 2024), sancionada em 29/12/2023. Em decorrência, disso as dotações foram incluídas na lei orçamentária na condição de serem posteriormente autorizadas, no exercício financeiro de 2024, por meio da aprovação de crédito suplementar. Contudo, em decorrência de o IPCA de 2023 ter ficado em 4,62%, aquém da estimativa de 4,85% considerada na projeção da parcela condicionada à abertura de crédito suplementar, o aumento adicional do limite individualizado do Executivo ficou em R\$ 28,0 bilhões no ano em curso.

O art. 23 do PLDO 2025 também prevê essa possibilidade. Contudo, no momento da elaboração do PLOA 2025, o IPCA acumulado em 12 meses até junho de 2024 estava superior à projeção para o índice no ano de 2024, razão pela qual o projeto não incluiu despesas condicionadas com base nesse dispositivo. Atualmente, com a expectativa do mercado para o IPCA de 2024 em 4,71%, haveria margem para uma ampliação posterior do limite, estimada em aproximadamente R\$ 10,1 bilhões.

A Tabela 11 apresenta os limites individualizados por Poder e órgão, os quais foram observados no PLOA 2025, sem que reste saldo que possa abrigar despesas adicionais.

TABELA 11 – DISTRIBUIÇÃO DO LIMITE DA UNIÃO POR PODER E ÓRGÃO

Poderes/Órgãos	R\$ milhões	
	Limite 2024	Limite 2025
PODER EXECUTIVO	2.023.398,5	2.161.713,0
PODER JUDICIÁRIO	56.113,2	59.949,0
Supremo Tribunal Federal	837,5	894,7
Superior Tribunal de Justiça	1.968,4	2.103,0
Justiça Federal	14.521,8	15.514,5
Justiça Militar	707,5	755,9
Justiça Eleitoral	9.569,1	10.223,3
Justiça do Trabalho	24.725,6	26.415,8
Justiça do Distrito Federal e Territórios	3.497,3	3.736,4





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Conselho Nacional de Justiça	285,9	305,4
PODER LEGISLATIVO	16.301,6	17.416,0
Câmara dos Deputados	7.830,0	8.365,3
Senado Federal	5.763,6	6.157,5
Tribunal de Contas da União	2.708,1	2.893,2
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	8.567,5	9.153,1
Ministério Público da União	8.458,5	9.036,7
Conselho Nacional do Ministério Público	109,0	116,4
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	710,4	759,0
Total Geral	2.105.091,2	2.248.990,0

Fonte: SIGA Brasil e mensagem do PLOA 2025.

Cumpra-se observar que o total de despesas primárias do PLOA 2025 é de R\$ 2.930,4 bilhões. Desse total, R\$ 681,4 bilhões referem-se a despesas não sujeitas ao limite, com fundamento no art. 3º, § 2º, da LC nº 200/2023, dentre as quais se destaca o valor de R\$ 544,8 bilhões concernente às transferências constitucionais e legais por repartição de receita. Subtraído esse valor, obtém-se a despesa primária líquida da repartição de receita, que perfaz o total de R\$ 2.385,6 bilhões. Considerando-se esse montante, as despesas não sujeitas ao limite reduzem-se a R\$ 136,6 bilhões. Por essa ótica, o limite de despesas alcança 94,3% da despesa primária dos orçamentos fiscal e da seguridade social programada no PLOA 2025, tal como demonstrado na Tabela 12.

TABELA 12 – ABRANGÊNCIA DO LIMITE DE DESPESA PRIMÁRIA NO PLOA 2025

R\$ bilhões	
Discriminação	Valor
I. Despesa primária total dos OFSS	2.930,4
II. Despesas primárias não sujeitas ao limite	681,4
II.1. Transferências por repartição de receita	544,8
II.2. Demais despesas primárias	136,6
III. Despesas primárias líquidas de transferências (I – II.1)	2.385,6
IV. Limite de despesa primária	2.249,0
V. Abrangência do limite de despesa primária (IV / III)	94,3%

Fonte: SIGA Brasil e mensagem do PLOA 2025.

É importante destacar que, além das despesas excluídas do limite de despesas primárias por disposição expressa do art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 200/2023, outras despesas também não se submetem a esse limite em razão de decisões do STF e do TCU. Em decisão proferida em 30/11/2023, no julgamento das ADIs 7047 e 7064, o STF determinou que as despesas com precatórios que excedem o limite específico estabelecido pela Emenda Constitucional nº 114/2021 não estão sujeitas ao limite de despesas primárias. Para 2025, o montante de precatórios excedente ao limite específico é estimado em R\$ 44,1 bilhões.

Outro caso refere-se a despesas adicionais destinadas a compensar o limite de gastos anterior, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que foi calculado a menor para os exercícios financeiros de 2017 a 2019, no caso de órgãos do Poder Judiciário, e de 2017 a 2022, no caso do Conselho Nacional do Ministério Público. Essa compensação foi autorizada pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1103/2024-Plenário), que entendeu que, embora a autorização orçamentária para a realização da despesa com auxílio-moradia em 2016 tenha





ocorrido por meio de crédito extraordinário, tal despesa deveria ter sido incluída na base de cálculo do limite de gastos, dado seu caráter não extraordinário.

Em consequência da decisão da Corte de Contas, foi aberto crédito extraordinário, por meio da MP nº 1.238, de 03/07/2024, em favor dos órgãos do Poder Judiciário e do Conselho Nacional do Ministério Público, no montante de R\$ 1,3 bilhão.

V.2.2 Gastos com Educação

O montante de recursos alocado ao Ministério da Educação (MEC) no PLOA 2025 é de R\$ 200,5 bilhões, representando um aumento de R\$ 19,9 bilhões (11,0%) em relação ao PLOA 2024, que previa R\$ 180,6 bilhões. Na análise das despesas do órgão por subfunção, destacam-se variações positivas relevantes, como o acréscimo de R\$ 10,8 bilhões (15,6%) na educação básica, R\$ 0,7 bilhão (4,3%) no ensino profissional e R\$ 2,2 bilhões (4,1%) no ensino superior, incluindo os hospitais universitários federais.

Em relação às despesas primárias do MEC, as obrigatórias cresceram R\$ 20,8 bilhões (15,6%), enquanto as discricionárias registraram aumento de R\$ 2,7 bilhões (8,2%). No total, as despesas primárias do órgão apresentam um crescimento de R\$ 23,5 bilhões (14,1%), percentual superior ao índice de correção do limite aplicável às despesas primárias (6,8%), conforme previsto na LC nº 200/2023.

No âmbito das disposições constitucionais e legais relacionadas à educação, merecem destaque a aplicação mínima exigida na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e a complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), que continuam cumprindo papel central no financiamento da educação pública.

V.2.2.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

As despesas relativas à MDE estão definidas no art. 70 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB) como aquelas “realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis”. Os arts. 70 e 71 da LDB relacionam as despesas que devem e as que não devem ser consideradas como de MDE.

Após a sanção da LC nº 200/2023, diversas disposições do ADCT foram revogadas, como decorrência do disposto no art. 9º da EC nº 126/2022. Isso levou a que o cálculo da aplicação mínima em MDE, que vinha sendo efetuado com fundamento no art. 111 do ADCT (um dos dispositivos revogados) voltasse a observar o disposto no art. 212 da Constituição – aplicação de, ao menos, 18% da receita de impostos líquida (R\$ 113,6 bilhões).

O montante das despesas com MDE, identificadas no PLOA 2025 pelo identificador de uso - IU 8, é de R\$ 169,7 bilhões, consideradas todas as fontes de recursos, conforme demonstrado nos Quadros 9A, 9B e 9C da proposta orçamentária.

No entanto, para fins de cumprimento do piso constitucional, são consideradas somente as despesas financiadas por recursos oriundos de impostos, devendo-se observar também a restrição presente no art. 212-A, inciso VIII, da Constituição, que admite que apenas 30%, no máximo, da complementação da União ao Fundeb sejam suportados com recursos vinculados à MDE. Desse modo, dos R\$ 139,7 bilhões da fonte “1000 - Recursos Livres da União” alocados em MDE, devem ser deduzidos R\$ 19,6 bilhões referentes à parcela dessa complementação suportada por recursos de imposto excedentes aos 30% mencionados. Feita essa dedução, verifica-se o PLOA 2025 prevê aplicação de recursos oriundos de impostos da ordem de R\$ 120,1 bilhões em MDE, ou seja, R\$ 6,5 bilhões acima do mínimo constitucional.





V.2.2.2 Complementação para o Fundeb

O atual Fundeb, com vigência permanente, foi instituído no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, pela EC nº 108/2020 e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020, com a finalidade de assegurar a distribuição de recursos e de responsabilidades entre os entes mencionados e seus municípios, necessária à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação.

Constituem recursos do Fundeb, definidos no art. 212-A, inciso II, da Constituição, 20% dos recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios recebidos a título de repartição tributária (FPM, FPE, IPI e ITR) e de arrecadação própria (IPVA, ITCD e ICMS). Além disso, cabe à União complementar os recursos desses fundos, nos termos do art. 212-A, inciso IV.

Em decorrência da aprovação da EC nº 108/2020, a complementação da União, que correspondia a 10% do fundo, tem sido ampliada progressivamente, de modo a alcançar 23% até 2026. Para 2025, o aporte da União equivale a 21% (2 p.p. superiores em relação a 2024) do fundo, com valor estimado de R\$ 56,6 bilhões (ação orçamentária 00SB).

Em 2025, os 21% da complementação serão distribuídos da seguinte forma: (a) 10% para as unidades da Federação, sempre que o valor anual por aluno (VAAF) não alcançar o mínimo definido nacionalmente; (b) 9% às redes públicas de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT) não alcançar o mínimo definido nacionalmente; e (c) 2% às redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão previstas em lei, alcançarem evolução de indicadores de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica.

De acordo com o PLOA 2025, essa complementação deverá ser efetuada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) com recursos oriundos de impostos (R\$ 36,6 bilhões) e da exploração de petróleo e gás natural (R\$ 20,0 bilhões).

Vale destacar que, entre as medidas anunciadas pelo governo federal no final de novembro para o fortalecimento do limite de despesas primárias, está a proposta de permitir que até 20% da complementação da União ao Fundeb seja direcionada para ações voltadas à criação e manutenção de matrículas em tempo integral na educação básica pública, conforme o art. 1º da PEC 45/2024.

Atualmente, o Programa Escola em Tempo Integral dispõe de uma dotação de R\$ 3,1 bilhões no Orçamento da União para 2024, classificada como despesa discricionária. A implementação dessa medida representaria uma migração da alocação orçamentária do programa para uma fonte mais estável, considerando que a complementação da União ao Fundeb constitui uma despesa obrigatória, não sujeita ao limite das despesas primárias estabelecido pela LC nº 200/2023.

V.2.3. Gastos com Saúde

O setor de saúde mantém a garantia de aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), conforme o § 2º do art. 198 da Constituição e a LC nº 141/2012. A partir de 2024, o piso voltou a ser vinculado a 15% da Receita Corrente Líquida (RCL), conforme estabelecido no inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição. Essa mudança ocorreu devido à revogação do art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), prevista no art. 9º da Emenda Constitucional nº 126/2022 e sancionada pela LC nº 200/2023.

Parte do aumento nos recursos destinados às ASPS a partir de 2023 está associada a dois gastos significativos introduzidos por alterações legislativas recentes. Primeiro, a vinculação do vencimento mínimo dos agentes comunitários de saúde (ACS) e dos agentes de combate às



endemias (ACE) a dois salários mínimos, determinada pela EC nº 120/2022. Segundo, o auxílio federal para pagamento do piso salarial da enfermagem, regulamentado pelas ECs nº 124 e nº 127, ambas de 2022. No PLOA 2025, essas duas despesas totalizam R\$ 24,2 bilhões.

V.2.3.1 Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Para 2025, considerando a projeção da RCL, o montante mínimo de aplicação em saúde é de R\$ 228,0 bilhões. No projeto de lei, as programações passíveis de cômputo para atendimento do piso constitucional, classificadas com o identificador de uso 6 (IU 6) nos termos do que prevê o PLDO 2025, totalizam R\$ 228,3 bilhões, dos quais R\$ 0,7 bilhão alocado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Cumprir lembrar, no entanto, que, com a entrada em vigor da Lei das Agências Reguladoras (Lei nº 13.848/2019), essas entidades da administração indireta passaram a constituir órgãos setoriais específicos, deixando de ser unidades orçamentárias vinculadas a órgão supervisor. A LC nº 141/2012, por sua vez, determina que os recursos da União a serem aplicados em ASPS devem ser repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que “compõem o órgão Ministério da Saúde”. Dessa forma, como a Anvisa foi desvinculada orçamentariamente do Ministério da Saúde, as despesas com saúde a serem executadas por essa autarquia não devem ser computadas para fins de verificação do cumprimento do piso constitucional da aplicação em ASPS. Assim, excluindo-se o valor aplicado pela Anvisa (R\$ 0,7 bilhão), as despesas do PLOA 2025 passíveis de cômputo para atendimento desse piso caem para R\$ 227,6 bilhões, valor ligeiramente inferior ao necessário para o atendimento da determinação constitucional.

Destaca-se ainda que, dentro do montante classificado como ASPS, há R\$ 19,5 bilhões em reservas específicas destinadas ao atendimento de emendas individuais e de bancada estadual.

A Tabela 13 apresenta resumidamente a composição dos valores classificados no PLOA 2025 como ASPS.

TABELA 13 - DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PISO DA SAÚDE NO PLOA 2025

(R\$ milhões)	
Item	PLOA 2025
I. Programações referentes a ASPS	208.843,3
I.1. ASPS (programações regulares)	208.095,9
I.2. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)	747,4
II. Reserva de contingência classificada como ASPS	19.477,2
II.1. Emendas individuais	12.337,2
II.2. Emendas de bancada estadual	7.140,0
III. Total classificado como ASPS	228.320,5
IV. Despesas que podem ser consideradas para fins de cumprimento do piso da saúde (III - I.2)	227.573,1
V. Mínimo constitucional	228.005,2
VI. Insuficiência dos gastos com ASPS	-432,1

Fonte: PLOA 2025.

A existência de reservas específicas para o atendimento das emendas individuais e de bancada estadual decorre do art. 13, § 5º, do PLDO 2025. Em relação às emendas individuais, a Constituição determina que pelo menos metade do montante das emendas individuais (R\$ 12,4





bilhões) tem destinação assegurada a ASPS, o que foi observado no projeto de lei ao computar 50% da reserva correspondente para fins de demonstrar o cumprimento do piso da saúde. Quanto à reserva destinada a emendas de bancada estadual, a classificação de metade (R\$ 7,1 bilhões) como ASPS fundamenta-se no art. 13, § 6º, do PLDO 2025.

V.2.4. Pessoal e encargos sociais

Para 2025, propõe-se a fixação das despesas com pessoal e encargos sociais em R\$ 444,7 bilhões, sendo:

- a) R\$ 13,6 bilhões do Poder Legislativo;
- b) R\$ 51,6 bilhões do Poder Judiciário;
- c) R\$ 8,1 bilhões do Ministério Público da União (MPU);
- d) R\$ 0,5 bilhão da Defensoria Pública da União (DPU); e
- e) R\$ 370,5 bilhões, do Poder Executivo.

Das despesas do Poder Executivo, R\$ 20,3 bilhões referem-se ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), R\$ 11,4 bilhões, a sentenças judiciais e R\$ 3,0 bilhões, a despesas com servidores dos ex-territórios do Amapá e de Roraima.

Vale mencionar que, da despesa total com pessoal prevista no PLOA 2025, R\$ 28,5 bilhões estão classificadas como despesas financeiras, correspondentes à contribuição da União ao regime próprio de previdência dos servidores. Assim, as despesas primárias com pessoal totalizam R\$ 416,2 bilhões, representando um crescimento de 10,43% em relação às dotações autorizadas para 2024.

No âmbito do marco orçamentário de médio prazo, as projeções para 2026 indicam despesas totais com pessoal e encargos sociais de R\$ 479,8 bilhões, sendo R\$ 450,7 bilhões em despesas primárias e R\$ 29,1 bilhões em despesas financeiras. Conforme essas estimativas, as despesas totais com pessoal devem crescer 7,9% entre 2025 e 2026, enquanto as despesas primárias apresentam um aumento projetado de 8,3% no mesmo período.

A projeção da despesa total com pessoal e encargos sociais corresponde a 29,3% da receita corrente líquida, estimada para 2025 (Tabela 15). Considerando os limites aplicáveis a essas despesas, estipulados pelos arts. 19 e 20 da LC nº 101/2000, verifica-se que estão sendo observados no projeto de lei.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

TABELA 15 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Poder	% RCL (Limite LRF)	PLOA 2025				% RCL (Desp. Total)
		Primária	%	Financeira	Total	
Legislativo	2,50%	13,30	3,2%	0,55	13,85	0,91%
Judiciário		46,11	11,1%	5,52	51,63	3,41%
Judiciário (exceto TJDF)	6,00%	43,14	10,4%	5,17	48,31	3,19%
TJDF	0,28%	2,97	0,7%	0,35	3,32	0,22%
MPU		7,25	1,7%	0,87	8,13	0,54%
MPU (exceto MPDFT)	0,60%	6,28	1,5%	0,76	7,04	0,46%
MPDFT	0,09%	0,97	0,2%	0,12	1,08	0,07%
DPU		0,46	0,1%	0,07	0,53	0,03%
Executivo		349,08	83,9%	21,44	370,52	24,44%
Executivo	37,90%	315,80	75,9%	20,09	335,88	22,15%
Ex-território de Roraima	0,16%	0,99	0,2%	0,08	1,07	0,07%
Ex-território do Amapá	0,27%	1,67	0,4%	0,21	1,89	0,12%
FCDF	2,20%	20,04	4,8%	0,24	20,28	1,34%
Sentenças Judiciais		10,58	2,5%	0,82	11,40	0,75%
TOTAL	50,00%	416,20	100,0%	28,46	444,66	29,33%

Fonte: Mensagem presidencial do PLOA 2025. RCL = R\$ 1.516,23 bilhões

Em 2025, as despesas com pessoal serão especialmente impactadas pelos seguintes fatores:

- parcela de reajuste para membros e servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União⁶;
- definição da base de cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade em Atividades Tributárias e Aduaneiras e de Auditoria-Fiscal do Trabalho⁷;
- parcelas dos reajustes concedidos a Policiais Federais, Rodoviários Federais, Penais, servidores da Funai e outras carreiras⁸;
- pagamentos decorrentes de acordos coletivos de trabalho de empresas estatais dependentes previstos para 2025;
- reestruturações de carreiras ou aumentos remuneratórios para 2025, incluindo o reajuste previsto para os militares⁹;
- inclusão de servidores civis e militares dos extintos territórios federais de Rondônia, Roraima e Amapá, em quadro em extinção da administração pública federal¹⁰;
- previsão de provimentos de cargos efetivos, referentes a concursos em andamento ou previstos para 2025, bem como dos cargos dos Bancos de Professor-Equivalente - BPEq (magistério superior e ensino básico, técnico e tecnológico) e nos Quadros de Referência de Servidores Técnico-Administrativos em Educação - QRSTA; e

⁶ Trata-se da terceira parcela, conforme disposições da Lei nº 14.520 e da Lei nº 14.528, ambas de 2023.

⁷ Bônus previsto na Lei nº 13.464/2017, regulamentada pelo Decreto nº 11.545, de 05/06/2023.

⁸ Lei nº 14.875, de 31/05/2024.

⁹ Decisões adotadas por meio das Mesas Específicas e Temporárias de Negociação, previstas no Protocolo da Mesa Nacional de Negociação Permanente, que reúne o governo federal e entidades representativas dos servidores públicos federais, conforme Portaria SGPRT/MGI nº 3.634, de 13/07/2023. Disponível em: https://sindfazenda.org.br/storage/app/public/inserted_files/2023/07/portaria-sgprt-mgi-no-3634-de-13-de-julho-de-2023-portaria-sgprt-mgi-no-363.pdf.

¹⁰ ECs nºs 60/2009, 79/2014 e 98/2017.



- h) provimento de cargos, funções e gratificações, de livre nomeação, além de criação de cargos efetivos.

O Anexo V, que acompanha o PLOA 2025, é parcialmente retratado na Tabela 16. Ele discrimina os fatores que explicam a evolução das despesas com pessoal e encargos sociais, por Poder e por órgão (Ministério Público e Defensoria Pública da União). Esses fatores dizem respeito à criação ou provimento de cargos, funções e gratificações (variável quantidade), assim como à concessão de vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estrutura de carreiras (variável preço).

No que se refere às despesas primárias com pessoal, o impacto geral projetado é de R\$ 26,1 bilhões para 2025 e, em base anualizada, de R\$ 29,8 bilhões. Desse total, R\$ 20,6 bilhões dizem respeito a reajustes salariais (ou R\$ 21,8 bilhões, em base anualizada), e outros R\$ 5,6 bilhões, a contratações (ou R\$ 8,0 bilhões, em base anualizada).

Para fins de comparação, o Anexo V do PLOA 2024 trazia acréscimos de despesas primárias de pessoal da ordem de R\$ 6,0 bilhões, sendo R\$ 4,3 bilhões do Poder Executivo.

A maior parte dos impactos refere-se ao Poder Executivo, que responde por acréscimos de despesas da ordem de R\$ 25,1 bilhões (ou R\$ 28,5 bilhões, em termos anualizados), o que representa 96,2% do aumento total previsto para o exercício financeiro de 2025 (ou 95,7%, em base anualizada).

Vale mencionar que está prevista a criação de 27.156 cargos, funções ou gratificações, além do provimento de 57.828 postos de trabalho. Desses totais, o Poder Executivo é responsável pelo provimento e pela criação, respectivamente, de 53.613 e 25.874 cargos, funções ou gratificações.

No que se refere à concessão de vantagens e aumento de remuneração em 2025, do total de R\$ 20,6 bilhões referentes à despesa primária, R\$ 20,2 bilhões são referentes ao Poder Executivo, o que corresponde a 98,1% do total, sendo R\$ 17,1 bilhões para servidores civis e R\$ 3,1 bilhões para militares das Forças Armadas.

As despesas com pessoal, como proporção da receita corrente líquida, têm se situado dentro dos limites da LC nº 101/2000.

TABELA 16 - AUTORIZAÇÃO DO ANEXO V PARA AUMENTO DE PESSOAL E PROVIMENTOS DE CARGOS E FUNÇÕES (DESPESA PRIMÁRIA)

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões			
	CRIAÇÃO	PROVIMENTO		
		QTDE	DESPESA PRIMÁRIA	
			NO EXERCÍCIO	ANUALIZADA
I - CRIAÇÃO OU PROVIMENTO DE CARGOS, FUNÇÕES E GRATIFICAÇÕES	27.156	57.828	5.564,9	8.002,6
Poder Legislativo	-	416	145,0	183,4
Poder Judiciário	1.149	3.524	416,0	610,4
Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP	42	232	31,3	62,2
Defensoria Pública da União	91	43	4,3	4,4
Poder Executivo	25.874	53.613	4.968,2	7.142,3
II - CONCESSÃO DE VANTAGENS, AUMENTOS DE REMUNERAÇÃO E ALTERAÇÕES DE ESTRUTURA DE CARREIRAS			20.555,6	21.826,6
Poder Judiciário			16,2	16,3
Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP			373,3	409,3



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Defensoria Pública da União		5,8	5,8
Poder Executivo		20.160,3	21.395,2
III. TOTAL (I + II)		26.119,1	29.693,5

Fonte: Anexo V do PLOA 2025, na forma da Mensagem Modificativa nº 1.565, de 29/11/2024.

Cabe observar que, entre as medidas anunciadas pelo governo federal no final de novembro para o fortalecimento do limite de despesas primárias, está a proposta de reescalonamento dos provimentos previstos para 2025, o que, segundo o governo federal, reduziria a despesa prevista em R\$ 1,0 bilhão.

Em relação aos regimes de previdência dos servidores públicos, o PLOA 2025 projeta um déficit consolidado de R\$ 74,0 bilhões para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e as pensões militares, equivalente a 0,60% do PIB, percentual inferior ao estimado para 2024 (0,64% do PIB). Desse total, R\$ 18,1 bilhões correspondem ao déficit das pensões militares, enquanto R\$ 56,0 bilhões são relativos ao RPPS.

No que se refere às despesas previdenciárias do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), o PLOA 2025 estima um déficit de R\$ 3,8 bilhões, sendo R\$ 0,9 bilhão vinculado ao RPPS dos servidores civis do Distrito Federal e R\$ 2,9 bilhões ao custeio das pensões militares e da inatividade militar no Distrito Federal.

V.2.5. Benefícios Previdenciários e Resultado do Regime Geral de Previdência Social

O PLOA 2025 prevê que as despesas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) alcançarão o montante de R\$ 1.007,2 bilhões, crescimento nominal de 9,1% frente à projeção para 2024, de R\$ 923,1 bilhões. A Tabela 17 explicita a composição da despesa:

TABELA 17 - COMPOSIÇÃO DA DESPESA DO RGPS - PLOA 2025

R\$ bilhões

Despesa	Valor	Participação
Aposentadorias, pensões e demais auxílios	959,8	95,3%
Precatórios e Sentenças judiciais	39,4	3,9%
Compensação entre os regimes previdenciários	8,0	0,8%
TOTAL	1.007,2	100,0%

Fonte: PLOA 2025.

As projeções das despesas do RGPS contemplam reajuste do salário mínimo em 6,87%, decorrente da combinação do INPC acumulado no período de doze meses encerrado em novembro de 2024 (3,86%), acrescido do crescimento real do PIB de 2023 (2,9%), resultando no valor de R\$ 1.509,00. Esse reajuste, com ganho real, aplica-se apenas aos benefícios previdenciários de valor igual ao do piso salarial. Os demais benefícios são atualizados apenas pela variação acumulada do INPC.

Contudo, vale lembrar que, dentro do pacote de medidas do governo federal, está prevista uma alteração na regra de aumento real do salário mínimo. Entre 2025 e 2030, o reajuste deverá observar um limite inferior de 0,6% e um limite superior correspondente ao índice efetivamente apurado para o crescimento real do limite das despesas primárias, conforme disposto na LC nº 200/2023 (vide art. 4º do PL nº 4.614/2024). De acordo com o Poder Executivo, a medida terá impacto fiscal estimado em R\$ 2,2 bilhões em 2025, R\$ 11,9 bilhões no acumulado dos dois anos seguintes e R\$ 109,8 bilhões até 2030.





Quanto às receitas previdenciárias, estão estimadas em R\$ 713,9 bilhões, o que corresponde a aumento nominal de 9,7% em relação a 2024, quando se espera arrecadar R\$ 650,6 bilhões. A estimativa da receita contempla previsão de crescimento da massa salarial nominal de 7,8% em relação a 2024.

Do confronto entre as receitas e as despesas do RGPS, verifica-se para 2025 a previsão de ocorrência de déficit de R\$ 293,4 bilhões (equivalentes a 2,37% do PIB).

V.2.6. Assistência Social

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) é o órgão responsável pelas políticas de assistência social e combate à fome. Na proposta orçamentária para 2025, foram alocados a esse órgão R\$ 291,3 bilhões, sendo R\$ 170,5 bilhões na administração direta e R\$ 120,8 bilhões no Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Do total do órgão, R\$ 42,9 bilhões estão condicionados à aprovação, pela maioria absoluta do Congresso Nacional, de projeto de lei de abertura de crédito suplementar, em razão de a despesa ser custeada por operações de crédito que excedem o limite estabelecido no art. 167, caput, inciso III, da Constituição (regra de ouro), sendo R\$ 2,2 bilhões no FNAS e R\$ 40,7 bilhões na administração direta.

TABELA 18 - DESPESA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (2023-2025)

Unidade Orçamentária	R\$ milhões				
	2023	2024			2025
	Empenhado	PLOA	LOA	Autorizado	PLOA
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta	173.788,2	175.239,7	175.189,9	175.300,6	170.527,7
Fundo Nacional de Assistência Social	98.884,5	106.524,8	106.682	110.266,0	120.782,6
Total	272.672,7	281.764,5	281.871,9	285.566,6	291.310,2

Fonte: Siga Brasil. Acesso em 5/12/2024.

São diversas as políticas desenvolvidas pelo MDS, sendo que as transferências diretas de renda do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada respondem pela quase totalidade de suas dotações. Somadas, essas duas políticas absorvem 96% da dotação do MDS no PLOA 2025.

O Programa Bolsa Família foi recriado por meio da MP nº 1.164, de 02/03/2023, convertida na Lei nº 14.601, de 19/06/2023, em substituição ao programa Auxílio Brasil. No PLOA 2025, o programa conta com dotação de R\$ 166,3 bilhões destinada a transferências de renda para 20,9 milhões de famílias, suficiente para pagar benefício médio mensal de R\$ 663,16 por família. Em agosto de 2024, o benefício médio foi de R\$ 681,09, pago a aproximadamente 20,8 milhões de famílias. A dotação do PLOA 2025 para o Bolsa Família é 1,35% menor que o valor previsto para o programa em 2024.

Cerca de R\$ 40,7 bilhões constam da proposta orçamentária como despesas condicionadas à abertura crédito suplementar autorizado por maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, nos termos do art. 167, inciso III, da Constituição.

O Bolsa Família foi incluído nas medidas de ajuste fiscal anunciadas pelo governo. As propostas legislativas preveem uma revisão da política, abrangendo: a) a alteração dos critérios para permanência no programa; e b) a fixação de um índice máximo de famílias unipessoais nos Municípios e no Distrito Federal (conforme art. 8º do PL nº 4.614/2024). De acordo com o Poder



Executivo, essas medidas deverão gerar um impacto de R\$ 2 bilhões em 2025, R\$ 5 bilhões no acumulado dos dois anos seguintes e R\$ 17 bilhões até 2030.

O BPC, juntamente com a implementação residual da renda mensal vitalícia (RMV), é hoje a segunda maior política pública do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em montante de despesas, atrás apenas do Bolsa Família. As despesas do BPC, que eram de R\$ 48,9 bilhões em 2016 (0,8% do PIB), devem chegar a R\$ 112,4 bilhões em 2024 (1,0% do PIB).

Esse incremento decorre não apenas do reajuste no valor do benefício, mas, principalmente, do aumento no número de concessões. Trata-se de mais um fator de pressão dentro das despesas primárias da União. Por essa razão, o benefício foi objeto das medidas de ajuste fiscal anunciadas pelo governo. As proposições legislativas promovem uma revisão da política do BPC e envolvem: a) mudanças nos critérios de elegibilidade ao programa; b) alteração no conceito de família; c) vedações a deduções de renda não previstas em lei; e d) revogação da não contabilização de benefício recebido por membro da família para fins de concessão de novo BPC (vide art. 1º da PEC 45/2024 e arts. 6º e 9º do PL 4.614/2024).

Segundo o Poder Executivo, essas medidas terão impacto de R\$ 2 bilhões ao ano na despesa do programa. Até o momento, o PLOA 2025 prevê gastos no montante de R\$ 112,9 bilhões, o que representa acréscimo de apenas 0,4% em relação à projeção para 2024.

V.2.7. Despesas decorrentes de sentenças judiciais

As despesas primárias decorrentes de sentenças judiciais, cujos pagamentos devem observar as disposições do art. 100 da Constituição, totalizam R\$ 102,7 bilhões no PLOA 2025 e se referem a gastos com pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e inversões financeiras.

As Emendas Constitucionais nº 113/2021 e nº 114/2021 haviam introduzido alterações significativas nas regras para o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs). A EC nº 114/2021, em particular estabelecia:

- a) Um limite para a alocação de recursos no orçamento para sentenças judiciais, com base no valor pago em 2016, corrigido pelo IPCA, vigente até 2026. As dotações para precatórios devem considerar esse teto, deduzido do montante projetado para RPVs, que têm prioridade;
- b) Regras específicas para precatórios relacionados à complementação do Fundef, determinando pagamento em três parcelas anuais (40% no primeiro ano e 30% nos dois seguintes);
- c) Exclusão do teto de gastos de despesas com encontros de contas, acordos com redução de valores devidos, e precatórios do Fundef, conforme o art. 107-A do ADCT; e
- d) Exclusão dessas despesas, bem como da atualização monetária de precatórios inscritos, do limite aplicável a sentenças judiciais.

Ocorre que, no julgamento das ADIs nº 7047 e 7064, em 30/11/2023, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou inconstitucional o limite anual para pagamento de sentenças judiciais previsto no art. 107-A do ADCT, com interpretação conforme a Constituição, e outras regras relacionadas, como acordos com deságio, mantendo seus efeitos apenas para o exercício de 2022. O STF também reconheceu que os precatórios excedentes ao limite instituído pela EC nº 114/2021 não se submetem aos limites do Regime Fiscal Sustentável da LC nº 200/2023, nem ao





cálculo da meta de resultado primário. Além disso, autorizou a abertura de créditos extraordinários para quitar precatórios não pagos devido à aplicação do referido limite.

Assim, por meio da MP nº 1.200, de 20/12/2023, foi aberto crédito extraordinário para quitação do estoque de precatórios no valor de R\$ 93,1 bilhões, referentes àqueles expedidos para os exercícios financeiros de 2022 (R\$ 15,8 bilhões), 2023 (44,3 bilhões) e 2024 (R\$ 32,3 bilhões). Note-se que esse crédito extraordinário abrangeu, inclusive, precatórios referentes a 2024, os quais não haviam sido considerados na elaboração do PLOA 2024 pelo Executivo, nem pelo Congresso Nacional.

A Tabela 19 compara as despesas com precatórios e sentenças judiciais nos anos de 2024 e 2025, com os ajustes já mencionados (parcela paga antecipadamente em 2023 somada à despesa de 2024).

TABELA 19 - DESPESAS PRIMÁRIAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS

DESPESA	R\$ bilhões				
	2024		2025		VARIAÇÃO (%)
	Autorizado	% PIB	PLOA	% PIB	
Requisições de Pequeno Valor - RPVs (ação 0625)	31,4	0,27%	31,9	0,26%	1,60%
Precatórios (ação 0005) ⁽¹⁾	16,2	0,14%	14,8	0,12%	-8,81%
Precatórios relativos à complementação da União ao Fundef (ação 0EC7)	12,2	0,11%	8,6	0,07%	-29,68%
Precatórios parcelados e com deságio (ação 0EC8)	3,8	0,03%			
Precatórios - excedentes ao sublimite (ação 00WU)			44,1	0,36%	
Outras despesas decorrentes de sentenças judiciais ⁽²⁾	2,6	0,02%	3,2	0,03%	24,04%
MPV 1200/2023 - Precatórios excedentes ao sublimite pagos antecipadamente (ação 0005) ⁽³⁾	32,3	0,28%	0,0		
TOTAL	98,5	0,86%	102,7	0,83%	4,26%

Fonte: Siga Brasil. 1) Em 2025, R\$ 0,25 bilhão refere-se a pagamento de precatórios cancelados em decorrência da Lei nº 13.463/2017; 2) Ações 0022, 00N2, 00QG, 00QY, 00SA, e 0734; 3) A MP nº 1.200/2023 abriu crédito extraordinário para quitação do estoque de precatórios, em cumprimento de decisão do STF proferida na ADI nº 7064. O valor do crédito foi R\$ 93,1 bilhões, dos quais R\$ 32,3 referiram-se a precatórios expedidos para o exercício de 2024, que não foram previstos no PLOA 2024 em razão da incidência do sublimite.

Em termos nominais, entre 2024 e 2025 há crescimento de 4,2% no total das despesas decorrentes de sentenças judiciais e, em termos reais, de 0,29%. Contudo, na perspectiva que considera a despesa como percentual do PIB, há ligeira redução, de 0,86% para 0,83% do PIB. Ainda utilizando o PIB como referência, houve pequena redução das RPVs, de 0,27% para 0,26%. Quando considerado o conjunto dos precatórios (ações 0005, 0EC7, 0EC8, 00WU e pagamento antecipados com fundamento na MP nº 200/2023), também houve pequena redução, de 0,56% para 0,55% do PIB.

Conforme já ressaltado, o limite para pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais já não mais se aplica, salvo para fins de determinação da parcela de precatórios que pode ser paga fora da incidência do teto de gastos da União, estabelecido pela LC nº 200/2023, e sem impacto na meta de resultado primário. Para 2025, o limite para pagamento de precatórios e RPVs corresponde a R\$ 46,5 bilhões. A aplicação desse limite, considerando que o valor estimado para RPVs é de R\$ 31,9 bilhões, leva a que R\$ 44,1 bilhões referentes a precatórios estarão ressaltados do teto de gastos e da meta de resultado primário no exercício financeiro de 2025, conforme demonstração constante da Tabela 20.

TABELA 20 - VALOR DOS PRECATÓRIOS RESSALVADO DO TETO DE GASTOS E DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

R\$ bilhões	
Item	Valor
I. Limite para pagamento de precatórios e RPVs	46,5
II. Valor estimado para RPVs	31,9
III. Sublimite para pagamento de precatórios (I – II)	14,6
IV. Precatórios sujeitos ao sublimite	58,7
V. Valor excedente ao sublimite (ressalvado do teto de gastos e da meta de resultado primário) (VI – III)	44,1

Fonte: Mensagem presidencial do PLOA 2025.

Segundo a mensagem presidencial, os precatórios apresentados até 02/04/2024 totalizaram R\$ 67,3 bilhões, dos quais R\$ 8,6 bilhões referem-se aos precatórios relativos à complementação da União ao Fundef, que não estão sujeitos ao limite de precatórios. Assim, os R\$ 58,7 bilhões que restaram superam o limite em R\$ 44,1 bilhões, montante a ser pago sem a incidência do teto de gastos e sem impacto na meta de resultado primário.

Para o pagamento de débitos decorrentes de sentenças judiciais, constam do PLOA 2025 as ações relacionadas na Tabela 21.

TABELA 21 – DESPESAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS POR AÇÃO

R\$ milhões	
Ação	Valor
00WU - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS) - EXCEDENTES AO SUBLIMITE	44.118,3
0625 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO DE PEQUENO VALOR	31.904,5
0005 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS)	14.810,3
0EC7 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS RELATIVOS À COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEF)	8.589,9
0022 - SENTENÇAS JUDICIAIS DEVIDAS POR EMPRESAS ESTATAIS	1.153,6
00N2 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL - INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL - PROCESSO Nº 0010295-77.2004.4.01.3400	843,4
00QY - ACORDOS REFERENTES A PASSIVOS ATUARIAIS DE ESTATAIS DEPENDENTES	635,0
00SA - PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS NAS AÇÕES EM QUE O INSS FIGURE COMO PARTE E QUE SEJAM DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL	436,1
00QG - ANISTIADOS POLÍTICOS - RETROATIVOS CONCEDIDOS POR DECISÕES JUDICIAIS	139,0
0734 - INDENIZAÇÃO A VÍTIMAS DE VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELA UNIÃO POR MEIO DA ADESÃO A TRATADOS INTERNACIONAIS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	39,5
Total	102.669,7

Fonte: PLOA 2025.

V.2.8. Investimentos

As dotações para investimentos (GND 4) destinam-se ao planejamento e à execução de obras, inclusive despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização dos empreendimentos, bem como à contratação de instalações e à compra de equipamentos, material permanente e softwares. As dotações para investimentos também podem abrigar despesas com material de consumo, diárias, pessoal temporário e serviços de terceiros quando constituírem insumos utilizados diretamente na realização dos investimentos.

Preliminarmente, cumpre observar que a LC nº 200/2023 determina, em seu art. 10, que o montante das programações referentes a investimentos constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do projeto e da lei orçamentária anual não pode ser inferior ao equivalente a 0,6% do PIB estimado no respectivo projeto de lei. Para fins desse cálculo, a LC nº 200/2023 considera “investimentos” as dotações orçamentárias classificadas como GND 4 (investimentos) e, quando se destinarem a programas habitacionais que incluam em seus objetivos a provisão subsidiada ou financiada de unidades habitacionais novas ou usadas em áreas urbanas ou rurais, as classificadas no GND 5 (inversões financeiras).





O PIB estimado pelo PLOA 2025 corresponde a R\$ 12.382,9 bilhões, de modo que o valor do piso de investimentos é de R\$ 74,3 bilhões. No PLOA 2025, esse valor está sendo atingido com a alocação de R\$ 63,6 bilhões no GND 4 e R\$ 10,7 bilhões no GND 5, referente à ação “00AF - Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR”, pertencente ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

As despesas classificadas como GND 4 no PLOA 2025, que constituem os investimentos propriamente ditos, perfazem o total de R\$ 230,2 bilhões (1,86% do PIB estimado para 2025), sendo R\$ 63,6 bilhões nos orçamentos fiscal e da seguridade social e R\$ 166,6 bilhões no orçamento de investimento das estatais, conforme distribuição à Tabela 22. Destaca-se que houve ampliação nominal de 9,5% em relação ao PLOA 2024, que consignou R\$ 210,2 bilhões para os investimentos totais.

TABELA 22 - INVESTIMENTOS (GND 4) POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA PLOA 2023-2025

R\$ milhões						
ESFERA ORÇAMENTÁRIA	PLOA 2023	% PIB	PLOA 2024	% PIB	PLOA 2025	% PIB
Orçamento Fiscal	20.428,7	0,19%	47.220,9	0,41%	51.992,7	0,42%
Orçamento da Seguridade Social	1.990,4	0,02%	11.662,0	0,10%	11.607,0	0,09%
Orçamento de Investimento das Estatais	143.538,7	1,32%	151.339,3	1,31%	166.576,5	1,35%
TOTAL	165.957,8	1,53%	210.222,2	1,82%	230.176,2	1,86%

Fonte: Siga Brasil e SIOP. PIB observado (2023), projetado no Relatório de Avaliação do 3º bimestre (2024); projetado no PLOA (2025).

Chama a atenção o fato de que, dos R\$ 63,6 bilhões de despesas com GND 4, R\$ 4,5 bilhões estão alocados em reserva de contingência (ação “0Z05 - Reservas Específicas para o Atendimento de Emendas de Execução Obrigatória, Exceto Destinadas a Ações e Serviços Públicos de Saúde”, com vistas a dar cumprimento ao piso. Tal classificação foi autorizada nos arts. 7º, § 3º, e 13, § 5º, do PLDO 2025.

Do total das dotações para investimentos (GND 4) constantes do PLOA 2025, estão reservados ao Novo PAC, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, R\$ 43,2 bilhões (RP 3), e, no orçamento de investimento das estatais, R\$ 72,2 bilhões (RP 5).

A regionalização dos investimentos aponta para concentração de 44,2% dos recursos a serem aplicados na região Sudeste, devido à maior ocorrência nessa região de anomalias geológicas com importância econômica, que motivam as operações das empresas exploradoras de combustíveis fósseis do grupo Petrobras. Outros 42,6% dos investimentos têm regionalização “Nacional”, ou seja, sem identificação das macrorregiões ou das unidades da Federação destinatárias dos recursos.

A Tabela 23 demonstra como as dotações destinadas à realização de investimentos estão previamente regionalizadas no PLOA 2025 ou concentradas nos subtítulos Nacional e Exterior.

TABELA 23 - INVESTIMENTOS (GND 4) POR REGIÃO E ESFERA ORÇAMENTÁRIA NO PLOA 2025

REGIÃO	Esfera Orçamentária		Total	
	Fiscal e Seguridade Social	Investimento das Estatais		
			Valor	%
Exterior	97,88	3.811,96	3.909,84	1,70%
Nacional ⁽¹⁾	43.509,95	54.560,07	98.070,02	42,61%



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Região Centro-Oeste	3.043,95	630,75	3.674,70	1,60%
Região Nordeste	7.291,83	6.304,84	13.596,67	5,91%
Região Norte	3.834,61	826,11	4.660,73	2,02%
Região Sudeste	2.447,94	99.363,49	101.811,43	44,23%
Região Sul	3.373,55	1.079,28	4.452,83	1,93%
TOTAL	63.599,72	166.576,51	230.176,23	100%

Fonte: Siga Brasil e SIOP.

(1) Regionalização “Nacional” significa que os recursos serão aplicados nas diversas regiões segundo definições adotadas ao longo da execução.

No orçamento de investimento, que abrange exclusivamente as empresas estatais não dependentes, os grupos Petrobras e ENBPar se destacam, representando, juntos, 89,3% e 89,4% dos investimentos previstos nos PLOAs 2024 e 2025, respectivamente.

A Tabela 24 apresenta a distribuição das dotações desse orçamento por órgão supervisor, conforme constante no PLOA 2025, em comparação com o biênio anterior.

TABELA 24 - INVESTIMENTOS (GND 4) DAS ESTATAIS POR ÓRGÃO – PLOA 2023-2025
(ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS)

ÓRGÃO	R\$ milhões					
	PLOA 2023		PLOA 2024		PLOA 2025	
32000 - Ministério de Minas e Energia	127.039,9	88,5%	135.210,1	89,3%	148.860,1	89,4%
25000 - Ministério da Fazenda	9.739,4	6,8%	9.696,9	6,4%	10.433,2	6,3%
52000 - Ministério da Defesa	3.401,8	2,4%	2.993,2	2,0%	2.927,6	1,8%
68000 - Ministério de Portos e Aeroportos	1.320,5	0,9%	1.631,9	1,1%	1.668,6	1,0%
41000 - Ministério das Comunicações	1.235,3	0,9%	1.342,3	0,9%	1.611,2	1,0%
36000 - Ministério da Saúde	787,1	0,5%	162,1	0,1%	592,0	0,4%
46000 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	0,0	0,0%	152,0	0,1%	233,1	0,1%
49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	0,0	0,0%	32,4	0,0%	122,6	0,1%
28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	0,0	0,0%	107,6	0,1%	118,5	0,1%
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	11,6	0,0%	10,7	0,0%	9,5	0,0%
22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
TOTAL	143.538,7	100,0%	151.339,3	100,0%	166.576,5	100,0%

Fonte: SIGA Brasil, SIOP.

VI – Reservas de contingência

O PLOA 2025 contém reservas de contingência que totalizam R\$ 130,5 bilhões, constituídas em consonância com dispositivos do PLDO 2025. Quando comparado ao PLOA 2024, a proposta orçamentária para 2025 apresenta decréscimo de R\$ 1,9 bilhão (variação de 1,41%) no montante das reservas de contingência.

O art. 13, caput, do PLDO 2025 prevê a inclusão de uma reserva de contingência geral equivalente a, no mínimo, 0,2% da receita corrente líquida considerada no projeto de lei, destinada à cobertura de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, em conformidade com o art. 5º, inciso III, da LRF.

A proposta orçamentária inclui uma reserva de R\$ 4,0 bilhões, integralmente classificada como despesa financeira (RP 0) na fonte "1000 - Recursos Livres da União". Esse valor atende ao





mínimo exigido pelo PLDO 2025, considerando que a receita corrente líquida foi estimada no PLOA 2025 em R\$ 1.518,9 bilhões (Quadro 8A do PLOA 2025).

Além da reserva de contingência geral, o PLDO 2025 prevê a constituição de outras reservas no PLOA 2025.

Reservas à conta de receitas próprias e vinculadas

Com base no art. 13, § 2º, inciso I, do PLDO 2025, foram constituídas reservas a partir de receitas próprias e vinculadas de diversos órgãos, somando R\$ 52,7 bilhões, conforme detalhado na Tabela 25. Esses recursos, classificados como despesas financeiras, deixam de ser utilizados nas finalidades originalmente previstas na legislação e, ao serem economizados, contribuem para a compatibilidade do projeto e da lei orçamentária com a meta de resultado primário.

Embora os recursos próprios ou vinculados estejam impedidos de ser usados para o pagamento do serviço da dívida, conforme o art. 8º, parágrafo único, da LRF, sua retenção gera impacto imediato na redução da dívida líquida.

TABELA 25 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIA ESPECÍFICAS - RECEITAS PRÓPRIAS E VINCULADAS

R\$ milhões	
ÓRGÃO ⁽¹⁾	PLOA 2025
01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS	0,2
15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO	1.708,7
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	226,6
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	128,1
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	9.915,7
28000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.234,9
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	430,3
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	4.453,0
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	46,2
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	38,9
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	11.599,6
40000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	7,4
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	313,8
42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA	1.348,0
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	481,4
46000 - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS	104,9
49000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR	1.028,4
51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE	389,0
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	1.978,3
53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	176,9
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO	626,6
68000 - MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS	1.861,0
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	4.513,2
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	193,8
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.875,9
Total	52.680,9

Fonte: Siga Brasil/PLOA 2025

(1) Ação “0200 - Reserva de Contingência - Financeira” (subtítulo “6497 - Reserva de Contingência - Recursos Provenientes de Receitas Próprias e Vinculadas, Inclusive Doações e Convênios”).

Reservas para atender programação ou necessidade específica

A proposta orçamentária, com base no art. 13, § 2º, inciso II, do PLDO 2025, inclui reservas destinadas a atender programações ou necessidades específicas, como o aumento das



despesas com pessoal e encargos sociais. Essas reservas totalizam R\$ 34,8 bilhões, dos quais R\$ 3,5 bilhões correspondem a despesas financeiras e R\$ 31,3 bilhões a despesas primárias, conforme detalhado na Tabela 26.

TABELA 26 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - PROGRAMAÇÃO OU NECESSIDADE ESPECÍFICA (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)

ÓRGÃO (1)	Desp. Primária	Desp. Financeira	R\$ milhões
			Total
01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS	28,5	1,5	30,0
02000 - SENADO FEDERAL	95,5	5,8	101,3
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	21,0	1,6	22,6
10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	10,8	0,4	11,1
11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	22,4	4,3	26,6
12000 - JUSTIÇA FEDERAL	649,3	115,1	764,4
13000 - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	11,2	2,0	13,2
14000 - JUSTIÇA ELEITORAL	180,3	23,8	204,1
15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO	1.085,2	107,2	1.192,5
16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	26,9	3,4	30,3
17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	7,7	0,9	8,6
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	8.476,1	1.533,4	10.009,5
29000 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	10,1	1,5	11,6
34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	398,4	43,0	441,4
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	131,2		131,2
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	3.385,5		3.385,5
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	6,2	1,0	7,2
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	16.732,8	1.627,1	18.359,9
Total Geral	31.279,2	3.471,8	34.751,0

Fonte: Siga Brasil / PLOA 2025

(1) Ações “0200 - Reserva de Contingência Financeira” e “0201 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária”, subtítulo “6499 - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal e encargos”.

Reservas para suportar emendas individuais e de bancada estadual

Com base no art. 13, § 5º, do PLDO 2025, o PLOA 2025 também reserva R\$ 38,9 bilhões para atender programações decorrentes de emendas de caráter impositivo, conforme previsto na Constituição. Desse montante, R\$ 4,5 bilhões foram alocados na categoria de investimentos (GND 4).

Outras reservas

Por fim, foi constituída reserva de R\$ 105,5 milhões no âmbito do Senado Federal, a qual poderá ser utilizada para fins de abertura de créditos adicionais destinados a despesas primárias discricionárias.

As reservas de contingência estão distribuídas nos grupos elencados na Tabela 27.

TABELA 27 –RESERVAS DE CONTINGÊNCIA DO PLOA – 2024-2025

RESERVAS	PLOA 2024	PLOA 2025	R\$ bilhões	
			Variação	
			PLOA 2025-2024	
			R\$	Var (%)
Reserva de Contingência - Fiscal – Geral	2,9	4,0	1,1	37,1%
Reserva de Contingência - Fiscal - Senado Federal/Valec	0,2	0,1	-0,1	-52,4%
Emendas do Congresso Nacional	37,6	38,9	1,3	3,5%
Emendas de Bancada Estadual	12,6	14,3	1,7	13,5%
Emendas Individuais	25,1	24,7	-0,4	-1,6%
Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição e outras despesas de pessoal e encargos	12,9	34,7	21,9	169,4%
Recursos para atendimento das despesas decorrentes de sentenças judiciais (atualização monetária)	2,0	-	-	-



Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios	76,7	52,7	-24,0	-31,3%
TOTAL	132,4	130,5	-1,9	-1,4%

Fonte: Siga Brasil e PLOAs 2024 e 2025.

VII – Autorização para Abertura de Crédito Suplementar

O art. 165, § 8º, da Constituição e o art. 7º da Lei nº 4.320/1964 contemplam o princípio orçamentário da exclusividade, segundo o qual a lei orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa.

São admitidas apenas duas ressalvas a esse princípio: a autorização para abertura de créditos suplementares por ato próprio (tema do art. 4º do PLOA 2025) e a autorização para contratação de operações de crédito (tema do art. 8º).

A estrutura do PLOA replica a adotada na LOA 2024. O caput do art. 4º indica as condições principais para abertura de créditos suplementares:

- compatibilidade com a meta de resultado primário e com os limites de despesa da LC nº 200/2023;
- observância às vinculações legais da receita; e
- ressalvadas as disposições contidas nos §§ 9º e 10, a impossibilidade do cancelamento de dotações incluídas por emendas.

O § 1º do art. 4º do PLOA 2025 lista as despesas objeto de maior flexibilidade de suplementação (primárias obrigatórias e alguns itens das primárias discricionárias e das financeiras). O § 2º, por sua vez, indica as fontes de recursos a partir das quais as despesas do § 1º podem ser suplementadas. No § 3º, indicam-se despesas que podem ser livremente canceladas e suplementadas no âmbito das programações abrangidas por cada um de seus sete incisos. Já o § 4º prevê a possibilidade de recomposição, ao valor original do projeto de lei, de dotações canceladas pelo Congresso Nacional, sem prejuízos das suplementações que possam ser efetuadas com fundamentos nos §§ 1º a 3º.

A Tabela 28 a seguir contrasta as principais diferenças entre o PLOA 2025 e a situação regulada na LOA 2024, sob a ótica da classificação das despesas pelo identificador de resultado primário.

TABELA 28 - CONDIÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LOA 2024	PLOA 2025
Despesas financeiras (RP 0)	
Para despesas financeiras listadas (serviço da dívida; transferências para FCO, FNE e FNO; contribuição patronal; e reserva de contingência), a regra é suplementação sem limite, a partir da utilização das fontes do § 2º do art. 4º (genericamente, indicadas para a suplementação de despesas primárias ou financeiras – excesso de arrecadação, superávit financeiro,	Mantém o regramento da LOA 2024, salvo quanto ao afastamento do limite de 30% para cancelamento de dotação primária discricionária do subtítulo.



reserva de contingência e anulação de dotações) • A única restrição para a anulação é o limite de 30% para cancelamento da dotação primária discricionária do subtítulo. No entanto, o cancelamento de despesa primária geralmente não é utilizado para suplementar despesa financeira.	
Despesas primárias obrigatórias (RP 1)	
• Suplementação sem limite, a partir da utilização das fontes do § 2º do art. 4º. • Não há restrição para a anulação de dotações para fins da suplementação de despesas obrigatórias, ressalvado o limite de 30% para cancelamento da dotação do subtítulo.	• Mantém o regramento da LOA 2024, salvo quanto ao afastamento do limite de 30% para cancelamento da dotação primária discricionária do subtítulo (inciso II do § 2º do art. 4º). • Acrescenta, de forma redundante, que quando o cancelamento recair sobre despesas discricionárias bloqueadas preventivamente, para fins de cumprimento dos limites da LC 200/2023, fica afastado o limite de 30% para o cancelamento de dotação primária discricionária (§ 13 do art. 4º).
Despesas primárias discricionárias (RP 2)	
• Podem ser suplementadas as despesas detalhadas no inciso III do § 1º do art. 4º, a partir da utilização das fontes do § 2º do art. 4º. • Deve-se observar o limite de 30% para o cancelamento da dotação primária discricionária do subtítulo. • Relaciona no § 3º do art. 4º os casos em que se pode efetuar remanejamentos de dotações (sem limite para o cancelamento), os quais geralmente se aplicam às despesas discricionárias.	• Mantém o regramento, mas aumenta as hipóteses de suplementação, com inclusão no inciso III do § 1º de onze novas ações, de quatro subfunções no âmbito do MMA e de despesas discricionárias não sujeitas aos limites da LC 200/2023. • No caso dos remanejamentos, altera o inciso VII do § 3º para substituir ações no âmbito da qual se podem realizá-los.
Cancelamento de dotações incluídas por emendas	
• Autoriza a abertura de créditos suplementares desde que (entre	• Autoriza a abertura de créditos suplementares desde que (entre outros





outros requisitos): o cancelamento de dotações incluídas por emenda esteja fundamentado no impedimento técnico ou legal que impossibilite a execução da despesa; e haja solicitação ou concordância do autor da emenda.	requisitos): haja ateste do órgão de que o cancelamento da despesa não resulta em prejuízo aos procedimentos de execução orçamentária e financeira já iniciados. • Não há qualquer óbice ao cancelamento de dotações das emendas de bancada classificadas com RP 2.
---	---

Da Tabela 28, constata-se que o PLOA 2025 amplia a liberdade para os órgãos executores abrirem créditos suplementares por ato próprio, pois:

- amplia a autorização legislativa para abertura de créditos suplementares para as alterações da LOA;
- amplia o rol de ações e subfunções sem limite para suplementação;
- autoriza cancelamentos de dotações primárias discricionárias do subtítulo sem limites para suplementações de despesas primárias obrigatórias (RP 1) e financeiras (RP 0);
- quando o cancelamento envolver emendas individuais e coletivas não haverá necessidade de constatação de impedimento técnico ou legal por parte do Poder Executivo, nem de solicitação ou concordância do autor da emenda;
- quando o cancelamento envolver emendas de bancada estadual classificadas como RP 2, não se prevê tratamento específico; e
- no caso de suplementação de despesas primárias obrigatórias, exclui o limite de cancelamento por subtítulo quando a anulação recair sobre despesas primárias discricionárias já bloqueadas (o bloqueio constitui medida preventiva com vistas a evitar o descumprimento dos limites individualizados estabelecidos na LC nº 200/2023).

VIII – Obras com Indícios de Irregularidades Graves

O Anexo VI do PLOA 2025 trata da relação de obras e serviços nos quais o TCU identificou indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação, em atenção ao previsto no art. 137, § 1º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, do PLDO 2025. Estes indícios correspondem a indicativos de atos e fatos materialmente relevantes, em relação ao valor total contratado, com potencialidade para ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que:

- possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou
- configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal.

O Anexo VI relaciona um empreendimento que poderá ter a execução física, orçamentária e financeira suspensa pelo Congresso Nacional caso os respectivos gestores não adotem as providências necessárias para sanear ou esclarecer as pendências até a aprovação da peça orçamentária. Trata-se do Contrato PG-138/95-00 - Obras de implantação do novo trecho da BR-040-RJ para a subida da Serra de Petrópolis. Programa de Trabalho 26.846.2126.0007.0030/2015 - Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da BR-040 - Rio de Janeiro/RJ - Juiz Fora/MG na Região Sudeste.

Esse contrato já foi objeto de exame pelo Congresso Nacional durante o processo orçamentário referente ao PLOA 2024, tendo sido o único item inserido no Anexo VI da LOA 2024.



Sublinhe-se que os relatórios e as informações relativos a indícios de irregularidades graves em obras e serviços encaminhados pelo TCU, embora possuam indiscutível densidade técnica, não vinculam o Congresso Nacional. Nesse contexto, ao decidir acerca da paralisação de obra ou serviço, o Parlamento deve realizar prévia audiência pública, nos termos do § 2º do art. 141 do PLDO 2025, e levar em consideração, além das informações trazidas pela Corte de Contas, a gravidade do indício apontado e as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis, das quais devem constar, em especial (art. 138, inciso II, do PLDO 2025):

- os impactos sociais, econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento pela população;
- os riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- a motivação social e ambiental do empreendimento;
- o custo da deterioração ou perda de materiais adquiridos ou serviços executados;
- as despesas necessárias à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- as despesas inerentes à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- as medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- o custo total e o estágio de execução física e financeira de empreendimentos, contratos, convênios, obras ou parcelas envolvidas;
- os empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação;
- os custos para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato; e
- o custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

É de se destacar, ademais, não haver impedimento legal para que as programações constantes do Anexo VI recebam dotações orçamentárias no PLOA 2025. Entretanto, se isso ocorrer, essas programações deverão ficar bloqueadas até a regularização das pendências, devendo a retomada da obra ou serviço ser autorizada previamente pela CMO, nos termos estabelecidos no art. 137, § 2º, do PLDO 2025.

Cumpra-se ainda que a relação constante do Anexo VI do PLOA 2025 possui caráter preliminar, pois deverá ser atualizada pelo TCU em até cinquenta e cinco dias após o encaminhamento do PLOA 2025, ou posteriormente, já no exercício de 2025, caso novas ocorrências venham a ser identificadas pela Corte de Contas (arts. 139, inciso II, e 142, caput, do PLDO 2025). Na hipótese de serem identificados novos empreendimentos com indícios de vícios graves, caberá ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI) examinar as informações prestadas pelo TCU e apresentar relatório para deliberação da CMO, nos termos previstos nos arts. 24 e 123 da Resolução nº 1/2006-CN.

IX – Análise das Despesas por Área Temática

De acordo com o art. 52, inciso I, da Resolução nº 1, de 2006-CN, o Relatório Preliminar deverá conter análise das despesas, divididas por área temática, incluindo a execução recente.

A Tabela 29 apresenta a execução orçamentária no exercício de 2024 no âmbito de cada área temática, bem como o montante da dotação constante do PLOA 2025.



TABELA 29 - DESPESAS POR ÁREA TEMÁTICA
(Orçamento Fiscal e da Seguridade Social)

Área Temática	Execução Orçamentária 2024 (*)				R\$ milhões
	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago	PLOA 2025
00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RELATOR-GERAL	11.904,9	0,0	0,0	0,0	33.346,2
01 - INFRAESTRUTURA, MINAS E ENERGIA	71.149,2	25.278,2	19.156,1	17.951,4	45.083,6
02 - SAÚDE	236.300,7	214.133,7	189.116,1	184.594,7	241.606,1
03 - EDUCAÇÃO E CULTURA	190.369,9	173.086,8	144.875,1	141.887,9	204.460,5
04 - INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE	18.443,3	14.210,7	9.853,8	9.447,4	9.702,0
05 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA	20.432,1	14.553,6	12.312,1	11.458,5	16.838,7
06 - CIDADES	22.803,0	18.727,1	13.117,8	13.059,1	18.959,8
07 - TURISMO	2.024,8	1.065,1	291,7	287,4	1.078,4
08 - CIÊNCIA & TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	14.650,2	13.281,2	9.587,2	9.197,9	18.721,5
09 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	285.566,5	282.658,6	262.983,9	261.760,2	291.310,2
10 - ESPORTE	2.454,6	1.547,0	252,8	249,2	863,8
11 - MULHERES E DIREITOS HUMANOS	2.551,2	1.907,0	1.216,2	1.175,4	2.217,9
12 - FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	3.310.979,0	2.793.900,8	2.598.510,9	2.597.059,1	3.397.718,1
13 - DEFESA	128.000,5	124.054,1	105.683,1	104.572,1	133.582,7
14 - TRABALHO E PREVIDÊNCIA	1.057.680,3	1.043.801,6	986.023,7	974.472,0	1.150.438,6
15 - JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	22.337,1	19.606,2	16.546,5	15.756,1	22.015,3
16 - PODERES DE ESTADO E REPRESENTAÇÃO	105.707,8	97.575,1	88.661,5	86.377,3	111.947,1
Total	5.503.355,1	4.839.387,0	4.458.188,5	4.429.305,6	5.699.890,6

Fonte: Siga Brasil. Consulta realizada em 4/12/2024.

X – Da atuação da Relatoria Geral

A fim de se obter recursos para o atendimento de emendas, propõe-se a realização de corte prévio linear nas programações discricionárias (RP 2 e RP 3) do Poder Executivo classificadas como outras despesas correntes (GND 3), investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5), em programações com valor superior a R\$ 1 milhão e suportadas por fontes de recursos sem vinculação, passíveis de utilização no atendimento das emendas.

Esse procedimento implica redução de 1,0% no total dos recursos alocados em programações discricionárias do Poder Executivo.



**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO****PARTE ESPECIAL**

Esta seção estabelece normas complementares à Resolução nº 1/2006-CN e à Lei Complementar nº 210/2024, para fins de apreciação do projeto de lei orçamentária referente ao exercício de 2025, especialmente quanto a autorização aos relatores para apresentação de emendas, atendimento das emendas apresentadas e elaboração dos relatórios setoriais e final.

I - Da Apreciação de Emendas Individuais e Coletivas

1. Cabe aos relatores apreciar as emendas individuais e coletivas apresentadas ao PLOA nos termos regimentais.
2. O Anexo I - Relação dos Órgãos por Área Temática deste parecer discrimina os órgãos pertencentes a cada área temática, em conformidade com a Instrução Normativa nº 2/2021 da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO).
3. Na análise das emendas e na elaboração dos votos correspondentes, os relatores:
 - I. poderão propor ajustes de ordem técnica e legal necessários à correção de impropriedades que possam inviabilizar a execução das respectivas programações orçamentárias;
 - II. considerarão os ajustes requeridos por meio do Sistema de Solicitações de Ajuste de Emendas (Sisel) ou, no caso de parlamentar que não mais esteja no exercício do mandato, por intermédio de ofício encaminhado à CMO;
 - III. efetuarão os remanejamentos de valores entre emendas do mesmo autor solicitados nos termos do art. 78 da Resolução nº 1/2006-CN;
 - IV. observarão as decisões do Comitê de Exame de Admissibilidade de Emendas (CAE).
- 3.1. Os relatores indicarão em seus relatórios os remanejamentos a que se refere o item 3.III deste parecer.
4. Os relatores setoriais efetuarão os ajustes necessários no orçamento de investimento em decorrência da aprovação, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de emenda destinada à constituição ou aumento de capital de empresa estatal, ressalvada a competência do relator-geral prevista no item 33.IV deste parecer.
5. É vedada a aprovação de emendas que contrariem disposições constitucionais, legais e regimentais, bem como as disposições deste parecer e as restrições estabelecidas no Relatório de Atividades do CAE, previsto no art. 21 da Resolução nº 1/2006-CN.
6. Os relatores observarão, em seus relatórios, os limites individualizados a que se refere o art. 3º, caput, incisos I a V, da Lei Complementar nº 200/2023.



**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

7. É vedada a aprovação de emenda que destine recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social a empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização (Lei nº 9.491/1997).

II - Das Emendas de Relator

8. É vedada a apresentação de emendas de relator que incluam dotações em subtítulos novos ou aumentem dotações em subtítulos constantes do PLOA, ressalvados os casos autorizados pela Resolução nº 1/2006-CN.

9. As emendas de relator, em conformidade com o art. 144, I e II, da Resolução nº 1/2006-CN, destinam-se a:

I. corrigir erros, omissões ou inadequações de ordem técnica ou legal verificados no PLOA ou no processo de emendamento, em especial quanto à:

- a. revisão de valores em razão de alteração de parâmetros econômicos;
- b. correção necessária ao cumprimento de mandamentos constitucionais e legais;
- c. adequação da classificação institucional, funcional e programática, bem como dos demais classificadores da despesa e descritores de ações, inclusive para assegurar a comparabilidade de programações orçamentárias ao longo dos exercícios financeiros, com a devida fundamentação;

II. recompor dotações canceladas;

III. dar cumprimento ao disposto no art. 47, § 3º, II, da Resolução nº 1/2006-CN; e

IV. implementar decisões da CMO e do Congresso Nacional relativas a destaques aprovados.

10. Com fundamento no art. 144, III, da Resolução nº 1/2006-CN, fica o relator-geral autorizado a apresentar emendas para efetuar:

I. cancelamentos de dotações prévios à atuação dos relatores setoriais, nos termos do art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1/2006-CN;

II. ajustes técnicos relacionados às programações de que trata o art. 22 do PLDO 2025; e

III. ajustes técnicos previstos no item 33 deste parecer.

11. Observadas as autorizações e impedimentos previstos neste parecer, as emendas de relator serão classificadas nas seguintes modalidades:

I. constituição ou aumento de reservas de recursos com fontes provenientes:

- a. da utilização de reservas de contingência primárias e dos cancelamentos prévios de dotações, nos termos do art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1/2006-CN;



**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

- b. dos cancelamentos de dotações seletivos autorizados neste parecer, nos termos do art. 56, parágrafo único, da Resolução nº 1/2006-CN;
- c. da reestimativa da receita;
- II. intervenção na despesa para:
 - a. acréscimo de dotações em programações constantes do PLOA;
 - b. inclusão de dotações em novas programações;
 - c. recomposição de dotações, até o montante original do PLOA;
- III. intervenção na receita nos casos autorizados neste parecer;
- IV. ajuste técnico para:
 - a. cancelamento de dotações em razão de redução da receita;
 - b. adequação do orçamento de investimento em decorrência da aprovação de emenda, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, destinada à constituição ou aumento do capital de empresa estatal não dependente;
 - c. troca de fontes de recursos;
 - d. adequação da classificação institucional, funcional e programática, bem como dos demais classificadores da despesa;
 - e. correção de erros e omissões, inclusive quando solicitada nos termos do art. 28, parágrafo único, da Resolução nº 1/2006-CN.

III - Das Vedações ao Cancelamento de Dotações no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

12. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, é vedado aos relatores propor cancelamento, ainda que parcial, de dotações consignadas para despesas:

- I. com pessoal e encargos sociais (GND 1), com juros e encargos da dívida pública (GND 2) e com amortização da dívida pública (GND 6);
- II. primárias obrigatórias (RP 1);
- III. financeiras (RP 0) na unidade orçamentária 90000 – Reserva de Contingência;
- IV. que devam ser executadas à conta de recursos oriundos de operações de crédito ou doações (fontes de recursos 1443, 1444, 1447, 1448, 1449, 1061, 1095 e 1096), ou que constituam as respectivas contrapartidas (identificador de uso - IU 1, 2, 3, 4 e 5);



**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

V. classificadas na modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI. com a constituição ou aumento do capital de empresas estatais não dependentes.

12.1. A vedação de que trata o item 12.VI não se aplica quando o cancelamento efetuado pelo relator-geral viabilizar a destinação de recursos para finalidades semelhantes à da programação original.

12.2. Cabe ao relator-geral corrigir inadequações constatadas nas dotações destinadas a despesas que devam ser executadas com recursos de operações de crédito e suas contrapartidas.

13. É vedado aos relatores setoriais o atendimento de emenda à despesa primária com recursos provenientes do cancelamento de dotações consignadas a despesa financeira (RP 0).

14. Os relatores devem observar, em virtude de disposições constitucionais e legais, restrições relativas à utilização de fontes de recursos próprias ou vinculadas.

IV - Da Reserva de Recursos

15. A constituição da reserva de recursos e sua distribuição, nos termos dos arts. 56 e 57 da Resolução nº 1/2006-CN, estão demonstradas no Anexo II - Demonstrativo da Reserva de Recursos deste parecer.

16. O montante inicial da reserva de recursos é de R\$ 63.477.041.611, oriundos de:

I. aumento da estimativa da receita: R\$ 22.522.723.215;

II. reserva de contingência para atendimento de emendas impositivas individuais, classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constantes dos sequenciais nº 1640 e nº 3718 do PLOA: R\$ 24.674.297.696;

III. reserva de contingência para atendimento de emendas impositivas de bancada estadual, classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constantes dos sequenciais nº 1641 e nº 3719 do PLOA: R\$ 14.280.020.700;

IV. cancelamentos prévios de que trata o art. 52, II, "b", da Resolução nº 1/2006-CN, de R\$ 2.000.000.000, conforme Anexo II-A.

17. Do montante inicial de que trata o item 16, são deduzidos R\$ 61.477.041.611, destinados ao atendimento de:

I. emendas individuais que destinem recursos para órgãos do Poder Executivo: R\$ 24.674.297.696;



**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

- II. emendas de bancada estadual de execução obrigatória que destinem recursos para órgãos do Poder Executivo: R\$ 14.280.020.700;
- III. apropriação em reserva financeira do aumento da estimativa da receita, no valor de R\$ 11.038.757.544; e
- IV. repartições constitucionais e legais da receita para Estados, Municípios e Distrito Federal, no valor de R\$ 11.483.965.671.

17.1. As referências ao Poder Executivo nas disposições deste parecer não compreendem a Defensoria Pública da União.

17.2. As deduções previstas nos itens 17.I e 17.II poderão ser efetivamente menores em decorrência de os recursos não serem integralmente utilizados para a aprovação das emendas na fase setorial, devendo os saldos remanescentes serem adicionados ao montante a que se refere o item 18.III.

17.3. Caso o remanejamento, na fase geral, entre emendas de execução obrigatória do mesmo autor, realizado em conformidade com o art. 78 da Resolução nº 1/2006-CN, resultar em elevação do montante inicialmente destinado ao Poder Executivo, o acréscimo será deduzido do montante a que se refere o item 18.III.

18. O saldo da reserva de recursos, apurado após dedução do valor indicado no item 17 deste parecer, corresponde a R\$ 2.000.000.000 e será repartido para o atendimento de emendas coletivas de apropriação, nos termos do art. 57 da Resolução nº 1/2006-CN, conforme demonstrado a seguir:

- I. 55%, equivalentes a R\$ 1.100.000.000, distribuídos na razão direta do número de emendas de apropriação coletivas não impositivas apresentadas no âmbito de cada área temática, para atendimento segundo critérios estabelecidos pelos relatores setoriais;
- II. 25%, correspondentes a R\$ 500.000.000, distribuídos pelas bancadas estaduais para atendimento das respectivas emendas, em conformidade com o art. 57, § 1º, da Resolução nº 1/2006-CN e com os seguintes Anexos deste parecer: III.A - Distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE; III.B - Emendas de Bancada: Atendimento nos Três Últimos Anos; III.C - População Residente Estimada; e III.D - Emendas de Bancada: Distribuição da Reserva de Recursos; e
- III. 20%, no valor de R\$ 400.000.000, distribuídos entre as emendas coletivas, conforme definições do relator-geral.

19. As disposições constantes dos itens 18.I a 18.III não se aplicam a emendas apresentadas ao PLOA que:

- I. destinem recursos a órgãos situados fora da abrangência do Poder Executivo;
- II. sejam destinadas ao remanejamento entre programações de unidade orçamentária do orçamento de investimento.



**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

20. No caso de reestimativa da receita baseada no § 2º do art. 30 da Resolução nº 1/2006-CN, após efetuar ajustes nas despesas em decorrência da revisão de parâmetros, o relator-geral deve:

I. observados os limites individualizados estabelecidos no art. 3º, caput, incisos I a V, da Lei Complementar nº 200/2023, distribuir o acréscimo líquido entre as emendas coletivas de apropriação, exceto as de bancada estadual de execução obrigatória, proporcionalmente aos atendimentos ocorridos nos relatórios setoriais aprovados, nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 1/2006-CN; ou

II. constatada a diminuição líquida de receita, promover cancelamento parcial ou total de:

a. dotações constantes do PLOA, caso em que não se aplica o limite de que trata o item 28;

b. emendas coletivas de apropriação de execução não obrigatória, proporcionalmente aos atendimentos ocorridos nos relatórios setoriais aprovados, caso em que não se aplica o disposto no art. 66, parágrafo único, da Resolução nº 1/2006-CN.

21. O relator-geral deve, em seu relatório, demonstrar as alterações efetuadas em conformidade com o item 20, com as seguintes indicações:

I. total de acréscimos ou reduções nas emendas coletivas de apropriação, discriminado por tipo de autor;

II. parcela da reserva de recursos não utilizada pelos relatores setoriais;

III. montante bruto resultante da atualização da reestimativa da receita;

IV. transferências constitucionais e legais;

V. montante líquido resultante da atualização da reestimativa da receita;

VI. outras despesas obrigatórias decorrentes da revisão dos parâmetros macroeconômicos; e

VII. programações que sofreram redução em decorrência de reestimativa negativa da receita, discriminadas por sequencial e fonte de recursos do PLOA.

V - Dos Recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Passíveis de Utilização pelos Relatores Setoriais

22. Observadas as vedações e restrições estabelecidas nos itens 12 a 14, são passíveis de utilização pelos relatores setoriais, além dos recursos previstos no item 18.I deste parecer, recursos decorrentes do cancelamento de dotações relativas a despesas com investimentos (GND 4) e com inversões financeiras (GND 5) constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, respeitados os limites fixados nos itens 23, 24 e 25.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

22.1. Os cancelamentos de dotação a que se referem os itens 23 e 24 serão realizados por meio de emendas de relator setorial destinada ao aumento de reserva de recursos da respectiva área temática.

23. O valor passível de cancelamento pelos relatores setoriais é igual ao do ano anterior, desde que não ultrapasse o limite de R\$ 400.000.000 por área temática.

23.1. Os valores passíveis de cancelamento por área temática são:

I.	Área Temática I	R\$ 400.000.000
II.	Área Temática II	R\$ 400.000.000
III.	Área Temática III	R\$ 324.726.471
IV.	Área Temática IV	R\$ 129.089.211
V.	Área Temática V	R\$ 52.351.322
VI.	Área Temática VI	R\$ 400.000.000
VII.	Área Temática VII	R\$ 3.449.205
VIII.	Área Temática VIII	R\$ 132.710.711
IX.	Área Temática IX	R\$ 22.467.552
X.	Área Temática X	R\$ 4.305.318
XI.	Área Temática XI	R\$ 8.126.600
XII.	Área Temática XII	R\$ 129.756.382
XIII.	Área Temática XIII	R\$ 400.000.000
XIV.	Área Temática XIV	R\$ 5.769.593
XV.	Área Temática XV	R\$ 27.807.473
XVI.	Área Temática XVI	R\$ 123.017.772

24. O cancelamento em cada subtítulo fica limitado a:

I. 40% (quarenta por cento) da programação com identificador de resultado primário 2 (RP 2) e GND 4 ou 5;

II. 10% (dez por cento) da programação com identificador de resultado primário 3 (RP 3 – PAC) e GND 4 ou 5.

25. Os relatores setoriais poderão cancelar dotações consignadas a outras despesas correntes (GND 3) exclusivamente para obter recursos necessários:

I. ao atendimento de emendas de remanejamento, desde que limitado o cancelamento a 30% (trinta por cento) da dotação de cada subtítulo;

II. ao atendimento de emendas de apropriação destinadas a órgão situado fora da abrangência do Poder Executivo, desde que o cancelamento em GND 3 tenha sido indicado pelo autor da emenda e seja limitado a 20% (vinte por cento) da dotação do subtítulo;

III. à correção de erros e omissões nos termos do item 9.I.



**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

26. Os saldos remanescentes nas reservas de recursos setoriais serão transferidos para a relatoria-geral.

VI – Dos Recursos do Orçamento de Investimento Passíveis de Utilização pelos Relatores Setoriais

27. No acolhimento de emenda à despesa apresentada ao orçamento de investimento, são passíveis de utilização, pelos relatores setoriais, recursos decorrentes do cancelamento de até 20% (vinte por cento) das dotações da respectiva unidade orçamentária, respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) por subtítulo.

27.1. O disposto no item 28 não se aplica ao caso em que o investimento deva ser suportado pelo aumento do capital da empresa estatal proposto em emenda apresentada aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VII – Dos Recursos Passíveis de Utilização pelo Relator-Geral e dos Ajustes Necessários

28. Além da possibilidade de utilização dos recursos previstos no item 18.III deste parecer e no art. 66, parágrafo único, da Resolução nº 1/2006-CN, o relator-geral pode cancelar dotações consignadas para outras despesas correntes (GND 3), investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5), até o limite de 4% (quatro por cento) do total dessas despesas.

29. Não há limite para o cancelamento da dotação consignada a cada subtítulo com fundamento no item 28.

30. As emendas coletivas atendidas na fase setorial com RP 2 e que, nos termos do item 33.VII deste Parecer Preliminar, não sejam classificadas pelo relator-geral como despesas primárias discricionárias não impositivas consideradas no limite de R\$ 11.500.000.000,00 de que trata o art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 210/2024, poderão receber parecer do relator-geral pela rejeição caso não possam ser enquadradas no disposto no art. 11, § 5º, da Lei Complementar nº 210/2024.

31. Cabe ao relator-geral proceder aos ajustes necessários à compatibilização das emendas às alterações constitucionais e legais.

32. O relator-geral pode apropriar recursos decorrentes de:

- I. correções de inadequações de que trata o item 12.2 deste parecer;
- II. saldo não utilizado por relator setorial referente ao cancelamento de dotação efetuado com fundamento no item 27 deste parecer, no âmbito da respectiva unidade orçamentária do orçamento de investimento.

33. Observadas a vinculação constitucional ou legal de recursos, os limites individualizados a que se refere o art. 3º, caput, incisos I a V, da Lei Complementar nº 200/2023 e a meta de

**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

resultado primário estabelecida no PLDO 2025, o relator-geral fica autorizado a promover ajustes técnicos necessários, tais como:

- I. efetuar troca de fontes para viabilizar a utilização dos recursos na aprovação de emendas;
- II. reestimar receitas financeiras como forma de viabilizar a cobertura de despesas;
- III. alocar fontes de recursos de natureza primária para atendimento de despesa financeira, ou de natureza financeira para atendimento de despesa primária;
- IV. reestimar recursos das fontes de financiamento quando a aprovação de emendas à despesa nos orçamentos fiscal e da seguridade social impuser alterações no orçamento de investimento;
- V. alocar fontes de recursos primárias em reservas de contingência de natureza financeira (RP 0);
- VI. efetuar trocas de RP para ajustar as dotações classificadas como despesas primárias discricionárias relativas ao PAC; e
- VII. efetuar trocas de RP para ajustar as dotações classificadas como despesas primárias discricionárias não impositivas de que trata o art. 12, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 1/2024 da CMO.

34. Eventual saldo da reserva de recursos será apropriado em reserva de contingência por ocasião da elaboração do autógrafo.

VIII – Do Atendimento de Emendas Coletivas

35. O relator-geral disponibilizará às bancadas estaduais e às comissões permanentes, por intermédio da Secretaria da CMO, demonstrativo dos valores:

- I. aprovados na fase setorial para as respectivas emendas de apropriação; e
- II. acrescidos ou reduzidos, por emenda coletiva de apropriação, decorrentes de atualização da receita, conforme previsto no art. 30, § 2º, da Resolução nº 1/2006-CN.

36. As bancadas estaduais devem se manifestar, nos termos do art. 68 da Resolução nº 1/2006-CN, em formulário próprio a ser entregue pela Secretaria da CMO, acerca de alterações no atendimento de suas emendas e da destinação dos recursos de que trata o art. 57, I, da citada Resolução, no prazo de um dia, contado da disponibilização das informações de que trata o item 35 deste parecer.

36.1. No mesmo documento, a bancada estadual poderá solicitar remanejamento de valores entre suas emendas impositivas, respeitadas as condições estipuladas pela CMO.



**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

37. O atendimento das emendas de comissão de apropriação não deve ser inferior a 15% do saldo da reserva de recursos, em atendimento ao disposto no art. 57, § 2º, da Resolução nº 1/2006-CN, correspondentes a R\$ 300.000.000.

IX – Dos Relatores Setoriais e de seus Relatórios

38. Os relatores setoriais devem, em seus relatórios:

I. analisar:

- a. a compatibilidade do PLOA com as normas constitucionais e legais;
- b. a execução orçamentária recente em comparação com os valores constantes do projeto; e
- c. os efeitos dos créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro anterior nas programações das unidades orçamentárias;

II. apresentar justificativas para a inclusão, acréscimo ou manutenção de dotações destinadas a contratos, convênios, parcelas, trechos ou subtrechos de obras e serviços com indícios de irregularidades graves, conforme conclusão do relatório do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI);

III. na ausência de relatório do COI, indicar, para votação em separado, a programação referente a contrato, convênio, parcela, trecho ou subtrecho em que tenham sido identificados indícios de irregularidades graves de acordo com as informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União;

IV. indicar os critérios utilizados para o acolhimento de emendas;

V. indicar ao relator-geral as distorções ou inadequações constatadas nas programações, com vistas à adoção de providências corretivas;

VI. indicar parcela não utilizada da reserva de recursos;

VII. apresentar as seguintes informações, geradas por sistema informatizado de elaboração orçamentária do Congresso Nacional:

a. resumo das decisões, com a indicação da quantidade de emendas e do valor atendido, detalhadas por:

- i. grupo de autores e tipo de parecer;
- ii. órgão, grupo de autores e tipo de parecer.

b. relação das emendas atendidas, com discriminação por autor, número da proposição, unidade orçamentária, detalhamento da programação, valor atendido e parecer correspondente, segregada por emendas:



**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

- i. coletivas de apropriação;
 - ii. coletivas de remanejamento;
 - iii. individuais;
 - iv. de relator setorial, dispostas por modalidade da emenda;
- c. relação das emendas não atendidas por terem sido rejeitadas, consideradas prejudicadas, inadmitidas ou retiradas pelos autores, com discriminação por autor, número da proposição, unidade orçamentária, detalhamento da programação, valor solicitado e parecer correspondente;
- d. relação dos cancelamentos promovidos pelo relator setorial, com discriminação por número da emenda, unidade orçamentária, detalhamento da programação e valor cancelado;
- e. espelhos das emendas de relator setorial, acompanhados dos respectivos fundamentos técnicos e legais, em cumprimento aos arts. 70, IV, e 143 da Resolução nº 1/2006-CN;
- f. demonstrativo sintético das alterações efetuadas, destacando-se as promovidas pelo relator-geral, nos orçamentos fiscal e da seguridade social e, separadamente, no orçamento de investimento, por região e unidade da federação;
- g. demonstrativo sintético das alterações efetuadas, destacando-se as promovidas pelo relator-geral, nos orçamentos fiscal e da seguridade social e, separadamente, no orçamento de investimento, por órgão e:
- i. unidade orçamentária;
 - ii. função;
 - iii. subfunção;
 - iv. grupo de natureza de despesa, exceto para o orçamento de investimento;
 - v. indicador de resultado primário;
 - vi. fonte de recursos, exceto para o orçamento de investimento;
 - vii. programa;
- h. demonstrativo analítico das alterações efetuadas nas programações, por unidade orçamentária, nos orçamentos fiscal e da seguridade social e, separadamente, no orçamento de investimento, destacando-se as promovidas pelo relator-geral;



**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

38.1. Caso não haja alterações nas programações do orçamento de investimento no âmbito da área temática, fica dispensada a apresentação dos demonstrativos previstos no item 38.VII, “f”, “g” e “h”, correspondentes a essa esfera orçamentária.

X – Do Relator-Geral e de seu Relatório

39. Cabe ao relator-geral, para fins de elaboração de seu relatório:

- I. avaliar e atualizar o texto do PLOA e seus anexos e emitir parecer sobre as respectivas emendas;
- II. adequar os pareceres emitidos sobre as emendas em razão das alterações decorrentes de destaques aprovados;
- III. avaliar e atualizar as despesas com pessoal e encargos sociais constantes da proposta orçamentária, inclusive no que se refere ao Anexo V do PLOA e às dotações correspondentes;
- IV. emitir parecer sobre emendas ao Anexo V do PLOA e atualizá-lo em face das programações relativas a pessoal e encargos sociais, inclusive quando sofrerem alterações decorrentes da aprovação de emendas ao texto ou à programação;
- V. alocar nas emendas coletivas de apropriação os recursos não utilizados na fase setorial.

40. O relatório do relator-geral conterá quatro volumes, com os seguintes conteúdos:

- I. Volume I:
 - a. relatório e voto;
 - b. substitutivo apresentado ao PLOA;
 - c. relatório do CAE sobre a admissibilidade das emendas coletivas;
 - d. relatório do COI com proposta para atualização do Anexo VI do PLOA;
- II. Volume II:
 - a. emendas ao texto:
 - i. aprovadas e aprovadas parcialmente;
 - ii. não aprovadas;
 - b. emendas de cancelamento:
 - i. aprovadas e aprovadas parcialmente;
 - ii. não aprovadas;
 - c. emendas à despesa, aprovadas e aprovadas parcialmente:



**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

- i. coletivas;
- ii. de relator;
- iii. coletivas e de relator por unidade da federação;
- iv. individuais;

d. emendas à despesa não aprovadas;

III. Volume III:

a. espelhos das emendas do relator-geral acompanhados dos respectivos fundamentos técnicos e legais, em cumprimento aos arts. 70, IV, e 143 da Resolução nº 1/2006-CN;

b. demonstrativo das emendas de relator-geral por modalidade, em atendimento ao art. 70, IV, da Resolução nº 1/2006-CN;

IV. Volume IV:

a. demonstrativos sintéticos das alterações efetuadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social:

- i. por fonte de recursos;
- ii. por função;
- iii. por subfunção;
- iv. por programa;
- v. por grupo de natureza da despesa (GND);
- vi. por órgão;
- vii. por unidade orçamentária;
- viii. por órgão/GND;
- ix. com pessoal e encargos sociais por órgão;
- x. por unidade da federação;
- xi. com investimentos por unidade da federação;
- xii. por órgão e ação;

b. demonstrativos analíticos das alterações efetuadas nas programações:

- i. dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- ii. do orçamento de investimento;

c. relatório referente aos pedidos de alteração de emenda com respectivo voto.

XI – Das Disposições Finais

**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**

41. Os relatores devem apresentar pareceres sobre os destaques apresentados, com a identificação, para cada requerimento, do autor, efeito pretendido, número da emenda, códigos das classificações institucional, funcional e programática, denominação da ação e do subtítulo, decisão e valor.

42. O remanejamento de valores entre emendas de um mesmo autor, previsto no art. 78 da Resolução nº 1/2006-CN, respeitará os limites individualizados a que se refere o art. 3º, caput, incisos I a V, da Lei Complementar nº 200/2023 e dependerá de terem sido apresentadas, em seu conjunto:

- I. aos orçamentos fiscal e da seguridade social; ou
- II. ao orçamento de investimento.

43. O atendimento de emenda de remanejamento depende do cancelamento de dotações do PLOA nela indicado.

VOTO

Em face do exposto, somos pela aprovação deste Relatório Preliminar na forma ora apresentada, para que, aprovado pelo Plenário da CMO, constitua o Parecer Preliminar.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2024.

Senador **ÂNGELO CORONEL** (PSD/BA)
Relator-Geral



Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO****EMENDAS APRESENTADAS**

Foi apresentada uma emenda ao Relatório Preliminar, de autoria do senador Ciro Nogueira (PP/Piauí), com o objetivo de incluir, na Parte Especial do Relatório Preliminar, na seção III (Das Vedações ao Cancelamento de Dotações no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social), item 12, a seguinte redação:

“VII. dotações destinadas à manutenção do contrato de gestão da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação”.

A Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação é uma entidade de grande importância para a saúde pública brasileira, devido à sua missão de prestar assistência médica gratuita, humanizada e de qualidade a todos os níveis da população, além de desenvolver pesquisas e atividades educacionais. O Congresso Nacional tem o dever de sempre reconhecer a excelência dessa entidade de serviço social autônomo, de direito privado e sem fins lucrativos, mantida parcialmente com recursos do Governo Federal, embora sua gestão faça-se pela Associação das Pioneiras Sociais.

No entanto, o citado item 12 trata das vedações decorrentes da Constituição ou de lei impostas aos relatores para propor cancelamento, ainda que parcial, de dotações consignadas a certas despesas. Essas despesas são aquelas com pessoal e encargos sociais (GND 1), com juros e encargos da dívida pública (GND 2) e com amortização da dívida pública (GND 6); primárias obrigatórias (RP 1); financeiras (RP 0) na unidade orçamentária 90000 - Reserva de Contingência; que devam ser executadas à conta de recursos oriundos de operações de crédito ou doações, ou que constituam as respectivas contrapartidas; classificadas na modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; ou com a constituição ou aumento do capital de empresas estatais não dependentes. Não se trata de vedações ao cancelamento de dotações relacionadas a despesas de elevado mérito público, como é o caso das dotações destinadas à manutenção do contrato de gestão da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação. Diante disso, somos pela rejeição da emenda, sem prejuízo de voltarmos nossa atenção à Rede Sarah ao longo das próximas etapas da tramitação legislativa da peça orçamentária.

VOTO

Em face do exposto, somos pela aprovação deste Relatório Preliminar na forma apresentada, para que, aprovado pelo Plenário da CMO, constitua o Parecer Preliminar, com a rejeição da única emenda apresentada.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2024.

Senador **ÂNGELO CORONEL** (PSD/BA)
Relator-Geral



Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>


CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO
ANEXO I – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS POR ÁREA TEMÁTICA

Áreas Temáticas	Órgão Orçamentário
I – Infraestrutura, Minas e Energia	32000 - Ministério de Minas e Energia 39000 - Ministério dos Transportes 68000 - Ministério de Portos e Aeroportos
II – Saúde	36000 - Ministério da Saúde
III - Educação e Cultura	26000 - Ministério da Educação 42000 - Ministério da Cultura
IV - Integração, Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente	44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
V - Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Pesca	22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar 58000 - Ministério da Pesca e Aquicultura
VI - Cidades	56000 - Ministério das Cidades
VII - Turismo	54000 - Ministério do Turismo
VIII - Ciência & Tecnologia e Comunicações	24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação 41000 - Ministério das Comunicações
IX - Assistência Social e Família	55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
X - Esporte	51000 - Ministério do Esporte
XI - Mulheres e Direitos Humanos	65000 - Ministério das Mulheres 67000 - Ministério da Igualdade Racial 81000 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania 84000 - Ministério dos Povos Indígenas
XII - Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio	25000 - Ministério da Fazenda 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços 46000 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos 47000 - Ministério do Planejamento e Orçamento 69000 – Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte 71000 - Encargos Financeiros da União 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios 74000 - Operações Oficiais de Crédito 75000 - Dívida Pública Federal 83000 - Banco Central do Brasil
XIII - Defesa	52000 - Ministério da Defesa
XIV - Trabalho e Previdência	33000 - Ministério da Previdência Social 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
XV - Justiça e Segurança Pública	30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
XVI - Poderes de Estado e Representação	20000 - Presidência da República 35000 - Ministério das Relações Exteriores 37000 - Controladoria-Geral da União 60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República 63000 - Advocacia-Geral da União Órgãos do Poder Legislativo, Poder Judiciário, do MPU e da DPU

Obs: A correspondência entre as áreas temáticas e os órgãos abrange as respectivas unidades orçamentárias.



Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO



Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO****ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE RECURSOS**

Arts. 56 e 57 da Resolução nº 1, de 2006-CN

	R\$ 1,00
1. RESERVA DE RECURSOS	63.477.041.611
1.1. Reserva de Contingência	38.954.318.396
1.2. Reestimativa Bruta da Receita	22.522.723.215
1.3. Cancelamento Prévio	2.000.000.000
2. DEDUÇÕES	61.477.041.611
2.1. Emendas Individuais	24.674.297.696
2.2. Reserva de Emendas de Bancada Impositivas	14.280.020.700
2.3. Apropriação da Reestimativa da Receita em Reserva Financeira	11.038.757.544
2.4. Repartições Constitucionais e Legais da Receita para Estados, Municípios e Distrito Federal	11.483.965.671
3. SALDO PARA DISTRIBUIÇÃO	2.000.000.000
3.1. Relatores Setoriais (55%)	1.100.000.000
3.2. Bancadas Estaduais (25%)	500.000.000
3.3. Relator-Geral (20%)	400.000.000
Atendimento mínimo das comissões (15%)	300.000.000



Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>


CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS
 III.A - DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS
 Art. 57, § 1º, I, da Resolução nº 1, de 2006-CN

Unidades da Federação	FPE (%)
ACRE	4,380153%
ALAGOAS	4,600987%
AMAPÁ	3,025434%
AMAZONAS	4,742044%
BAHIA	8,817761%
CEARÁ	6,653916%
DISTRITO FEDERAL	0,671234%
ESPÍRITO SANTO	2,055843%
GOIÁS	2,399429%
MARANHÃO	6,619031%
MATO GROSSO	1,786352%
MATO GROSSO DO SUL	1,493822%
MINAS GERAIS	4,449462%
PARÁ	6,099768%
PARAÍBA	4,395590%
PARANÁ	2,797550%
PERNAMBUCO	6,910579%
PIAUÍ	4,074553%
RIO DE JANEIRO	1,879818%
RIO GRANDE DO NORTE	3,993015%
RIO GRANDE DO SUL	1,819988%
RONDÔNIA	2,997326%
RORAIMA	3,754348%
SANTA CATARINA	1,549923%
SÃO PAULO	1,208202%
SERGIPE	4,032666%
TOCANTINS	2,791206%
Total	100,000000%

Fonte: Decisão Normativa - TCU nº 209, de 13 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS III.B - EMENDAS DE BANCADA: ATENDIMENTO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS Art. 57, § 1º, II, da Resolução nº 1, de 2006-CN

BANCADAS	Autógrafo 2022	Autógrafo 2023	Autógrafo 2024	Atendimento Médio (2020-2022)	
				Média	(%)
ACRE	234.213.647	324.529.698	339.262.708	299.335.351	3,08%
ALAGOAS	253.095.764	348.032.879	362.309.836	321.146.160	3,31%
AMAPÁ	229.915.349	345.649.135	514.561.944	363.375.476	3,74%
AMAZONAS	393.562.026	460.548.388	460.302.974	438.137.796	4,51%
BAHIA	267.496.564	442.595.814	407.942.859	372.678.412	3,84%
CEARÁ	245.759.270	362.114.182	496.066.165	367.979.872	3,79%
DISTRITO FEDERAL	231.347.795	380.300.691	392.827.151	334.825.212	3,45%
ESPÍRITO SANTO	232.656.028	294.725.941	328.455.166	285.279.045	2,94%
GOIÁS	281.852.533	430.171.662	511.606.214	407.876.803	4,20%
MARANHÃO	376.827.534	562.134.352	439.464.642	459.475.509	4,73%
MATO GROSSO	232.222.531	296.619.356	338.863.731	289.235.206	2,98%
MATO GROSSO DO SUL	407.265.534	340.861.376	366.424.809	371.517.240	3,83%
MINAS GERAIS	282.472.952	477.708.030	479.673.227	413.284.736	4,26%
PARÁ	237.752.508	434.951.879	390.945.695	354.550.027	3,65%
PARAÍBA	265.225.546	375.189.007	456.270.417	365.561.657	3,77%
PARANÁ	264.036.182	359.850.694	421.679.908	348.522.261	3,59%
PERNAMBUCO	252.487.772	335.513.375	366.371.237	318.124.128	3,28%
PIAUÍ	291.979.371	683.335.878	613.971.923	529.762.391	5,46%
RIO DE JANEIRO	252.988.574	308.477.524	537.533.514	366.333.204	3,77%
RIO GRANDE DO NORTE	253.123.014	342.502.656	370.939.717	322.188.462	3,32%
RIO GRANDE DO SUL	226.501.489	309.284.426	337.761.020	291.182.312	3,00%
RONDÔNIA	233.598.558	354.195.429	335.460.702	307.751.563	3,17%
RORAIMA	228.894.229	307.317.775	333.166.230	289.792.745	2,99%
SANTA CATARINA	250.049.505	375.943.785	432.344.645	352.779.312	3,63%
SÃO PAULO	233.469.912	367.474.241	599.951.676	400.298.610	4,12%
SERGIPE	271.303.677	308.940.588	350.574.767	310.273.011	3,20%
TOCANTINS	247.864.027	470.485.653	554.454.137	424.267.939	4,37%
Total	7.177.961.891	10.399.454.414	11.539.187.014	9.705.534.440	100,00%

Fonte: SIGA BRASIL

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>




CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO
ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS
III.C - POPULAÇÃO RESIDENTE ESTIMADA

Art. 57, § 1º, III, da Resolução nº 1, de 2006-CN

Unidades da Federação	População Estimada	% Total
ACRE	880.631	0,41%
ALAGOAS	3.220.104	1,51%
AMAPÁ	802.837	0,38%
AMAZONAS	4.281.209	2,01%
BAHIA	14.850.513	6,99%
CEARÁ	9.233.656	4,34%
DISTRITO FEDERAL	2.982.818	1,40%
ESPÍRITO SANTO	4.102.129	1,93%
GOIÁS	7.350.483	3,46%
MARANHÃO	7.010.960	3,30%
MATO GROSSO	3.836.399	1,80%
MATO GROSSO DO SUL	2.901.895	1,37%
MINAS GERAIS	21.322.691	10,03%
PARÁ	8.664.306	4,08%
PARAÍBA	4.145.040	1,95%
PARANÁ	11.824.665	5,56%
PERNAMBUCO	9.539.029	4,49%
PIAUÍ	3.375.646	1,59%
RIO DE JANEIRO	17.219.679	8,10%
RIO GRANDE DO NORTE	3.446.071	1,62%
RIO GRANDE DO SUL	11.229.915	5,28%
RONDÔNIA	1.746.227	0,82%
RORAIMA	716.793	0,34%
SANTA CATARINA	8.058.441	3,79%
SÃO PAULO	45.973.194	21,63%
SERGIPE	2.291.077	1,08%
TOCANTINS	1.577.342	0,74%
Total	212.583.750	100,0%

Fonte: Portaria IBGE-1.041, de 28 de agosto de 2024

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS
III.D - EMENDAS DE BANCADA: DISTRIBUIÇÃO DA RESERVA DE RECURSOS


Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

 Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>


CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Art. 52, II, "j", e art. 57, § 1º, I a III, da Resolução nº 1, de 2006-CN

Unidades da Federação	FPE	Atendimento Médio nos últimos 3 anos	População Estimada	Média Ponderada ⁽¹⁾	Recursos (R\$1,00)
ACRE	4,380153%	3,08%	0,41%	3,47%	18.326.927
ALAGOAS	4,600987%	3,31%	1,51%	3,78%	19.968.372
AMAPÁ	3,025434%	3,74%	0,38%	3,05%	16.121.000
AMAZONAS	4,742044%	4,51%	2,01%	4,38%	23.155.502
BAHIA	8,817761%	3,84%	6,99%	6,64%	35.136.227
CEARÁ	6,653916%	3,79%	4,34%	5,28%	27.914.210
DISTRITO FEDERAL	0,671234%	3,45%	1,40%	1,86%	9.815.477
ESPÍRITO SANTO	2,055843%	2,94%	1,93%	2,40%	12.675.499
GOIÁS	2,399429%	4,20%	3,46%	3,23%	17.064.574
MARANHÃO	6,619031%	4,73%	3,30%	5,53%	29.263.343
MATO GROSSO	1,786352%	2,98%	1,80%	2,27%	11.982.967
MATO GROSSO DO SUL	1,493822%	3,83%	1,37%	2,41%	12.770.428
MINAS GERAIS	4,449462%	4,26%	10,03%	4,93%	26.079.822
PARÁ	6,099768%	3,65%	4,08%	4,92%	26.014.409
PARAÍBA	4,395590%	3,77%	1,95%	3,90%	20.623.470
PARANÁ	2,797550%	3,59%	5,56%	3,39%	17.936.744
PERNAMBUCO	6,910579%	3,28%	4,49%	5,22%	27.582.189
PIAUI	4,074553%	5,46%	1,59%	4,38%	23.162.243
RIO DE JANEIRO	1,879818%	3,77%	8,10%	3,26%	17.240.314
RIO GRANDE DO NORTE	3,993015%	3,32%	1,62%	3,49%	18.439.559
RIO GRANDE DO SUL	1,819988%	3,00%	5,28%	2,64%	13.953.799
RONDÔNIA	2,997326%	3,17%	0,82%	2,85%	15.068.918
RORAIMA	3,754348%	2,99%	0,34%	3,11%	16.423.253
SANTA CATARINA	1,549923%	3,63%	3,79%	2,61%	13.793.248
SÃO PAULO	1,208202%	4,12%	21,63%	4,42%	23.358.241
SERGIPE	4,032666%	3,20%	1,08%	3,40%	17.997.336
TOCANTINS	2,791206%	4,37%	0,74%	3,22%	17.021.586
Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	528.889.655

(1) - Res. 01/2006, art. 57; §1º: I - 50% FPE; II - 40% média de atendimento dos últimos 3 anos; e III - 10% pop. Estimada IBGE



Anexo II.A - Cancelamento Prévio (Art. 52,II, b, da Resolução nº 1/2006-CN)

20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

20101 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.121.0032.21C5.0001	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS DO GOVERNO FEDERAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 235.468,00
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 3.383.292,00
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 687.582,00
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 135.583,00
04.122.0032.216Z.0001	GESTÃO E PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 79.723,00
04.122.0032.21GZ.0001	NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - COP 30 - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 17.507.308,00
04.122.1149.20D5.0001	GERENCIAMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 215.433,00
04.122.1149.216X.0001	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS E COMISSÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 216.561,00
04.122.4102.15R5.5664	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES PRESIDENCIAIS - (PROPR) - EM BRASÍLIA - DF	F	4	1000	90	2	R\$ 135.583,00
04.122.4102.4693.0001	SEGURANÇA PRESIDENCIAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 708.611,00
04.122.4102.4693.0001	SEGURANÇA PRESIDENCIAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 154.952,00
04.131.0032.2017.0001	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 14.260.092,00
04.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 968.454,00
07.211.0032.165U.0001	EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DOS BRICS PELO BRASIL - NACIONAL	F	3	1000	30	2	R\$ 30.990,00
14.422.1149.2E24.0001	GESTÃO E FOMENTO DA PARTICIPAÇÃO E DO DIÁLOGO SOCIAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 822.205,00
14.422.5135.217Y.0001	GESTÃO E FOMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - NACIONAL	F	3	1000	30	2	R\$ 137.520,00
14.422.5135.217Y.0001	GESTÃO E FOMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 296.346,00
14.422.5135.217Y.0001	GESTÃO E FOMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - NACIONAL	F	4	1000	30	2	R\$ 77.476,00
28.846.0909.00QF.0001	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS EM FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS - NACIONAL	F	5	1000	90	2	R\$ 154.952,00
28.846.0909.00QF.0001	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS EM FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS - NACIONAL	F	5	1000	90	3	R\$ 619.810,00
28.846.0910.00W7.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (OEI) PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO DIÁLOGO E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	R\$ 19.369,00
						Total	R\$ 40.847.310,00

20118 - AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 163.309,00
04.183.0032.2684.0001	AÇÕES DE INTELIGÊNCIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.439.053,00
04.183.0032.2684.0001	AÇÕES DE INTELIGÊNCIA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 189.100,00
						Total	R\$ 1.791.462,00

20415 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.571.4101.212H.0001	ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	R\$ 19.369,00
04.722.4101.20B5.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE RÁDIOFUSÃO E COMUNICAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 58.107,00
						Total	R\$ 77.476,00

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.122.0032.21GZ.0001	NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - COP 30 - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 42.611,00
04.211.0032.165U.0001	EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DOS BRICS PELO BRASIL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 42.611,00
20.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.813.712,00
20.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 43.420,00
20.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 38.738,00
20.125.2302.214W.0001	MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.684.783,00
20.125.2302.214X.0001	EXTERIOR DE MERCADORIAS, BENS E MATERIAIS DE INTERESSE AGROPECUÁRIO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 67.791,00
20.125.2302.8606.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E CONTROLE DA AGRICULTURA ORGÂNICA - PRÓ-ORGÂNICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 38.738,00
20.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 96.845,00
20.545.1144.2161.0001	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES METEOROLÓGICAS E CLIMATOLÓGICAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 518.011,00
20.545.1144.2161.0001	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES METEOROLÓGICAS E CLIMATOLÓGICAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 62.808,00
20.571.2303.212H.0001	ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	R\$ 38.738,00
20.573.1144.20ZY.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CADEIA PRODUTIVA DO CACAU - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 377.697,00
20.605.1144.0299.0001	FEDERAL E NA FORMAÇÃO DE ESTOQUES REGULADORES E ESTRATÉGICOS - AGF (LEI Nº 8.427, DE 1992) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 4.534.881,00
20.605.1144.0300.0001	DE PREÇOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS (LEI Nº 8.427, DE 1992) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 10.224.366,00
20.608.1144.099F.0001	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL (LEI Nº 10.823, DE 2003) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 20.531.224,00
20.608.1144.20ZU.0001	REDUÇÃO DE RISCOS NA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 58.107,00
20.608.1144.20ZV.0001	FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 19.369,00
20.608.1144.215A.0001	DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 29.565,00
20.609.2302.162R.5664	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO NACIONAL DE CÃES DE DETECÇÃO - EM BRASÍLIA - DF	F	4	1000	90	2	R\$ 135.583,00
20.609.2302.214Y.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 507.469,00
20.609.2302.214Y.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 193.690,00
20.691.1144.20ZT.0001	PROMOÇÃO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO NO MERCADO INTERNACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 644.990,00
						Total	R\$ 42.745.747,00

22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.122.0032.21GZ.0001	NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - COP 30 - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 19.369,00
20.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 109.164,00
20.571.2303.212H.0001	ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	R\$ 106.529,00
20.572.2303.20Y6.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.302.175,00
20.572.2303.20Y6.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 132.271,00
20.572.2303.215C.0001	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DA EMBRAPA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 72.800,00
20.572.2303.215C.0001	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DA EMBRAPA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 27.329,00
20.572.2303.215C.0001	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DA EMBRAPA - NACIONAL	F	4	1000	90	3	R\$ 3.292.743,00
						Total	R\$ 5.062.380,00

24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.211.0032.165U.0001	EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DOS BRICS PELO BRASIL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 77.476,00
19.121.2304.4210.0001	SISTEMA NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 253.723,00
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	80	2	R\$ 193.690,00
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 5.918.329,00
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 321.730,00
19.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 29.053,00
19.125.2308.2495.0001	CONTROLE DE BENS SENSÍVEIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 27.116,00
19.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 154.952,00
19.212.2308.6147.0001	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 101.857,00
19.542.6114.20V9.0001	MONITORAMENTO DA COBERTURA DA TERRA E DO RISCO DE QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS (INPE) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 69.147,00
19.571.1158.20VA.0001	DESENVOLVIMENTO RELACIONADOS À MUDANÇA DO CLIMA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 36.317,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

19.571.1158.216W.0001	CLIMA, OBSERVAÇÃO E MODELAGEM DO SISTEMA TERRESTRE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	237.941,00
19.571.1158.216W.0001	CLIMA, OBSERVAÇÃO E MODELAGEM DO SISTEMA TERRESTRE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$	50.650,00
19.571.2308.15P6.0013	ESTUDO DA BIODIVERSIDADE, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SUSTENTABILIDADE DOS ECOSISTEMAS AMAZÔNICOS	F	3	1000	90	2	R\$	19.369,00
19.571.2308.15P6.0013	ESTUDO DA BIODIVERSIDADE, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SUSTENTABILIDADE DOS ECOSISTEMAS AMAZÔNICOS	F	4	1000	90	2	R\$	96.845,00
19.571.2308.200D.0001	PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA EM TELESÓCIOS INTERNACIONAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	222.759,00
19.571.2308.20UI.0001	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	41.662,00
19.571.2308.20UI.0001	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$	43.812,00
19.571.2308.20UK.0001	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO OBSERVATÓRIO NACIONAL - ON - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	88.904,00
19.571.2308.20UK.0001	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO OBSERVATÓRIO NACIONAL - ON - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$	46.485,00
19.571.2308.20UR.0010	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA - NA REGIÃO NORTE	F	3	1000	90	2	R\$	136.552,00
19.571.2308.20US.0001	FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	28.687,00
19.571.2308.20V7.0001	CONHECIMENTO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NAS UNIDADES DE PESQUISA DO MCTI - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	139.721,00
19.571.2308.212H.0001	ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	R\$	4.333.642,00
19.571.2308.215L.0001	FOMENTO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	197.363,00
19.571.2308.215L.0001	FOMENTO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$	94.908,00
19.571.2308.217J.0001	ATUAÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO MCTI - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	30.807,00
19.571.2308.4125.0010	INOVAÇÃO SOBRE A BIO, GEO E SOCIODIVERSIDADE DA AMAZÔNIA NO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG - NA	F	3	1000	90	2	R\$	151.272,00
19.571.2308.4125.0010	INOVAÇÃO SOBRE A BIO, GEO E SOCIODIVERSIDADE DA AMAZÔNIA NO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG - NA	F	4	1000	90	2	R\$	48.422,00
19.571.2308.4126.0001	ASTRONOMIA NO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	31.561,00
19.571.2308.4128.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	19.427,00
19.571.2308.4128.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$	19.369,00
19.571.2308.4139.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	192.793,00
19.571.2318.20GB.0001	MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	371.237,00
19.571.2324.20UT.0001	PROMOÇÃO DA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO INOVAÇÃO (PD&I) EM TECNOLOGIAS DIGITAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	118.942,00
19.571.6113.20UV.0001	TECNOLOGIA DO MAR E ANTÁRTICA E À INFRAESTRUTURA OCEÂNICA E ANTÁRTICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	19.369,00
19.572.2304.20UP.0001	APOIO A PROJETOS DE TECNOLOGIA SOCIAL E ASSISTIVA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	290.536,00
19.572.2304.20UP.0001	APOIO A PROJETOS DE TECNOLOGIA SOCIAL E ASSISTIVA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$	19.369,00
19.572.2308.20UL.0001	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	31.668,00
19.572.2308.20UN.0001	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	58.688,00
19.572.2308.20UN.0001	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$	38.738,00
19.572.2324.20V6.0001	INOVAÇÃO NAS EMPRESAS E NAS CADEIAS PRODUTIVAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	311.818,00
19.573.2304.6702.0001	E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E EDUCAÇÃO CIENTÍFICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	571.698,00
19.573.2304.6702.0001	E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E EDUCAÇÃO CIENTÍFICA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$	19.369,00
19.573.2308.20UO.0001	NO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	36.897,00
28.846.0910.008A.0001	CONTRIBUIÇÃO À ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS - ABC - NACIONAL	F	3	1000	50	2	R\$	76.470,00
28.846.0910.00F8.0001	CONTRIBUIÇÃO À SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA - SBPC - NACIONAL	F	3	1000	50	2	R\$	76.470,00
28.846.0910.00NQ.0001	EXCELENÇA DO SOFTWARE BRASILEIRO - SOFTEX - NACIONAL	F	3	1000	50	2	R\$	58.107,00
						Total	R\$	15.555.717,00

24201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.675.771,00
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 108.801,00
19.126.2308.4208.0001	SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (PLATAFORMA LATTES) - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 56.241,00
19.212.2308.6147.0001	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	80	2	R\$ 48.422,00
19.571.2308.00LV.0001	HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 25.367.345,00
19.571.2308.20US.0001	FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.438.403,00
19.572.2324.00RL.0001	HUMANOS EM ATIVIDADES DE PESQUISA TECNOLÓGICA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.704.479,00
19.573.2304.6702.0001	E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E EDUCAÇÃO CIENTÍFICA - NACIONAL	F	3	1000	50	2	R\$ 30.990,00
						Total	R\$ 31.430.452,00

24204 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 114.298,00
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 48.879,00
19.125.2306.21E0.0001	REGULATÓRIO, NAS ÁREAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA AMBIENTAL, OCUPACIONAL E DO PACIENTE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 348.624,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

19.125.2306.21E0.0001	REGULATÓRIO, NAS ÁREAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA AMBIENTAL, OCUPACIONAL E DO PACIENTE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$	87.141,00
19.125.2306.21E1.0001	SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES NUCLEARES E CONTROLE DE MATERIAL NUCLEAR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	116.834,00
19.125.2306.21E2.0001	MINERO-INDUSTRIAS, DEPÓSITO DE REJEITOS E TRANSPORTE E CONTROLE DE MINÉRIOS E MINERAIS DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA O SETOR NUCLEAR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	38.060,00
19.128.2306.2B32.0001	ARMAZENAMENTO DE REJEITOS RADIATIVOS E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	193.690,00
19.541.2306.218E.0001	IMPLANTAÇÃO DO REATOR MULTIPROPÓSITO BRASILEIRO - NO MUNICÍPIO DE IPERÓ - SP	F	3	1000	90	2	R\$	38.738,00
19.572.2306.12P1.3606	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO NUCLEAR E AMBIENTAL - CENTENA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	96.845,00
19.572.2306.13CM.0001	DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA NUCLEARES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	55.008,00
19.572.2306.20UX.0001	DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA NUCLEARES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	871.608,00
19.572.2306.20UX.0001	DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA NUCLEARES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$	309.905,00
19.662.2306.2478.0001	PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE RADIOFÁRMACOS NO PAÍS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	940.241,00
							Total	R\$ 3.259.871,00

24205 - AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 413.426,00
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 132.607,00
19.572.2307.20VB.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E FORMAÇÃO DE CAPITAL HUMANO PARA O SETOR ESPACIAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 83.493,00
19.572.2307.20VB.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E FORMAÇÃO DE CAPITAL HUMANO PARA O SETOR ESPACIAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 75.406,00
19.572.2307.21AG.0001	DESENVOLVIMENTO DE MISSÕES E APLICAÇÕES ESPACIAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 268.567,00
19.572.2307.21AG.0001	DESENVOLVIMENTO DE MISSÕES E APLICAÇÕES ESPACIAIS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 482.653,00
19.572.2307.21AI.0001	FUNIONAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E APLICAÇÕES ESPACIAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 543.599,00
19.572.2307.21AI.0001	FUNIONAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E APLICAÇÕES ESPACIAIS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 65.123,00
19.572.2307.21F9.0001	DESENVOLVIMENTO DA CAPACIDADE NACIONAL DE ACESSO AO ESPAÇO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 57.603,00
19.572.2307.21F9.0001	DESENVOLVIMENTO DA CAPACIDADE NACIONAL DE ACESSO AO ESPAÇO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 19.524,00
19.572.2307.7F40.0552	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPACIAL DE ALCÂNTARA - CEA - NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA	F	4	1000	90	2	R\$ 129.761,00
						Total	R\$ 2.271.762,00

24209 - CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA - S.A. - CEITEC

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
19.572.2324.6432.0001	COMERCIALIZAÇÃO DE COMPONENTES SEMICONDUTORES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 471.328,00
						Total	R\$ 471.328,00

25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

25101 - MINISTÉRIO DA FAZENDA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.328.862,00
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 60.043,00
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 23.242,00
04.123.2315.1660.0001	IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DECORRENTES DA REFORMA TRIBUTÁRIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.936.908,00
04.123.2315.1660.0001	IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DECORRENTES DA REFORMA TRIBUTÁRIA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 1.258.346,00
04.123.2315.2026.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E FISCAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 354.592,00
04.123.2315.2026.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E FISCAIS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 28.859,00
04.126.2315.2027.0001	GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 3.705.585,00
04.126.2315.2027.0001	GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 579.739,00
04.211.0032.165U.0001	EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DOS BRICS PELO BRASIL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 193.690,00
04.364.0909.0556.0001	APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - NACIONAL	F	3	1000	50	2	R\$ 19.369,00
						Total	R\$ 10.489.235,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>



26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.122.0032.21GZ.0001	NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - COP 30 - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 118.538,00
04.211.0032.165U.0001	EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DOS BRICS PELO BRASIL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 118.538,00
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	R\$ 6.599.353,00
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	1000	90	2	R\$ 143.881,00
12.122.0032.20RH.0001	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	80	2	R\$ 211.979,00
12.122.0032.20RH.0001	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 3.593.668,00
12.122.0032.216H.0053	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	R\$ 58.676,00
12.128.0032.4572.0001	PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 19.756,00
12.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.243.884,00
12.363.5112.15R4.0001	DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 292.395,00
12.363.5112.15R4.0001	DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	4	1000	90	3	R\$ 13.265.233,00
12.363.5112.219U.0001	INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 914.723,00
12.363.5112.21B4.0001	SISTEMAS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.565.160,00
12.364.5113.00P1.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1000	90	2	R\$ 9.892.317,00
12.364.5113.00QC.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS PARA SUPERVISÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS - NACIONAL	S	3	1000	90	2	R\$ 2.378.677,00
12.364.5113.0A12.0001	CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.026.295,00
12.364.5113.15R3.0001	MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	4	1000	90	3	R\$ 10.791.556,00
12.364.5113.15YS.0035	IMPLANTAÇÃO DO ALOJAMENTO DO ITA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	1000	90	2	R\$ 39.512,00
12.364.5113.165V.0023	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO ITA CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	1000	90	2	R\$ 592.693,00
12.364.5113.20GK.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 98.781,00
12.364.5113.219V.0001	APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 331.143,00
12.364.5113.219V.0001	APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 118.538,00
12.364.5113.21GS.0001	INTERNACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 80.415,00
12.364.5113.21GT.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 118.538,00
12.364.5113.21GT.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 19.756,00
12.364.5113.21GU.0001	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA FORMAÇÃO EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1000	90	2	R\$ 466.820,00
12.366.5111.214V.0001	À INTEGRAÇÃO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.200.244,00
12.368.5111.00VI.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 632.206,00
12.368.5111.0509.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 4.030.317,00
12.368.5111.0509.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 98.781,00
12.368.5111.20RJ.0001	APOIO À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 4.373.132,00
12.368.5111.20RQ.0001	MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 49.390,00
12.368.5111.213M.0001	PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DE INCLUSÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 395.128,00
12.571.0032.212H.0001	ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	R\$ 6.675.900,00
28.846.0032.00W9.0002	IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (OEI) - EXTERIOR	F	4	1000	90	2	R\$ 493.911,00
						Total	R\$ 74.049.834,00

26104 - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.367.5111.21CO.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 400.491,00
12.367.5111.21CO.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	R\$ 50.553,00
						Total	R\$ 451.044,00

26105 - INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.367.5111.21CO.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 372.378,00
12.367.5111.21CO.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	R\$ 64.955,00
						Total	R\$ 437.333,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

26201 - COLÉGIO PEDRO II

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.2994.0033	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 201.150,00
12.368.5111.20RI.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 1.071.780,00
						Total	R\$ 1.272.930,00

26230 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0020	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	R\$ 20.337,00
12.364.5113.20RK.0020	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	R\$ 579.654,00
12.364.5113.20RK.0020	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	2	R\$ 41.062,00
12.364.5113.4002.0020	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	R\$ 151.764,00
						Total	R\$ 792.817,00

26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0027	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	1000	90	2	R\$ 193.690,00
12.364.5113.20RK.0027	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	1000	90	2	R\$ 1.152.349,00
12.364.5113.4002.0027	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	1000	90	2	R\$ 559.796,00
12.364.5113.8282.0027	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	1000	90	2	R\$ 154.491,00
						Total	R\$ 2.060.326,00

26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0029	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	R\$ 193.177,00
12.364.5113.20GK.0029	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	R\$ 23.682,00
12.364.5113.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	R\$ 2.053.174,00
12.364.5113.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	R\$ 67.211,00
12.364.5113.4002.0029	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	R\$ 878.633,00
12.364.5113.8282.0029	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	R\$ 496.612,00
12.364.5113.8282.0029	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	R\$ 30.173,00
						Total	R\$ 3.742.662,00

26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.128.0032.4572.0023	PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 22.301,00
12.364.5113.20GK.0023	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 228.526,00
12.364.5113.20RK.0023	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 1.614.270,00
12.364.5113.4002.0023	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 1.103.775,00
12.364.5113.8282.0023	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 414.627,00
12.364.5113.8282.0023	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	1000	90	2	R\$ 38.738,00
						Total	R\$ 3.422.237,00

26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
-----------	------------------	--------------	-----------	-------------	-------------------	------------------------------	-------

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

12.364.5113.20GK.0032	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	1000	90	2	R\$	162.719,00
12.364.5113.20RK.0032	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	1000	90	2	R\$	1.530.052,00
12.364.5113.4002.0032	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	1000	90	2	R\$	438.746,00
							Total	R\$ 2.131.517,00

26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Restrição Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0052	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	R\$ 135.583,00
12.364.5113.20RK.0052	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	R\$ 1.512.830,00
12.364.5113.4002.0052	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	R\$ 608.388,00
12.364.5113.8282.0052	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	1000	90	2	R\$ 96.845,00
						Total	R\$ 2.353.646,00

26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Restrição Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0033	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 309.734,00
12.364.5113.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 2.076.670,00
12.364.5113.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	R\$ 100.551,00
12.364.5113.21D7.0033	APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 26.978,00
12.364.5113.4002.0033	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 809.673,00
12.364.5113.8282.0033	FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 503.355,00
12.364.5113.8282.0033	FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	R\$ 38.738,00
						Total	R\$ 3.865.699,00

26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Restrição Primário (Cod)	Corte
12.128.0032.4572.0031	PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 34.500,00
12.364.5113.20GK.0031	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 334.039,00
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 1.470.903,00
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 391.272,00
12.368.5111.20RI.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 19.949,00
						Total	R\$ 2.250.663,00

26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Restrição Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0031	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 50.588,00
12.363.5112.2994.0031	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	50	2	R\$ 20.395,00
12.364.5113.20GK.0031	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 154.952,00
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	50	2	R\$ 88.800,00
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 3.674.235,00
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	50	2	R\$ 797.717,00
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 52.710,00
						Total	R\$ 4.839.397,00

26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Restrição Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0015	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 33.547,00
12.364.5113.20GK.0015	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 38.738,00
12.364.5113.20RK.0015	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 2.981.716,00
12.364.5113.4002.0015	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 730.566,00
12.364.5113.8282.0015	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	2	R\$ 232.428,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>



26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.128.0032.4572.0033	PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 29.053,00
12.364.5113.20GK.0033	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 307.968,00
12.364.5113.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 4.766.922,00
12.364.5113.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	R\$ 101.304,00
12.364.5113.21GK.0033	FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MUSEU NACIONAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 19.369,00
12.364.5113.4002.0033	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 1.256.325,00
12.364.5113.7XE1.0033	RECONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MUSEU NACIONAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 116.214,00
12.364.5113.7XE1.0033	RECONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MUSEU NACIONAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	R\$ 154.952,00
						Total	R\$ 6.752.107,00

26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0042	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	R\$ 115.730,00
12.364.5113.20RK.0042	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	R\$ 2.405.096,00
12.364.5113.20RK.0042	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	1000	90	2	R\$ 40.849,00
12.364.5113.4002.0042	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	R\$ 635.818,00
12.364.5113.8282.0042	FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	1000	90	2	R\$ 79.515,00
						Total	R\$ 3.277.008,00

26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0043	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 150.233,00
12.363.5112.2994.0043	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 62.464,00
12.364.5113.20GK.0043	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 150.525,00
12.364.5113.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.443.595,00
12.364.5113.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 564.006,00
12.364.5113.8282.0043	FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 473.961,00
						Total	R\$ 2.844.784,00

26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0026	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	R\$ 35.979,00
12.364.5113.20GK.0026	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	R\$ 71.421,00
12.364.5113.20RK.0026	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	R\$ 1.098.524,00
12.364.5113.4002.0026	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	R\$ 282.171,00
						Total	R\$ 1.488.095,00

26249 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0033	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 43.970,00
12.363.5112.2994.0033	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 21.018,00
12.364.5113.20GK.0033	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 73.602,00
12.364.5113.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 892.880,00
12.364.5113.4002.0033	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 293.885,00
12.364.5113.8282.0033	FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	R\$ 38.738,00
						Total	R\$ 1.364.093,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

26250 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0014	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1000	90	2	R\$ 21.114,00
12.364.5113.20GK.0014	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1000	90	2	R\$ 37.438,00
12.364.5113.20RK.0014	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1000	90	2	R\$ 388.259,00
12.364.5113.20RK.0014	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	4	1000	90	2	R\$ 21.693,00
12.364.5113.4002.0014	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1000	90	2	R\$ 130.831,00
12.364.5113.8282.0014	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1000	90	2	R\$ 178.376,00
						Total	R\$ 777.711,00

26251 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20RK.0017	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	1000	90	2	R\$ 699.352,00
12.364.5113.4002.0017	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	1000	90	2	R\$ 311.957,00
12.364.5113.8282.0017	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	1000	90	2	R\$ 29.617,00
12.364.5113.8282.0017	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	1000	90	2	R\$ 43.270,00
						Total	R\$ 1.084.196,00

26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20RK.0025	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	1000	90	2	R\$ 1.372.807,00
12.364.5113.4002.0025	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	1000	90	2	R\$ 357.533,00
12.364.5113.4002.0025	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	1000	90	2	R\$ 40.675,00
12.364.5113.8282.0025	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	1000	90	2	R\$ 77.476,00
						Total	R\$ 1.848.491,00

26253 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0015	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 34.864,00
12.364.5113.20RK.0015	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 678.593,00
12.364.5113.4002.0015	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 118.930,00
12.364.5113.8282.0015	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	2	R\$ 154.952,00
						Total	R\$ 987.339,00

26254 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0031	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 25.211,00
12.364.5113.20RK.0031	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 675.949,00
12.364.5113.20RK.0031	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	R\$ 30.235,00
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 191.693,00
						Total	R\$ 923.088,00

26255 - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
-----------	------------------	--------------	-----------	-------------	-------------------	------------------------------	-------

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

12.364.5113.20GK.0031	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$	57.812,00
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$	666.931,00
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$	167.455,00
12.364.5113.8282.0031	FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	R\$	42.611,00
							Total	R\$ 934.809,00

26256 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RG.0033	REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	R\$ 48.422,00
12.363.5112.20RL.0033	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 618.713,00
12.363.5112.20RL.0033	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	R\$ 29.053,00
12.363.5112.2994.0033	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 213.059,00
						Total	R\$ 909.247,00

26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RG.0031	REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	R\$ 19.369,00
12.363.5112.20RL.0031	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 769.666,00
12.363.5112.21B3.0031	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 173.515,00
12.363.5112.2994.0031	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 182.797,00
						Total	R\$ 1.145.347,00

26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20RK.0041	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 2.432.497,00
12.364.5113.4002.0041	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 535.298,00
12.364.5113.8282.0041	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	2	R\$ 43.322,00
						Total	R\$ 3.011.117,00

26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0031	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 37.883,00
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 650.431,00
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 140.006,00
						Total	R\$ 828.320,00

26261 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0031	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 46.485,00
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 554.083,00
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	R\$ 48.422,00
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 116.155,00
						Total	R\$ 765.145,00

26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>



Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0035	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	R\$ 49.095,00
12.364.5113.20RK.0035	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	R\$ 1.472.420,00
12.364.5113.4002.0035	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	R\$ 248.477,00
						Total	R\$ 1.769.992,00

26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0031	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 23.242,00
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 1.004.223,00
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 160.055,00
						Total	R\$ 1.187.520,00

26264 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0024	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	R\$ 72.143,00
12.364.5113.20RK.0024	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	R\$ 911.560,00
12.364.5113.20RK.0024	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	2	R\$ 93.710,00
12.364.5113.4002.0024	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	R\$ 203.851,00
12.364.5113.8282.0024	FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	2	R\$ 32.152,00
						Total	R\$ 1.313.416,00

26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.15R3.0043	MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	R\$ 60.909,00
12.364.5113.20GK.0043	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 48.394,00
12.364.5113.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 671.541,00
12.364.5113.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	R\$ 39.983,00
12.364.5113.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 236.659,00
						Total	R\$ 1.057.486,00

26267 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0041	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 116.214,00
12.364.5113.20RK.0041	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 456.686,00
12.364.5113.4002.0041	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 189.434,00
12.364.5113.8282.0041	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	2	R\$ 73.061,00
						Total	R\$ 835.395,00

26268 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0011	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	1000	90	2	R\$ 55.201,00
12.364.5113.20RK.0011	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	1000	90	2	R\$ 529.652,00
12.364.5113.4002.0011	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	1000	90	2	R\$ 184.264,00
12.364.5113.8282.0011	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	1000	90	2	R\$ 29.053,00
12.364.5113.8282.0011	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	4	1000	90	2	R\$ 19.369,00
						Total	R\$ 817.539,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

26269 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0033	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 182.247,00
12.364.5113.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 759.627,00
12.364.5113.4002.0033	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 181.893,00
						Total	R\$ 1.123.767,00

26270 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0013	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	1000	90	2	R\$ 174.534,00
12.364.5113.20RK.0013	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	1000	90	2	R\$ 1.618.875,00
12.364.5113.4002.0013	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	1000	90	2	R\$ 594.516,00
						Total	R\$ 2.387.925,00

26271 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.128.0032.4572.0053	PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	R\$ 22.080,00
12.364.5113.20GK.0053	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	R\$ 47.295,00
12.364.5113.20RK.0053	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.525.898,00
12.364.5113.20RK.0053	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	1000	90	2	R\$ 96.845,00
12.364.5113.4002.0053	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	R\$ 819.759,00
						Total	R\$ 3.511.877,00

26272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0021	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	1000	90	2	R\$ 96.845,00
12.364.5113.20GK.0021	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	1000	90	2	R\$ 19.369,00
12.364.5113.20RK.0021	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	1000	90	2	R\$ 1.703.639,00
12.364.5113.20RK.0021	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	1000	90	2	R\$ 38.738,00
12.364.5113.4002.0021	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	1000	90	2	R\$ 461.994,00
12.364.5113.8282.0021	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	1000	90	2	R\$ 77.476,00
12.364.5113.8282.0021	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	1000	90	2	R\$ 38.738,00
						Total	R\$ 2.436.799,00

26273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0043	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 30.913,00
12.364.5113.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.037.909,00
12.364.5113.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 202.410,00
12.364.5113.8282.0043	FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	R\$ 38.738,00
						Total	R\$ 1.309.970,00

26274 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
-----------	------------------	--------------	-----------	-------------	-------------------	------------------------------	-------

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

12.363.5112.20RL.0031	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$	20.521,00
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$	2.049.764,00
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	R\$	154.952,00
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$	464.647,00
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	R\$	38.738,00
							Total	R\$ 2.728.622,00

26275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0012	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO ACRE	F	3	1000	90	2	R\$ 58.300,00
12.364.5113.20RK.0012	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ACRE	F	3	1000	90	2	R\$ 758.373,00
12.364.5113.4002.0012	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ACRE	F	3	1000	90	2	R\$ 237.622,00
						Total	R\$ 1.054.295,00

26276 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0051	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	R\$ 45.176,00
12.364.5113.20RK.0051	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	R\$ 1.516.179,00
12.364.5113.4002.0051	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	R\$ 436.271,00
						Total	R\$ 1.997.626,00

26277 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0031	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 151.536,00
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	50	2	R\$ 63.015,00
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 683.360,00
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 258.600,00
						Total	R\$ 1.156.511,00

26278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0043	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 51.940,00
12.364.5113.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.165.257,00
12.364.5113.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	R\$ 79.564,00
12.364.5113.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 332.082,00
						Total	R\$ 1.628.843,00

26279 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0022	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	R\$ 161.527,00
12.363.5112.2994.0022	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	R\$ 58.125,00
12.364.5113.20GK.0022	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	R\$ 128.417,00
12.364.5113.20RK.0022	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	R\$ 1.414.740,00
12.364.5113.20RK.0022	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	2	R\$ 32.927,00
12.364.5113.4002.0022	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	R\$ 552.375,00
12.364.5113.8282.0022	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	R\$ 123.962,00
12.364.5113.8282.0022	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	2	R\$ 29.053,00
						Total	R\$ 2.501.126,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

26280 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0035	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	R\$ 19.369,00
12.364.5113.20RK.0035	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	R\$ 999.826,00
12.364.5113.4002.0035	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	R\$ 247.495,00
						Total	R\$ 1.266.690,00

26281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0028	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	1000	90	2	R\$ 30.990,00
12.364.5113.20RK.0028	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	1000	90	2	R\$ 1.419.293,00
12.364.5113.20RK.0028	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	1000	90	2	R\$ 96.845,00
12.364.5113.4002.0028	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	1000	90	2	R\$ 719.857,00
						Total	R\$ 2.266.985,00

26282 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0031	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 114.562,00
12.363.5112.2994.0031	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 39.177,00
12.364.5113.20RK.0031	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 1.301.462,00
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 360.035,00
12.364.5113.8282.0031	FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	R\$ 36.801,00
						Total	R\$ 1.852.037,00

26283 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20RK.0054	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.634.654,00
12.364.5113.20RK.0054	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	1000	90	2	R\$ 37.825,00
12.364.5113.4002.0054	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 401.014,00
						Total	R\$ 2.073.493,00

26284 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20RK.0043	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 551.767,00
12.364.5113.20RK.0043	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	R\$ 29.053,00
12.364.5113.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 46.957,00
12.364.5113.8282.0043	FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 48.422,00
12.364.5113.8282.0043	FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	R\$ 19.369,00
						Total	R\$ 695.568,00

26285 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20RK.0031	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 951.179,00
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 285.443,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

							Total	R\$	1.236.622,00
--	--	--	--	--	--	--	--------------	------------	---------------------

26286 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0016	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 77.654,00
12.364.5113.20RK.0016	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 545.566,00
12.364.5113.20RK.0016	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	4	1000	90	2	R\$ 19.369,00
12.364.5113.4002.0016	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 153.963,00
12.364.5113.8282.0016	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 87.160,00
						Total	R\$ 883.712,00

26290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	R\$ 3.596.963,00
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	1000	90	2	R\$ 561.174,00
12.122.0032.20RH.0053	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	R\$ 347.464,00
12.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 154.952,00
12.211.0909.00PN.0002	PARTICIPAÇÃO DO BRASIL, COMO PAÍS NÃO MEMBRO, EM ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA JUNTO À ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	R\$ 37.188,00
12.363.5112.21B5.0001	AValiação DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 955.103,00
12.364.5113.20RN.0001	AValiação DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E DA PÓS-GRADUAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.846.089,00
12.364.5113.6503.0001	CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 22.387,00
12.368.5111.20RM.0001	EXAMES E AVALIAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	30	2	R\$ 32.927,00
12.368.5111.20RM.0001	EXAMES E AVALIAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	80	2	R\$ 83.577,00
12.368.5111.20RM.0001	EXAMES E AVALIAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 11.442.026,00
12.368.5111.20RM.0001	EXAMES E AVALIAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	4	1000	30	2	R\$ 121.748,00
12.368.5111.20RM.0001	EXAMES E AVALIAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 42.243,00
12.368.5111.4014.0001	CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	30	2	R\$ 102.594,00
12.368.5111.4014.0001	CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 96.845,00
12.368.5111.4014.0001	CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	4	1000	30	2	R\$ 54.039,00
12.573.0032.4000.0001	ESTUDOS, PESQUISAS E AVALIAÇÕES DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 178.650,00
						Total	R\$ 20.675.969,00

26291 - FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPEF

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.351.837,00
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	1000	90	2	R\$ 354.798,00
12.364.5113.0487.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 64.098.717,00
12.364.5113.20GK.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 766.031,00
12.364.5113.20GK.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 27.687,00
12.364.5113.20RN.0001	AValiação DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E DA PÓS-GRADUAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 261.482,00
12.368.5111.00O0.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 21.440.466,00
12.368.5111.20RJ.0001	APOIO À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.561.620,00
12.573.5113.2317.0001	ACESSO À INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 9.230.904,00
						Total	R\$ 101.093.542,00

26292 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.122.0032.2000.0026	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	R\$ 573.131,00
12.122.0032.2000.0026	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	1000	90	2	R\$ 38.738,00
12.573.0032.4000.0026	ESTUDOS, PESQUISAS E AVALIAÇÕES DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	R\$ 24.798,00
						Total	R\$ 636.667,00

26294 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.302.5113.21D8.0043	ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	1000	90	2	R\$ 335.772,00
12.302.5113.4086.0043	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1000	90	2	R\$ 812.518,00
12.364.5113.00QC.0043	CONCESSÃO DE BOLSAS PARA SUPERVISÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1000	90	2	R\$ 87.583,00
						Total	R\$ 1.235.873,00

26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	R\$ 3.053.296,00
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	1000	90	2	R\$ 499.155,00
12.122.0032.20RH.0001	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	80	2	R\$ 624.671,00
12.122.0032.20RH.0001	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 246.937,00
12.128.0032.4572.0053	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	R\$ 48.325,00
12.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 29.563,00
12.363.5112.21B4.0001	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.739.688,00
12.364.5113.20GK.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.338.395,00
12.365.5111.00OW.0001	APOIO À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NACIONAL	F	3	1000	40	2	R\$ 1.138.081,00
12.365.5111.00SU.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - NACIONAL	F	4	1000	40	2	R\$ 19.369,00
12.366.5111.00PH.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PROMOVER A ALFABETIZAÇÃO, A ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE E A INTEGRAÇÃO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.153.889,00
12.366.5111.214V.0001	APOIO À ALFABETIZAÇÃO, À ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE E À INTEGRAÇÃO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - NACIONAL	F	3	1000	40	2	R\$ 4.175.353,00
12.368.5111.00O0.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 3.622.192,00
12.368.5111.00VI.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL - NACIONAL	F	3	1000	30	2	R\$ 22.462.986,00
12.368.5111.00VI.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL - NACIONAL	F	4	1000	30	2	R\$ 12.401.357,00
12.368.5111.20RP.0001	APOIO À INFRAESTRUTURA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	40	3	R\$ 121.841,00
12.368.5111.20RP.0001	APOIO À INFRAESTRUTURA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	80	3	R\$ 1.747.770,00
12.368.5111.20RP.0001	APOIO À INFRAESTRUTURA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	3	R\$ 334.258,00
12.368.5111.20RP.0001	APOIO À INFRAESTRUTURA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	4	1000	40	3	R\$ 24.433.623,00
12.368.5111.20RP.0001	APOIO À INFRAESTRUTURA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	4	1000	90	3	R\$ 951.854,00
12.368.5111.20RQ.0001	PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 352.160,00
						Total	R\$ 81.494.763,00

26350 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0054	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 54.636,00
12.364.5113.20RK.0054	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 591.816,00
12.364.5113.4002.0054	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 186.160,00
						Total	R\$ 832.612,00

26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0029	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	R\$ 46.485,00
12.364.5113.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	R\$ 616.687,00
12.364.5113.4002.0029	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	R\$ 268.284,00
12.364.5113.8282.0029	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	R\$ 58.107,00
						Total	R\$ 989.563,00

26352 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.15R3.0035	MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	1000	90	2	R\$ 29.053,00
12.364.5113.20GK.0035	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	R\$ 102.656,00
12.364.5113.20RK.0035	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	R\$ 745.389,00
12.364.5113.4002.0035	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	R\$ 207.143,00
12.364.5113.8282.0035	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	1000	90	2	R\$ 19.369,00
						Total	R\$ 1.103.610,00

26378 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.302.5113.4086.0033	HOSPITALARES FEDERAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1000	90	2	R\$ 127.835,00
						Total	R\$ 127.835,00

26402 - INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RG.0027	REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	1000	90	2	R\$ 19.369,00
12.363.5112.20RL.0027	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	1000	90	2	R\$ 1.094.742,00
12.363.5112.2994.0027	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	1000	90	2	R\$ 265.452,00
						Total	R\$ 1.379.563,00

26403 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RG.0013	REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	1000	90	2	R\$ 29.053,00
12.363.5112.20RL.0013	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	1000	90	2	R\$ 1.085.528,00
12.363.5112.2994.0013	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	1000	90	2	R\$ 287.950,00
						Total	R\$ 1.402.531,00

26404 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0029	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	R\$ 965.119,00
12.363.5112.2994.0029	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	R\$ 290.637,00
						Total	R\$ 1.255.756,00

26405 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.128.0032.4572.0023	PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 19.369,00
12.363.5112.20RL.0023	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 1.822.066,00
12.363.5112.21B3.0023	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 67.791,00
12.363.5112.2994.0023	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 628.897,00
						Total	R\$ 2.538.123,00

26406 - INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RG.0032	REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	4	1000	90	2	R\$ 31.650,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

12.363.5112.20RL.0032	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	1000	90	2	R\$	1.439.122,00
12.363.5112.21B3.0032	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	1000	90	2	R\$	23.242,00
12.363.5112.2994.0032	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	1000	90	2	R\$	427.743,00
							Total	R\$ 1.921.757,00

26407 - INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.128.0032.4572.0052	PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	R\$ 30.395,00
12.363.5112.20RL.0052	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	R\$ 924.544,00
12.363.5112.21B3.0052	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	R\$ 24.161,00
12.363.5112.2994.0052	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	R\$ 270.832,00
						Total	R\$ 1.249.932,00

26408 - INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.128.0032.4572.0021	PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	1000	90	2	R\$ 48.422,00
12.363.5112.20RL.0021	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	1000	90	2	R\$ 1.805.008,00
12.363.5112.20RL.0021	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	1000	90	2	R\$ 63.917,00
12.363.5112.21B3.0021	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	1000	90	2	R\$ 29.053,00
12.363.5112.2994.0021	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	1000	90	2	R\$ 592.891,00
12.363.5112.2994.0021	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	1000	90	2	R\$ 19.369,00
						Total	R\$ 2.558.660,00

26409 - INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RG.0031	REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	R\$ 147.747,00
12.363.5112.20RL.0031	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 696.529,00
12.363.5112.21B3.0031	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 107.983,00
12.363.5112.2994.0031	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 309.429,00
						Total	R\$ 1.261.688,00

26410 - INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.128.0032.4572.0031	PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 28.927,00
12.363.5112.20RL.0031	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 733.071,00
12.363.5112.20RL.0031	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	R\$ 25.179,00
12.363.5112.21B3.0031	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 38.738,00
12.363.5112.2994.0031	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 272.006,00
						Total	R\$ 1.097.921,00

26411 - INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RG.0031	REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	R\$ 29.053,00
12.363.5112.20RL.0031	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 654.901,00
12.363.5112.21B3.0031	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 66.427,00
12.363.5112.2994.0031	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 170.189,00
						Total	R\$ 920.570,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

26412 - INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0031	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 1.050.209,00
12.363.5112.21B3.0031	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 38.410,00
12.363.5112.2994.0031	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 303.064,00
						Total	R\$ 1.391.683,00

26413 - INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0031	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 549.420,00
12.363.5112.21B3.0031	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 53.716,00
12.363.5112.2994.0031	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 137.791,00
						Total	R\$ 740.927,00

26414 - INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.128.0032.4572.0051	PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	R\$ 22.177,00
12.363.5112.20RL.0051	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	R\$ 1.193.555,00
12.363.5112.20RL.0051	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	1000	90	2	R\$ 19.562,00
12.363.5112.21B3.0051	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	R\$ 29.400,00
12.363.5112.2994.0051	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	R\$ 448.062,00
						Total	R\$ 1.712.756,00

26415 - INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RG.0054	REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	1000	90	2	R\$ 72.057,00
12.363.5112.20RL.0054	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 586.871,00
12.363.5112.21B3.0054	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 25.583,00
12.363.5112.2994.0054	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 151.112,00
						Total	R\$ 835.623,00

26416 - INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RG.0015	REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	2	R\$ 48.422,00
12.363.5112.20RL.0015	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 1.059.317,00
12.363.5112.2994.0015	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 376.481,00
						Total	R\$ 1.484.220,00

26417 - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.128.0032.4572.0025	PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	1000	90	2	R\$ 25.692,00
12.363.5112.20RG.0025	REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	1000	90	2	R\$ 59.036,00
12.363.5112.20RL.0025	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	1000	90	2	R\$ 1.170.365,00
12.363.5112.21B3.0025	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	1000	90	2	R\$ 66.573,00
12.363.5112.2994.0025	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	1000	90	2	R\$ 471.964,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

							Total	R\$	1.793.630,00
--	--	--	--	--	--	--	--------------	------------	---------------------

26418 - INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0026	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	R\$ 1.215.407,00
12.363.5112.2994.0026	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	R\$ 342.035,00
						Total	R\$ 1.557.442,00

26419 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.128.0032.4572.0043	PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 25.913,00
12.363.5112.20RG.0043	REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	R\$ 69.630,00
12.363.5112.20RL.0043	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.041.292,00
12.363.5112.21B3.0043	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 92.376,00
12.363.5112.2994.0043	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 296.101,00
						Total	R\$ 1.525.312,00

26420 - INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0043	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 735.050,00
12.363.5112.21B3.0043	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 27.891,00
12.363.5112.2994.0043	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 270.911,00
						Total	R\$ 1.033.852,00

26421 - INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.128.0032.4572.0011	PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	1000	90	2	R\$ 37.419,00
12.363.5112.20RL.0011	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	1000	90	2	R\$ 675.728,00
12.363.5112.21B3.0011	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	1000	90	2	R\$ 38.738,00
12.363.5112.2994.0011	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	1000	90	2	R\$ 208.742,00
						Total	R\$ 960.627,00

26422 - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0042	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	R\$ 1.039.909,00
12.363.5112.2994.0042	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	R\$ 299.613,00
						Total	R\$ 1.339.522,00

26423 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0028	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	1000	90	2	R\$ 593.315,00
12.363.5112.2994.0028	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	1000	90	2	R\$ 142.982,00
						Total	R\$ 736.297,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

26424 - INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0017	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	1000	90	2	R\$ 694.124,00
12.363.5112.21B3.0017	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	1000	90	2	R\$ 42.661,00
12.363.5112.2994.0017	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	1000	90	2	R\$ 191.493,00
						Total	R\$ 928.278,00

26425 - INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0012	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ACRE	F	3	1000	90	2	R\$ 356.222,00
12.363.5112.21B3.0012	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ACRE	F	3	1000	90	2	R\$ 21.305,00
12.363.5112.2994.0012	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ACRE	F	3	1000	90	2	R\$ 92.285,00
						Total	R\$ 469.812,00

26426 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0016	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 329.702,00
12.363.5112.2994.0016	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 97.798,00
						Total	R\$ 427.500,00

26427 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RG.0029	REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	R\$ 25.466,00
12.363.5112.20RL.0029	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	R\$ 1.348.809,00
12.363.5112.21B3.0029	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	R\$ 37.188,00
12.363.5112.2994.0029	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	R\$ 409.417,00
						Total	R\$ 1.820.880,00

26428 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0053	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	R\$ 653.519,00
12.363.5112.21B3.0053	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	R\$ 27.668,00
12.363.5112.2994.0053	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	R\$ 183.439,00
						Total	R\$ 864.626,00

26429 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0052	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	R\$ 857.328,00
12.363.5112.2994.0052	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	R\$ 225.078,00
						Total	R\$ 1.082.406,00

26430 - INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0026	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	R\$ 492.961,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

12.363.5112.21B3.0026	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE	F	3	1000	90	2	R\$	27.116,00
12.363.5112.2994.0026	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	R\$	141.326,00
						Total	R\$	661.403,00

26431 - INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte	
12.363.5112.20RL.0022	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	R\$	1.186.757,00
12.363.5112.2994.0022	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	R\$	432.100,00
						Total	R\$	1.618.857,00

26432 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte	
12.363.5112.20RL.0041	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	R\$	1.131.906,00
12.363.5112.20RL.0041	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	2	R\$	38.738,00
12.363.5112.21B3.0041	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	R\$	27.116,00
12.363.5112.2994.0041	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	R\$	279.641,00
						Total	R\$	1.477.401,00

26433 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte	
12.363.5112.20RG.0033	REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	R\$	55.210,00
12.363.5112.20RL.0033	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$	731.039,00
12.363.5112.21B3.0033	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$	48.279,00
12.363.5112.2994.0033	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$	188.571,00
						Total	R\$	1.023.099,00

26434 - INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte	
12.128.0032.4572.0033	PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$	19.369,00
12.363.5112.20RL.0033	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$	966.104,00
12.363.5112.21B3.0033	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$	31.958,00
12.363.5112.2994.0033	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$	261.351,00
						Total	R\$	1.278.782,00

26435 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte	
12.128.0032.4572.0024	PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	R\$	27.891,00
12.363.5112.20RG.0024	REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	2	R\$	31.958,00
12.363.5112.20RL.0024	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	R\$	1.325.567,00
12.363.5112.20RL.0024	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	2	R\$	38.738,00
12.363.5112.21B3.0024	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	R\$	37.382,00
12.363.5112.2994.0024	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	R\$	418.713,00
						Total	R\$	1.880.249,00

26436 - INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0043	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 913.366,00
12.363.5112.2994.0043	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 252.735,00
						Total	R\$ 1.166.101,00

26437 - INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0014	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1000	90	2	R\$ 344.722,00
12.363.5112.2994.0014	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1000	90	2	R\$ 101.061,00
						Total	R\$ 445.783,00

26438 - INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0042	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	R\$ 1.233.194,00
12.363.5112.20RL.0042	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	1000	90	2	R\$ 70.363,00
12.363.5112.21B3.0042	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	R\$ 23.242,00
12.363.5112.2994.0042	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	R\$ 353.787,00
						Total	R\$ 1.680.586,00

26439 - INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.363.5112.20RL.0035	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	R\$ 2.091.583,00
12.363.5112.21B3.0035	INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	R\$ 42.611,00
12.363.5112.2994.0035	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	R\$ 614.422,00
						Total	R\$ 2.748.616,00

26440 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0040	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NA REGIÃO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 31.765,00
12.364.5113.20RK.0040	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 824.249,00
12.364.5113.4002.0040	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO SUL	F	3	1000	90	2	R\$ 236.725,00
12.364.5113.8282.0040	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO SUL	F	4	1000	90	2	R\$ 79.413,00
						Total	R\$ 1.172.152,00

26441 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0015	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 40.675,00
12.364.5113.20RK.0015	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 686.659,00
12.364.5113.4002.0015	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 200.206,00
						Total	R\$ 927.540,00

26442 - UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0020	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	R\$ 54.871,00
12.364.5113.20RK.0020	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	R\$ 480.067,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

12.364.5113.4002.0020	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	R\$	267.344,00
						Total	R\$	802.282,00

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	1000	90	2	R\$ 150.110,00
12.302.5113.20RX.0001	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - REHUF - NACIONAL	S	4	1000	90	2	R\$ 973.316,00
12.302.5113.20RX.0001	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - REHUF - NACIONAL	S	4	1000	90	3	R\$ 1.389.704,00
12.302.5113.4086.0001	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS DE ENSINO - NACIONAL	S	3	1000	90	2	R\$ 67.791,00
12.302.5113.4086.0001	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS DE ENSINO - NACIONAL	S	4	1000	90	2	R\$ 730.872,00
						Total	R\$ 3.311.793,00

26447 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0029	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	R\$ 36.613,00
12.364.5113.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	R\$ 262.651,00
12.364.5113.4002.0029	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	R\$ 113.801,00
12.364.5113.8282.0029	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	R\$ 149.457,00
12.364.5113.8282.0029	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	R\$ 19.369,00
						Total	R\$ 581.891,00

26448 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20RK.0015	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 394.928,00
12.364.5113.4002.0015	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 116.842,00
						Total	R\$ 511.770,00

26449 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0023	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 82.291,00
12.364.5113.20RK.0023	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 401.248,00
12.364.5113.4002.0023	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	R\$ 114.633,00
						Total	R\$ 598.172,00

26450 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0029	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	R\$ 71.665,00
12.364.5113.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	R\$ 269.323,00
12.364.5113.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	R\$ 29.452,00
12.364.5113.4002.0029	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	R\$ 76.488,00
12.364.5113.8282.0029	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	R\$ 31.958,00
						Total	R\$ 478.886,00

26452 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
-----------	------------------	--------------	-----------	-------------	-------------------	------------------------------	-------

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

12.364.5113.20GK.0052	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	R\$	22.526,00
12.364.5113.20RK.0052	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	R\$	229.335,00
12.364.5113.4002.0052	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	R\$	84.141,00
						Total	R\$	336.002,00

26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0052	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	R\$ 26.852,00
12.364.5113.20RK.0052	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	R\$ 314.349,00
12.364.5113.4002.0052	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	R\$ 98.584,00
						Total	R\$ 439.785,00

26454 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20RK.0051	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	R\$ 200.423,00
12.364.5113.20RK.0051	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	1000	90	2	R\$ 38.448,00
12.364.5113.4002.0051	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	R\$ 92.130,00
						Total	R\$ 331.001,00

26455 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0020	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	R\$ 48.422,00
12.364.5113.20RK.0020	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	R\$ 232.388,00
12.364.5113.20RK.0020	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	2	R\$ 19.369,00
12.364.5113.4002.0020	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	R\$ 108.626,00
						Total	R\$ 408.805,00

26456 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20GK.0026	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	R\$ 19.853,00
12.364.5113.20RK.0026	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	R\$ 221.909,00
12.364.5113.4002.0026	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	R\$ 47.766,00
						Total	R\$ 289.528,00

26457 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.364.5113.20RK.0017	FUNIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	1000	90	2	R\$ 350.713,00
12.364.5113.4002.0017	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	1000	90	2	R\$ 118.117,00
12.364.5113.8282.0017	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	1000	90	2	R\$ 38.738,00
						Total	R\$ 507.568,00

28000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

28101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
22.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 887.506,00
22.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 193.690,00
22.125.2801.21B0.0001	PROMOÇÃO DA CONCORRÊNCIA, COMPETITIVIDADE E MELHORIA REGULATÓRIA - NACIONAL	F	3	1000	50	2	R\$ 23.862,00
22.571.2801.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	R\$ 259.411,00
22.661.2801.210E.0001	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 139.457,00
22.661.2801.21FH.0001	MUNICÍPIOS VERDES E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA VERDE, DESCARBONIZAÇÃO E BIOINDÚSTRIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 49.197,00
23.691.2801.20TT.0001	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 27.116,00
						Total	R\$ 1.580.239,00

28202 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
22.125.2801.214J.0001	FISCALIZAÇÃO EM METROLOGIA E QUALIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 958.801,00
						Total	R\$ 958.801,00

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 3.598.129,00
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 58.107,00
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 29.053,00
06.422.5116.21HU.0001	PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE DIREITOS EM AMBIENTE DIGITAL - NACIONAL	F	3	1000	80	2	R\$ 30.990,00
14.422.5115.21F0.0001	DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA E À CIDADANIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 37.575,00
14.422.5115.2334.0001	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 65.854,00
						Total	R\$ 3.819.708,00

30107 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.122.0032.21GZ.0001	NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - COP 30 - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 193.690,00
						Total	R\$ 193.690,00

30108 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.122.0032.21GZ.0001	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 30ª CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - COP 30 - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 554.659,00
04.122.0032.21GZ.0001	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 30ª CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - COP 30 - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 58.107,00
04.211.0032.165U.0001	EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DOS BRICS PELO BRASIL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 67.791,00
04.211.0032.165U.0001	EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DOS BRICS PELO BRASIL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 106.529,00
06.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 10.219.778,00
06.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 248.117,00
06.181.5116.2586.0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EMISSÃO DE PASSAPORTE, CONTROLE DO TRÁFEGO INTERNACIONAL E DE REGISTROS DE ESTRANGEIROS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 581.072,00
28.846.0910.0122.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE POLÍCIA CRIMINAL - INTERPOL (MJ) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	R\$ 169.479,00
						Total	R\$ 12.005.532,00

30211 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
14.422.5115.2807.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 217.872,00
14.422.5115.2807.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 48.422,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>



30212 - AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA32101 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA32314 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE32398 - NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL33101 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>



09.271.2314.212S.0001	DESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE E FOMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA - NACIONAL	S	3	1001	90	2	R\$	88.284,00
09.271.2314.2591.0001	RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - NACIONAL	S	3	1001	90	2	R\$	154.952,00
							Total	R\$ 3.613.890,00

33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
09.126.2314.2292.0001	SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - NACIONAL	S	3	1000	90	2	R\$ 1.193.562,00
						Total	R\$ 1.193.562,00

35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

35101 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
07.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 4.451.254,00
07.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 182.432,00
07.122.0032.2000.0002	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	R\$ 3.399.273,00
07.122.0032.2000.0002	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - EXTERIOR	F	4	1000	90	2	R\$ 189.912,00
07.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	R\$ 7.360.250,00
07.128.2316.2534.0001	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE DIPLOMATAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 73.602,00
07.211.0032.165U.0001	EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DOS BRICS PELO BRASIL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.987.680,00
07.211.0909.00PN.0002	PARTICIPAÇÃO DO BRASIL, COMO PAÍS NÃO MEMBRO, EM ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA JUNTO À ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	R\$ 52.704,00
07.211.2316.20I5.0001	SERVIÇOS CONSULARES E DE ASSISTÊNCIA A BRASILEIROS NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 583.009,00
07.211.2316.20I5.0002	SERVIÇOS CONSULARES E DE ASSISTÊNCIA A BRASILEIROS NO EXTERIOR - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	R\$ 295.087,00
07.211.2316.20I5.0002	SERVIÇOS CONSULARES E DE ASSISTÊNCIA A BRASILEIROS NO EXTERIOR - EXTERIOR	F	4	1000	90	2	R\$ 50.947,00
07.211.2316.20WW.0002	RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES BILATERAIS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	R\$ 15.522.156,00
07.211.2316.20WW.0002	RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES BILATERAIS - EXTERIOR	F	4	1000	90	2	R\$ 58.107,00
07.211.2316.20WX.0002	RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES MULTILATERAIS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	R\$ 1.913.665,00
07.211.2316.2536.0001	DEMARCAÇÃO DE FRONTEIRAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 35.058,00
07.211.2316.6105.0002	RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO - OMC - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	R\$ 30.744,00
07.211.2316.8495.0001	REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNACIONAIS OFICIAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 87.160,00
07.212.0909.00QX.0001	PAGAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESCRITÓRIO LOCAL DO PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - NACIONAL	F	3	1000	80	2	R\$ 58.107,00
07.212.2316.20X0.0001	COOPERAÇÃO HUMANITÁRIA INTERNACIONAL E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - NACIONAL	F	3	1000	80	2	R\$ 73.624,00
07.212.2316.20X0.0002	COOPERAÇÃO HUMANITÁRIA INTERNACIONAL E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	R\$ 280.851,00
07.212.2316.2533.0001	COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 65.854,00
07.212.2316.2533.0002	COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	R\$ 300.220,00
07.331.0032.00PK.0002	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES CIVIS E MILITARES EM SERVIÇO NO EXTERIOR - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	R\$ 1.836.188,00
07.392.2316.20WY.0001	DIFUSÃO CULTURAL E DIVULGAÇÃO DO BRASIL NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 38.738,00
07.392.2316.20WY.0002	DIFUSÃO CULTURAL E DIVULGAÇÃO DO BRASIL NO EXTERIOR - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	R\$ 1.139.919,00
07.573.2316.00CB.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS ESTRANGEIROS, NO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 32.927,00
07.691.2316.20WZ.0002	PROMOÇÃO COMERCIAL E DE INVESTIMENTOS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	R\$ 165.141,00
						Total	R\$ 41.264.609,00

35201 - FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
07.573.2316.2367.0001	ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA, DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DA HISTÓRIA DIPLOMÁTICA DO BRASIL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 110.446,00
						Total	R\$ 110.446,00

36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
10.571.5120.21DA.0001	MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - NACIONAL	S	4	1001	90	3	R\$ 96.845,00
10.572.5120.13DW.0033	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DE BIOTECNOLOGIA EM SAÚDE (CIBS) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	1001	90	3	R\$ 11.621.448,00
10.572.5120.166S.0033	CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA DE ONCOLÓGICOS - PAC - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	1001	90	3	R\$ 58.107,00
10.572.5120.166T.0033	CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA DE IMUNOSSUPRESSORES - PAC - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	1001	90	3	R\$ 96.845,00
						Total	R\$ 11.873.245,00

36210 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. - CONCEIÇÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
10.302.5118.163C.0043	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A (GHC) - PAC - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	1001	90	3	R\$ 674.043,00
10.302.5118.163D.0043	ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO PACIENTE CRÍTICO E CIRÚRGICO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A (GHC) - PAC - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	1001	90	3	R\$ 294.410,00
						Total	R\$ 968.453,00

36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
10.126.5121.20YN.0001	SISTEMAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A SAÚDE (E-SAÚDE) - NACIONAL	S	3	1001	50	3	R\$ 1.464.301,00
10.126.5121.8715.0001	PRESERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DISSEMINAÇÃO E ACESSO AO CONHECIMENTO E AO PATRIMÔNIO CULTURAL DA SAÚDE - NACIONAL	S	4	1001	90	3	R\$ 65.080,00
10.301.5119.21BG.0001	FORMAÇÃO E PROVISÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	80	2	R\$ 2.196.453,00
10.301.5119.21BG.0001	FORMAÇÃO E PROVISÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	R\$ 94.848.904,00
10.302.5118.125H.0033	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO INTEGRADO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	1001	31	3	R\$ 2.704.891,00
10.302.5118.6148.0001	ASSISTÊNCIA MÉDICA QUALIFICADA E GRATUITA A TODOS OS NÍVEIS DA POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE PESQUISA NO CAMPO DA SAÚDE - REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO - NACIONAL	S	3	1000	50	2	R\$ 406.750,00
10.302.5118.8535.0001	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	30	2	R\$ 805.650,00
10.302.5118.8535.0001	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	41	2	R\$ 797.459,00
10.302.5118.8535.0001	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL	S	4	1001	40	2	R\$ 1.525.315,00
10.302.5118.8535.0001	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL	S	4	1001	41	2	R\$ 3.934.660,00
10.302.5118.8535.6506	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL (ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E À CRIANÇA COM TEA)	S	3	1001	31	2	R\$ 299.775,00
10.302.5118.8535.6506	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL (ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E À CRIANÇA COM TEA)	S	4	1001	41	2	R\$ 2.250.854,00
10.302.5118.8535.6506	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL (ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E À CRIANÇA COM TEA)	S	4	1001	90	2	R\$ 238.086,00
10.303.0909.09LP.0001	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL SOCIAL - EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBÉRAS - NACIONAL	S	5	1001	90	3	R\$ 8.135.013,00
10.303.5118.21D9.0001	ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - NACIONAL	S	4	1001	31	3	R\$ 1.016.876,00
10.305.5123.20YJ.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE - NACIONAL	S	4	1001	90	3	R\$ 1.370.748,00
10.423.5122.20YP.0001	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA - NACIONAL	S	3	1001	50	2	R\$ 28.472.547,00
10.423.5122.20YP.0001	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA - NACIONAL	S	3	1001	80	2	R\$ 447.424,00
10.423.5122.20YP.0001	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA - NACIONAL	S	3	1001	90	2	R\$ 26.026.903,00
10.423.5122.20YP.0001	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA - NACIONAL	S	4	1001	90	2	R\$ 1.057.551,00
10.423.5122.20YP.0001	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA - NACIONAL	S	4	1001	90	3	R\$ 701.644,00
10.511.5122.21CJ.0001	SANEAMENTO BÁSICO EM ALDEIAS INDÍGENAS PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS - NACIONAL	S	4	1001	90	3	R\$ 610.125,00
10.572.5120.20K7.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DE ESTRUTURAS PRODUTIVAS E TECNOLÓGICAS PARA FORTALECIMENTO DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	90	3	R\$ 2.873.120,00
10.572.5120.20K7.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DE ESTRUTURAS PRODUTIVAS E TECNOLÓGICAS PARA FORTALECIMENTO DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE - NACIONAL	S	4	1001	90	3	R\$ 30.236.373,00
10.573.5121.21CF.0001	IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SAÚDE DIGITAL, TELESSAÚDE E INOVAÇÃO NO SUS - NACIONAL	S	4	1001	41	3	R\$ 345.941,00
10.573.5121.21CF.0001	IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SAÚDE DIGITAL, TELESSAÚDE E INOVAÇÃO NO SUS - NACIONAL	S	4	1001	90	3	R\$ 528.775,00
						Total	R\$ 213.361.218,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

37000 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

37101 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.124.4104.2D58.0001	AUDITORIA GOVERNAMENTAL, TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E ENFRENTAMENTO DA CORRUPÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.759.638,00
04.124.4104.2D58.0001	AUDITORIA GOVERNAMENTAL, TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E ENFRENTAMENTO DA CORRUPÇÃO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 161.325,00
						Total	R\$ 2.920.963,00

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

39101 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.122.0032.21GZ.0001	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 30ª CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - COP 30 - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 101.687,00
04.211.0032.165U.0001	EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DOS BRICS PELO BRASIL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 50.843,00
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.647.258,00
26.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 20.337,00
26.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 515.226,00
26.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 101.687,00
28.846.0909.00VR.0010	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO EM PROJETOS DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS OUTORGADAS A INICIATIVA PRIVADA - NA REGIÃO NORTE	F	4	1000	90	3	R\$ 4.763.400,00
28.846.0909.00VR.0020	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO EM PROJETOS DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS OUTORGADAS A INICIATIVA PRIVADA - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	3	R\$ 4.763.400,00
28.846.0909.00VR.0030	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO EM PROJETOS DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS OUTORGADAS A INICIATIVA PRIVADA - NA REGIÃO SUDESTE	F	4	1000	90	3	R\$ 4.763.400,00
28.846.0909.00VR.0040	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO EM PROJETOS DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS OUTORGADAS A INICIATIVA PRIVADA - NA REGIÃO SUL	F	4	1000	90	3	R\$ 4.763.400,00
28.846.0909.00VR.0050	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO EM PROJETOS DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS OUTORGADAS A INICIATIVA PRIVADA - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	4	1000	90	3	R\$ 4.763.400,00
28.846.0909.00VS.0001	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO EM PROJETOS DE CONCESSÕES FERROVIÁRIAS OUTORGADAS À INICIATIVA PRIVADA - NACIONAL	F	4	1000	90	3	R\$ 12.032.656,00
28.846.0910.00RK.0002	CONTRIBUIÇÃO À COMISSÃO MISTA BRASILEIRO ARGENTINA PARA GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PONTE SÃO BORJA E SÃO TOMÉ - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	R\$ 81.349,00
28.846.0910.00UU.0002	CONTRIBUIÇÕES REGULARES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE DIREITO PRIVADO SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	R\$ 30.505,00
						Total	R\$ 39.398.548,00

39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 425.970,00
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 566.398,00
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	1000	90	3	R\$ 2.589.166,00
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 665.977,00
26.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 835.344,00
26.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 19.814,00
26.783.3901.124G.0029	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - CAETITE/BA - BARREIRAS/BA - EF-334 - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	R\$ 6.055.217,00
26.783.3901.15V3.0052	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO CENTRO OESTE - TRECHO MARA ROSA (GO) A PORTO VELHO (RO) EF 354 - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	1000	90	3	R\$ 27.990,00
26.783.3901.161K.0026	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA - TRECHO ENTRE SALGUEIRO/PE E PORTO DE SUAPE/PE - EF-232 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	1000	90	3	R\$ 1.734.624,00
						Total	R\$ 12.920.500,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>



39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	1000	90	3	R\$ 587.270,00
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	1000	90	3	R\$ 5.749.517,00
26.122.0032.1D48.0001	MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 96.845,00
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 5.498.340,00
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 587.195,00
26.122.0032.218S.0001	APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA - NACIONAL	F	3	1000	90	3	R\$ 6.430.534,00
26.126.0032.15P7.0001	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 193.690,00
26.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 968.454,00
26.782.3106.105S.0029	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA SE/BA - ENTRONCAMENTO BR-324 - NA BR-101/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	R\$ 2.153.971,00
26.782.3106.108X.0024	IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE PESAGEM - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	3	R\$ 164.637,00
26.782.3106.108X.0041	IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE PESAGEM - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	3	R\$ 264.194,00
26.782.3106.108X.0043	IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE PESAGEM - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	3	R\$ 359.490,00
26.782.3106.108X.0052	IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE PESAGEM - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	1000	90	3	R\$ 86.967,00
26.782.3106.10W.0031	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ITACARAMBI - DIVISA MG/BA - NA BR-135/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	3	R\$ 273.246,00
26.782.3106.10IX.0031	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-116/259/451 (GOVERNADOR VALADARES) - ENTRONCAMENTO MG-020 - NA BR-381/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	3	R\$ 2.595.352,00
26.782.3106.10JQ.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO FRANCISCO DO SUL - JARAGUÁ DO SUL - NA BR-280/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	1000	90	3	R\$ 2.329.604,00
26.782.3106.10KK.0051	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-163/MT (SORRISO) - ENTRONCAMENTO BR-158/MT (RIBEIRÃO CASCALHEIRA) - NA BR-242/MT - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	1000	90	3	R\$ 199.811,00
26.782.3106.10KR.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PA/TO - ALTAMIRA - NA BR-230/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	3	R\$ 416.877,00
26.782.3106.10L3.0023	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CAUCAIA - ENTRONCAMENTO ACESSO AO PORTO DE PECÉM - NA BR-222/CE - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	1000	90	3	R\$ 96.845,00
26.782.3106.110L.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ALTAMIRA - RURÓPOLIS - NA BR-230/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	3	R\$ 615.445,00
26.782.3106.110Q.0028	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PEDRA BRANCA - DIVISA SE/AL - NA BR-101/SE - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	1000	90	3	R\$ 2.161.397,00
26.782.3106.110R.0028	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA BA/SE - ENTRONCAMENTO BR-235 - NA BR-101/SE - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	1000	90	3	R\$ 1.178.436,00
26.782.3106.112N.0043	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JAGUARÃO (FRONTEIRA BRASIL/URUGUAI) - NA BR-116/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	3	R\$ 763.601,00
26.782.3106.11VA.0051	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PA/MT - RIBEIRÃO CASCALHEIRA - NA BR-158/MT - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	1000	90	3	R\$ 639.143,00
26.782.3106.123U.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-116 (P/GUAÍBA) - ENTRONCAMENTO BR-471 (PÂNTANO GRANDE) - NA BR-290/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	3	R\$ 1.446.392,00
26.782.3106.1248.0013	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MANAUS - DIVISA AM/RO - NA BR-319/AM - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	1000	90	2	R\$ 387.381,00
26.782.3106.12KF.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO MIGUEL DO OESTE - DIVISA SC/PR - NA BR-163/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	1000	90	3	R\$ 498.165,00
26.782.3106.12KY.5314	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO EM CUIABÁ - NAS BRS 070/163/364/MT - NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT	F	4	1000	90	3	R\$ 193.690,00
26.782.3106.13X5.0638	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM IMPERATRIZ - NA BR-010/MA - NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA	F	4	1000	90	3	R\$ 435.760,00
26.782.3106.13X6.0023	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PACAJÚS - BOQUEIRÃO DO CESÁRIO - NA BR-116/CE - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	1000	90	3	R\$ 1.728.076,00
26.782.3106.13X7.0029	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PE/BA (IBÓ) - FEIRA DE SANTANA - NA BR-116/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	R\$ 2.249.215,00
26.782.3106.13XG.0031	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA BA/MG (SALTO DA DIVISA) - ENTRONCAMENTO MG-406 (ALMENARA) - NA BR-367/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	3	R\$ 503.488,00
26.782.3106.13YE.0025	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-104/408/PB-095 (CAMPINA GRANDE) - ENTRONCAMENTO BR-110/361 (PATOS) - NA BR-230/PB - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	1000	90	3	R\$ 785.278,00
26.782.3106.13YK.0016	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - LARANJAL DO JARI - ENTRONCAMENTO BR-210/AP-030 - NA BR-156/AP - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	4	1000	90	3	R\$ 1.367.172,00
26.782.3106.1418.0016	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - FERREIRA GOMES - OIAPOQUE (FRONTEIRA COM A GUIANA FRANCESA) - NA BR-156/AP - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	4	1000	90	3	R\$ 1.013.935,00
26.782.3106.1490.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA MT/PA - SANTARÉM - NA BR-163/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	3	R\$ 86.472,00
26.782.3106.14LV.2143	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM JUAZEIRO - NAS BRS 235/407/BA - NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BA	F	4	1000	90	3	R\$ 815.491,00
26.782.3106.14PC.0043	CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA PONTE SOBRE O RIO GUAÍBA E ACESSOS - NA BR-116/290/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	3	R\$ 116.970,00
26.782.3106.14X0.0026	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-232 (SÃO CAETANO) - ENTRONCAMENTO BR-424/PE-218 (GARANHUNS) - NA BR-423/PE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	1000	90	3	R\$ 912.107,00
26.782.3106.15ZV.0014	CONSTRUÇÃO DE PONTES - TRECHO ROCOCÓ - SÃO FRANCISCO - NA BR-210/RR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	4	1000	90	3	R\$ 290.536,00
26.782.3106.161N.0027	CONSTRUÇÃO DO ARCO METROPOLITANO DE MACEIÓ - NA BR-316/424/AL - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	1000	90	3	R\$ 2.151.017,00
26.782.3106.161O.0027	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIV. PE/AL - PRAÇA CENTENÁRIO (MACEIÓ) - NA BR-104/AL - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	1000	90	3	R\$ 594.283,00
26.782.3106.161S.0024	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIV. CE/RN - ENTR. BR-226(A) - NA BR-304/RN - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	3	R\$ 116.214,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

26.782.3106.161U.0015	CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO XINGU E ACESSOS - NA BR-230/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	3	R\$	1.549.526,00
26.782.3106.163E.0022	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ESTÁDIO MUNICIPAL (DEMERVAL LOBÃO) - ENTR. BR-343(B) (ESTACA ZERO) - NA BR-316/PI - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	3	R\$	482.137,00
26.782.3106.163F.0029	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BARREIRAS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - NA BR-242/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	R\$	19.369,00
26.782.3106.163G.0021	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PA/MA - DIV MA/PI (TIMON) - NA BR-316/MA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	1000	90	3	R\$	104.991,00
26.782.3106.163L.0041	CONSTRUÇÃO DE CONTO RODOVIÁRIO EM GUAÍRA - NA BR-163/PR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	3	R\$	38.738,00
26.782.3106.163J.0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - COCOS - DIV BA/GO - NA BR-030/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	R\$	1.137.035,00
26.782.3106.163K.0022	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIV MA/PI - ENTR. BR-135(A)/235(A) (BOM JESUS) - NA BR-330/PI - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	3	R\$	761.650,00
26.782.3106.163Q.0010	INTERVENÇÕES PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NA REGIÃO NORTE	F	4	1000	90	3	R\$	51.915.942,00
26.782.3106.163Q.0020	INTERVENÇÕES PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	3	R\$	47.551.091,00
26.782.3106.165L.0015	ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO RODOVIÁRIO DO PERÍMETRO URBANO DE MARABÁ - PA NAS BR-230/222/155/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	2	R\$	140.577,00
26.782.3106.165Q.2788	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - UBERLÂNDIA - LUIZLÂDIA DO OESTE - NA BR-365/MG - NO MUNICÍPIO DE LUIZLÂNDIA - MG	F	4	1000	90	2	R\$	19.369,00
26.782.3106.1C09.0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO DESIDÉRIO - DIVISA BA/MG - NA BR-135/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	R\$	581.072,00
26.782.3106.1K23.0031	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-050 - ENTRONCAMENTO BR-153 - NA BR-365/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	3	R\$	774.763,00
26.782.3106.5E15.0017	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PEIXE - PARANÁ - TAGUATINGA - NA BR-242/TO - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	1000	90	3	R\$	19.369,00
26.782.3106.7242.0014	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CANTÁ - NOVO PARAÍSO - NA BR-432/RR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	4	1000	90	3	R\$	135.583,00
26.782.3106.7530.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NAVEGANTES - RIO DO SUL - NA BR-470/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	1000	90	3	R\$	1.969.339,00
26.782.3106.7624.0027	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA AL/PE - DIVISA AL/SE - NA BR-101/AL - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	1000	90	3	R\$	3.078.696,00
26.782.3106.7E79.0052	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - URUAÇU - DIVISA GO/MT - NA BR-080/GO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	1000	90	3	R\$	581.072,00
26.782.3106.7F51.0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PI/BA - DIVISA BA/SE - NA BR-235/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	R\$	226.564,00
26.782.3106.7K23.0041	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO CAMARGO - CAMPO MOURÃO - NA BR-487/PR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	3	R\$	1.145.853,00
26.782.3106.7L04.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO ALEGRE - PELOTAS - NA BR-116/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	3	R\$	1.705.691,00
26.782.3106.7L92.0548	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARAGUAIA EM XAMBIOÁ - NA BR-153/TO - NO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ - TO	F	4	1000	90	3	R\$	194.803,00
26.782.3106.7M88.0026	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO PE-160 - ENTRONCAMENTO PE-149 (KM 19,8 AO 71,2) - NA BR-104/PE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	1000	90	3	R\$	209.825,00
26.782.3106.7M91.0041	CONSTRUÇÃO DE CONTO RODOVIÁRIO EM MARINGÁ - NA BR-376/PR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	3	R\$	1.098.050,00
26.782.3106.7M95.2408	ADEQUAÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO EM BELO HORIZONTE - NAS BRS 040/135/262/381/MG - NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - MG	F	4	1000	90	2	R\$	19.369,00
26.782.3106.7P87.0111	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM JI-PARANÁ - NA BR-364/RO - NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO	F	4	1000	90	3	R\$	809.659,00
26.782.3106.7R82.0052	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA DF/GO - DIVISA GO/BA - NA BR-020/GO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	1000	90	3	R\$	641.169,00
26.782.3106.7S51.3265	CONSTRUÇÃO DE CONTO RODOVIÁRIO (CONTO RODOVIÁRIO) DE MESTRE ÁLVARO) EM SERRA - NA BR-101/ES - NO MUNICÍPIO DE SERRA - ES	F	4	1000	90	3	R\$	19.369,00
26.782.3106.7S57.0054	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-163 (RIO VERDE DE MATO GROSSO) - ENTRONCAMENTO BR-262 (AQUIDAUANA) - NA BR-419/MS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	1000	90	3	R\$	1.165.549,00
26.782.3106.7S61.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NOVO REPARTIMENTO - TUCURUI - NA BR-422/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	3	R\$	1.162.144,00
26.782.3106.7S62.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - VISEU - BRAGANÇA - NA BR-308/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	3	R\$	424.488,00
26.782.3106.7S75.0024	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-228 - ENTRONCAMENTO BR-101 (RETA TABAJARA) - NA BR-304/RN - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	3	R\$	969.422,00
26.782.3106.7S80.0051	CONSTRUÇÃO DE CONTO RODOVIÁRIO EM BARRA DO GARÇAS - NA BR-070/MT - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	1000	90	3	R\$	285.638,00
26.782.3106.7S97.0154	CONSTRUÇÃO DE CONTO RODOVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA - NA BR-317/AC - NO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA - AC	F	4	1000	90	3	R\$	298.681,00
26.782.3106.7T98.0025	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - KM 0 (CABEDELO) - KM 28 (OITIZEIRO) - NA BR-230/PB - NO ESTADO DA PARAIBA	F	4	1000	90	3	R\$	679.181,00
26.782.3106.7U06.0032	CONSTRUÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO AO TERMINAL PORTUÁRIO DE CAPUABA - NA BR-447/ES - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	4	1000	90	3	R\$	209.982,00
26.782.3106.7U07.0027	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - COLÔNIA LEOPOLDINA - IBATEGUARA - NA BR-416/AL - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	1000	90	3	R\$	584.642,00
26.782.3106.7U22.0041	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-277 (ACESSO CASCAVEL) - MARCELÂNDIA - NA BR-163/PR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	3	R\$	19.369,00
26.782.3106.7V00.0021	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-316 (INÍCIO DO CONTO RODOVIÁRIO) - POVOADO MONTVIDEL - NA BR-226/MA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	1000	90	3	R\$	278.238,00
26.782.3106.7V18.0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA GO/BA - DIVISA BA/PI - NA BR-020/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	R\$	212.244,00
26.782.3106.7V19.0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-135/BA-594 (COCOS) - ACESSO A CARIRANHA - NA BR-030/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	R\$	387.381,00
26.782.3106.7V83.0012	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JURUÁ COM ACESSO A RODRIGUES ALVES - NA BR-364/AC - NO ESTADO DO ACRE	F	4	1000	90	3	R\$	139.449,00
26.782.3106.7V99.0014	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BONFIM - NORMANDIA - NA BR-401/RR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	4	1000	90	3	R\$	19.369,00
26.782.3106.7W07.0015	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CASTANHAL - SANTA MARIA DO PARÁ - TREVO DE SALINÓPOLIS - DIVISA PA/MA - NA BR-316/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	3	R\$	848.976,00



Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

26.782.3106.7W84.0021	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TRECHO ESTIVA - ENTRONCAMENTO BR-222 (MIRANDA DO NORTE) - NA BR-135/MA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	1000	90	3	R\$	1.627.976,00
26.782.3106.7W95.0022	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TERESINA - PARNABA - NA BR-343/PI - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	3	R\$	1.355.835,00
26.782.3106.7X34.5275	CONSTRUÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO EM TRÊS LAGOAS - NAS BRS 262/158/MS - NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS	F	4	1000	90	3	R\$	1.153.290,00
26.782.3106.7X42.1689	ADEQUAÇÃO DA TRAVESSIA URBANA DE PETROLINA NAS BR'S-407/428/PE - NO MUNICÍPIO DE PETROLINA - PE	F	4	1000	90	3	R\$	774.763,00
26.782.3106.7X64.0011	CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-425/RO - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	4	1000	90	3	R\$	450.137,00
26.782.3106.7X96.0043	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO URUGUAI (FRONTEIRA BRASIL/ARGENTINA) - NA BR-392/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	3	R\$	484.227,00
26.782.3106.7XG6.0054	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BATAGUASSU - PORTO MURTINHO - NA BR-267/MS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	1000	90	3	R\$	1.493.839,00
26.782.3106.7XI6.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO ALEGRE - NOVO HAMBURGO - NA BR-116/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	3	R\$	1.395.374,00
26.782.3106.7XI8.0043	ADEQUAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO IBICUI - NA BR-472/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	3	R\$	290.536,00
26.782.3106.7XJ0.0031	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - JACUÍ - ALPINÓPOLIS - NA BR-265/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	3	R\$	297.141,00
26.782.3106.7XJ4.0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MARAÚ - ENTRONCAMENTO BR-101 - NA BR-030/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	R\$	738.418,00
26.782.3106.7XJ5.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - FLORIANÓPOLIS - SÃO MIGUEL DO OESTE - NA BR-282/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	1000	90	3	R\$	58.107,00
26.782.3106.7XM0.2056	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO EM FEIRA DE SANTANA - NA BR-324/BA - NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - BA	F	4	1000	90	3	R\$	158.388,00
26.782.3106.7XM6.0043	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM JUÍ - NA BR-285/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	R\$	112.573,00
26.782.3106.7XT1.0053	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO DF-001/240 - ENTRONCAMENTO DF-180 - NA BR-080/DF - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	1000	90	3	R\$	1.058.564,00
26.782.3106.7XW7.0042	ADEQUAÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO EM ARARANGUÁ - NA BR-101/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	1000	90	3	R\$	96.845,00
26.782.3106.7XX5.0012	PROLONGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO TARAUACÁ - NA BR-364/AC - NO ESTADO DO ACRE	F	4	1000	90	3	R\$	52.495,00
26.782.3106.7XZ5.0027	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-424/AL-101 - DIVISA AL/SE - NA BR-349/AL - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	1000	90	2	R\$	232.428,00
26.782.3106.7XZ8.0011	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MAMORÉ (FRONTEIRA BRASIL - BOLÍVIA) - NA BR-425/RO - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	4	1000	90	3	R\$	116.214,00
26.782.3108.2036.0001	CONTROLE DE TRÂNSITO NA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	839.843,00
26.782.3108.4482.0001	JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS A MULTAS DE TRÂNSITO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	69.728,00
26.783.0032.869V.0001	MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS ATIVOS FERROVIÁRIOS - NACIONAL	F	3	1000	90	3	R\$	387.381,00
26.783.3108.11H1.3281	ADEQUAÇÃO DE RAMAL FERROVIÁRIO EM BARRA MANSA - NA EF-222/RJ - NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ	F	4	1000	90	3	R\$	96.845,00
26.783.3108.14TL.2762	ADEQUAÇÃO DE LINHA FÉRREA EM JUIZ DE FORA - EF-040/MG - NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - MG	F	4	1000	90	3	R\$	327.143,00
26.783.3108.162S.4263	ADEQUAÇÃO DE LINHA FÉRREA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ NA EF-277/PR - NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PR	F	4	1000	90	2	R\$	19.369,00
26.783.3108.165S.1039	CONSTRUÇÃO DE TRECHO FERROVIÁRIO - BARRAGEM DE FRONTEIRAS NA FERROVIA TRONCO NORTE - EF-225/CE - NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE	F	4	1000	90	3	R\$	1.936.908,00
26.783.3108.1K24.4546	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO EM JOINVILLE - NA EF-485/SC - NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - SC	F	4	1000	90	2	R\$	19.369,00
26.783.3901.1276.4651	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO EM SÃO FRANCISCO DO SUL - NA EF-485/SC - NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC	F	4	1000	90	2	R\$	98.782,00
26.783.3901.14MM.0001	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NA MALHA FERROVIÁRIA - NACIONAL	F	4	1000	90	3	R\$	193.690,00
							Total	R\$ 190.654.135,00

40000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

40101 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
11.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.114.558,00
11.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 346.706,00
11.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 38.738,00
11.122.0032.21AX.0001	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE TRABALHO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.146.773,00
11.122.0032.4815.0001	FUNIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.036.561,00
11.126.2310.21AZ.0001	SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS - ESOCIAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.979.501,00
11.126.2310.21AZ.0001	SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS - ESOCIAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 77.198,00
11.128.2310.20YV.0001	DEMOCRATIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 20.598,00
11.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 490.897,00
11.334.4006.215F.0001	FOMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 270.475,00
11.366.2310.0A26.0001	CONCESSÃO DE AUXÍLIO-FINANCEIRO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 205.312,00
11.366.2310.2A95.0001	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL - PROJovem TRABALHADOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 118.009,00
						Total	R\$ 9.845.326,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>



42023 - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
11.122.0032.2000.0035	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	R\$ 176.797,00
11.122.0032.2000.0035	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	1000	90	2	R\$ 23.242,00
11.571.2310.20YW.0001	CIENTÍFICOS QUE CONTRIBUAM PARA A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES E	F	3	1000	90	2	R\$ 32.927,00
11.571.2310.20YW.0001	CIENTÍFICOS QUE CONTRIBUAM PARA A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES E	F	4	1000	90	2	R\$ 21.305,00
						Total	R\$ 254.271,00

42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA

42101 - MINISTÉRIO DA CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.211.0032.165U.0001	EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DOS BRICS PELO BRASIL - NACIONAL	F	3	1000	80	2	R\$ 96.845,00
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.496.646,00
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 309.905,00
13.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 30.990,00
13.122.5125.21GZ.0001	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 30ª CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - COP 30 - NACIONAL	F	3	1000	80	2	R\$ 77.476,00
13.392.5125.20ZF.0001	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.382.307,00
13.392.5125.20ZG.0001	FORMULAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.200.882,00
13.392.5125.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 730.114,00
13.392.5125.215G.0001	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 261.748,00
13.392.5125.215G.0001	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 38.738,00
13.571.5125.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	R\$ 428.056,00
28.846.0910.00WA.0002	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA À COMUNIDADE DE PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA - CPLP PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CPLP AUDIOVISUAL - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	R\$ 58.107,00
						Total	R\$ 7.111.814,00

42201 - FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
13.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 239.150,00
13.391.5125.20ZH.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 38.738,00
13.392.5125.20ZM.0001	PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 34.321,00
						Total	R\$ 312.209,00

42202 - FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - BN

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
13.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 459.302,00
13.392.5125.20ZF.0001	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 26.686,00
13.392.5125.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 305.025,00
13.392.5125.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	4	1000	90	3	R\$ 116.214,00
						Total	R\$ 907.227,00

42203 - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 232.428,00
13.391.5125.20ZH.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 38.738,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

13.392.5125.20ZF.0001	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	122.775,00
						Total	R\$	393.941,00

42204 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.783.821,00
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 114.348,00
13.391.5125.20ZH.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.254.295,00
13.391.5125.5538.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EM CIDADES COM BENS TOMBADOS - NACIONAL	F	3	1000	90	3	R\$ 144.067,00
13.391.5125.5538.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EM CIDADES COM BENS TOMBADOS - NACIONAL	F	4	1000	90	3	R\$ 4.775.679,00
13.392.5125.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 77.070,00
						Total	R\$ 8.149.280,00

42205 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 661.701,00
13.392.5125.20ZF.0001	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 875.714,00
13.392.5125.20ZF.0002	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	R\$ 69.922,00
13.392.5125.20ZF.0002	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	R\$ 38.738,00
13.392.5125.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 563.367,00
						Total	R\$ 2.209.442,00

42206 - AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 646.728,00
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 101.687,00
13.571.5125.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	R\$ 19.369,00
28.846.0910.00S0.0002	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA IBERMEDIA - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	R\$ 48.422,00
						Total	R\$ 816.206,00

42207 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 572.259,00
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 87.160,00
13.392.5125.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.151.499,00
						Total	R\$ 1.810.918,00

42902 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
13.392.5125.8106.0001	APOIO A PROJETOS AUDIOVISUAIS ESPECÍFICOS - FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 387.381,00
						Total	R\$ 387.381,00

44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 926.133,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$	243.081,00
18.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	21.305,00
18.122.0032.21GZ.0001	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 30ª CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - COP 30 - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	19.369,00
18.128.1158.20VY.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CIDADANIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - NACIONAL	F	3	1000	80	2	R\$	19.369,00
18.128.1158.20VY.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CIDADANIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	44.548,00
18.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	29.053,00
18.211.0032.165U.0001	EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DOS BRICS PELO BRASIL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	19.369,00
18.541.0032.21H8.0001	FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (SISNAMA) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	29.053,00
18.541.1158.21H9.0001	APOIO À REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS NACIONAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS DO MEIO AMBIENTE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	193.690,00
18.541.1189.20VP.0001	APOIO À CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E À ERRADICAÇÃO DA EXTREMA POBREZA - BOLSA VERDE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	2.653.563,00
18.541.1189.21F1.0001	DESENVOLVIMENTO DA BIOECONOMIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	65.854,00
18.541.1189.21F2.0001	GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DOS RECURSOS NATURAIS EM TERRITÓRIOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E AGRICULTORES FAMILIARES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	116.214,00
18.541.6114.20W2.0001	ENFRENTAMENTO DOS PROCESSOS DE DESERTIFICAÇÃO, MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO AOS EFEITOS DA SECA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	38.738,00
18.541.6114.21F3.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA BIODIVERSIDADE, VEGETAÇÃO NATIVA E ÁREAS PROTEGIDAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	67.791,00
18.541.6114.21F4.0001	FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS, ESTRATÉGIAS E INICIATIVAS PARA O CONTROLE DO DESMATAMENTO, INCÊNDIOS FLORESTAIS E O ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	67.791,00
18.542.1158.21E4.0001	IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	56.170,00
18.542.1190.21A9.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PLANOS E AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL - NACIONAL	F	3	1000	32	2	R\$	23.242,00
18.542.1190.21A9.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PLANOS E AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL - NACIONAL	F	3	1000	80	2	R\$	48.422,00
18.542.1190.21A9.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PLANOS E AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	44.548,00
18.542.1190.21A9.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PLANOS E AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL - NACIONAL	F	4	1000	32	2	R\$	19.369,00
18.542.1190.21A9.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PLANOS E AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$	19.369,00
							Total	R\$ 4.766.041,00

44102 - SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 111.214,00
18.541.6114.21F5.0001	GESTÃO DE FLORESTAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 115.315,00
						Total	R\$ 226.529,00

44206 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
18.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 288.044,00
18.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	R\$ 19.369,00
18.128.5113.4909.0033	FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES EDUCATIVAS EM BOTÂNICA E MEIO AMBIENTE E CAMPOS AFINS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 20.337,00
18.541.6114.219K.0033	GESTÃO DA COLEÇÃO VIVA, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL E DAS ATIVIDADES DE DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO NO INSTITUTO DE PESQUISAS DO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	R\$ 67.791,00
18.541.6114.21HJ.0001	AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO DA FLORA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 19.369,00
18.571.6114.21HK.0001	PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE VEGETAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 19.369,00
						Total	R\$ 434.279,00

44207 - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 568.966,00
18.125.6114.214P.0001	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.170.409,00
18.125.6114.214P.0001	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 197.564,00
18.541.6114.20WM.0001	APOIO À CRIAÇÃO, GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.628.512,00
18.541.6114.20WM.0001	APOIO À CRIAÇÃO, GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 828.028,00
18.541.6114.20WN.0001	CONSERVAÇÃO DE ESPÉCIES E DO PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 193.690,00
						Total	R\$ 6.587.169,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

46000 - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLI

46101 - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS- ADMINISTRAÇÃI

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.121.2301.4743.0001	COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 71.172,00
04.121.2301.4743.0001	COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 31.066,00
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 14.434.415,00
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 1.278.932,00
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 27.116,00
04.122.0032.216Q.0001	APERFEIÇOAMENTO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 73.103,00
04.122.0032.216Q.0001	APERFEIÇOAMENTO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 188.848,00
04.122.0032.21GZ.0001	NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - COP 30 - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 51.414,00
04.122.2301.20U1.0001	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 303.377,00
04.126.2301.21CQ.0001	GESTÃO DO GOVERNO DIGITAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 5.540.744,00
04.126.2301.21CQ.0001	GESTÃO DO GOVERNO DIGITAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 23.564,00
04.126.2301.21H5.0001	SUSTENTAÇÃO TECNOLÓGICA DE IDENTIFICAÇÃO DO CIDADÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 920.031,00
04.391.2301.2810.0001	PROMOÇÃO DO ACESSO AO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL NACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 599.411,00
04.541.2301.21FJ.0001	GESTÃO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 271.167,00
						Total	R\$ 23.814.360,00

46201 - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 546.858,00
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 29.053,00
04.573.0032.20U9.0001	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 121.056,00
04.573.0032.216R.0001	DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS DE INOVAÇÃO, ESTUDOS, PESQUISAS E PUBLICAÇÕES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 39.319,00
						Total	R\$ 736.286,00

46203 - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.125.2301.217Z.0001	NACIONAL - CIN, DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS E DA ASSINATURA NACIONAL - CIN, DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS E DA ASSINATURA	F	3	1000	90	2	R\$ 498.753,00
04.125.2301.217Z.0001	NACIONAL - CIN, DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS E DA ASSINATURA	F	4	1000	90	2	R\$ 62.949,00
						Total	R\$ 561.702,00

47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

47101 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.121.2224.21FK.0001	ORÇAMENTO FEDERAL, AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE REVISÃO DE GASTOS E DE ARTICULAÇÃO	F	3	1000	90	2	R\$ 212.029,00
04.121.2224.8861.0001	SISTEMA DE PLANEJAMENTO NACIONAL E DO ORÇAMENTO FEDERAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 148.173,00
04.121.2224.8861.0001	SISTEMA DE PLANEJAMENTO NACIONAL E DO ORÇAMENTO FEDERAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 102.656,00
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 973.680,00
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 58.107,00
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 29.053,00
04.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 25.179,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>



47204 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA47205 - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA49000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA49101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - ADMINIS49202 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
20.125.5636.2137.0001	GARANTIA E SUSTENTAÇÃO DE PREÇOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS -	F	3	1000	90	2	R\$ 38.738,00
20.605.5636.20Y7.0001	DESENVOLVIMENTO DO ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 386.011,00
21.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.652.668,00
21.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 606.278,00
21.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 48.422,00
21.608.5636.21B9.0001	ABASTECIMENTO, E DO ACESSO AOS MERCADOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR E POVOS E COMUNIDADES	F	3	1000	90	2	R\$ 48.003,00
21.608.5636.21B9.0001	ABASTECIMENTO, E DO ACESSO AOS MERCADOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR E POVOS E COMUNIDADES	F	4	1000	90	2	R\$ 271.167,00
						Total	R\$ 3.051.287,00

52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA

52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
05.121.6112.20T4.0001	ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO A SISTEMAS LOGÍSTICOS DE DEFESA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 31.958,00
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.296.201,00
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 209.105,00
05.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	R\$ 30.990,00
05.122.0032.219Z.0001	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 279.980,00
05.122.0032.21GZ.0001	NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - COP 30 - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 141.278,00
05.122.0032.21GZ.0001	NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - COP 30 - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 193.690,00
05.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 181.410,00
05.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 66.513,00
05.151.6112.123J.0001	AQUISIÇÃO DE HELICÓPTEROS PARA EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	4	1000	90	3	R\$ 1.383.710,00
05.151.6112.15W4.0001	AQUISIÇÃO DE HELICÓPTEROS LEVES (PROJETO TH-X) - NACIONAL	F	3	1000	90	3	R\$ 37.277,00
05.151.6112.15W4.0001	AQUISIÇÃO DE HELICÓPTEROS LEVES (PROJETO TH-X) - NACIONAL	F	4	1000	90	3	R\$ 2.499.910,00
05.151.6112.21BK.0001	MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE SISTEMAS ESPACIAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 232.428,00
05.151.6112.21E7.0001	MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DOS MEIOS AÉREOS DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.336.470,00
05.153.6111.219C.0001	MIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E FORTALECIMENTO DO CONTROLE DE FRONTEIRAS -	F	3	1000	90	2	R\$ 5.642.832,00
05.153.6111.219C.0001	MIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E FORTALECIMENTO DO CONTROLE DE FRONTEIRAS -	F	4	1000	90	2	R\$ 148.129,00
05.153.6112.20X3.0001	MOBILIZAÇÃO E LOGÍSTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 101.377,00
05.153.6112.20X3.0001	MOBILIZAÇÃO E LOGÍSTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 39.125,00
05.153.6112.20X6.0001	A SOBERANIA E INTEGRIDADE NACIONAL NA REGIÃO DO CALHA NORTE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 221.562,00
05.153.6112.20X6.0001	A SOBERANIA E INTEGRIDADE NACIONAL NA REGIÃO DO CALHA NORTE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 320.771,00
05.153.6112.20X7.0001	EMPREGO CONJUNTO OU COMBINADO DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.645.144,00
05.153.6112.20X7.0001	EMPREGO CONJUNTO OU COMBINADO DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 38.250,00
05.153.6112.218X.0001	OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 19.369,00
05.183.6112.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 31.246,00
05.212.6112.20X1.0001	PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA EM OPERAÇÕES INTERNACIONAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 303.714,00
05.212.6112.20X1.0001	PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA EM OPERAÇÕES INTERNACIONAIS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 21.305,00
05.212.6112.2D55.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS NA ÁREA DE DEFESA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 209.059,00
05.333.6111.6557.0001	FORMAÇÃO CIVICO-PROFISSIONAL DE JOVENS VINCULADOS AO SERVIÇO MILITAR - SOLDADO CIDADÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 70.309,00
05.366.6111.8425.0001	APOIO AO PROJETO RONDON - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 56.654,00
05.423.6111.21E1M.0001	OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA EM APOIO A AÇÕES EM TERRAS INDÍGENAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 3.261.326,00
05.423.6111.21E1M.0001	OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA EM APOIO A AÇÕES EM TERRAS INDÍGENAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 631.859,00
05.542.6111.20X4.0001	OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 591.789,00
05.542.6111.20X4.0001	OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 270.200,00
05.571.6112.21GO.0001	TECNOLOGICAS E DE INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 439.487,00
05.572.6112.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 445.488,00
05.572.6112.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 883.230,00
05.572.6112.151S.0001	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE SISTEMAS ESPACIAIS (PESE) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 37.186,00
05.572.6112.2B28.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DE INTERESSE DA DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 44.548,00
05.573.6112.21BI.0001	SOCIEDADE BRASILEIRA E INTERAÇÃO DO ENSINO MILITAR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 75.808,00
05.722.6112.20X5.0001	OPERAÇÕES DE COMANDO E CONTROLE DA DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 462.729,00
05.722.6112.20X5.0001	OPERAÇÕES DE COMANDO E CONTROLE DA DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 259.993,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>



05.722.6112.219W.0001	INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES DE DEFESA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	19.369,00
05.722.6112.219W.0001	INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES DE DEFESA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$	213.059,00
05.811.6111.21BJ.0001	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E PARADESORTO NACIONAL E MILITAR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	74.997,00
						Total	R\$	25.500.834,00

52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 433.702,00
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 249.623,00
05.151.6112.14TO.0001	AQUISIÇÃO DE AERONAVES DE CAÇA E SISTEMAS AFINS - PROJETO FX-2 - NACIONAL	F	3	1000	90	3	R\$ 5.382.763,00
05.151.6112.14XJ.0001	AQUISIÇÃO DE CARGUEIRO TÁTICO MILITAR DE 10 A 20 TONELADAS - PROJETO KC-390 - NACIONAL	F	3	1000	90	3	R\$ 410.933,00
05.151.6112.14XJ.0001	AQUISIÇÃO DE CARGUEIRO TÁTICO MILITAR DE 10 A 20 TONELADAS - PROJETO KC-390 - NACIONAL	F	4	1000	90	3	R\$ 11.982.885,00
05.151.6112.162L.0001	MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AERONAVES A-29 – PROGRAMA SISDABRA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 395.128,00
05.151.6112.162M.0001	CONVERSÃO DAS AERONAVES AIRBUS 330-200 - NACIONAL	F	4	1000	90	3	R\$ 19.756,00
05.151.6112.20IH.0001	MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AERONAVES E SISTEMAS EMBARCADOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 825.391,00
05.151.6112.217W.0001	OPERAÇÃO DE SISTEMAS ESPACIAIS DE OBSERVAÇÃO DA TERRA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 141.455,00
05.151.6112.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 61.965,00
05.151.6112.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 551.076,00
05.183.6112.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 114.586,00
						Total	R\$ 20.569.263,00

52121 - COMANDO DO EXÉRCITO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 9.815.079,00
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 751.292,00
05.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	R\$ 1.795.861,00
05.128.6112.8965.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.182.300,00
05.128.6112.8965.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 54.673,00
05.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 19.953,00
05.153.6112.13DB.0001	AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE ARTHLHARIA ANTIAÉREA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 239.447,00
05.153.6112.14LW.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA ESTRATÉGICO ASTROS - NACIONAL	F	3	1000	90	3	R\$ 26.338,00
05.153.6112.14LW.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA ESTRATÉGICO ASTROS - NACIONAL	F	4	1000	90	3	R\$ 1.367.448,00
05.153.6112.14T4.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FORÇAS BLINDADAS - NACIONAL	F	3	1000	90	3	R\$ 1.395.139,00
05.153.6112.14T4.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FORÇAS BLINDADAS - NACIONAL	F	4	1000	90	3	R\$ 11.016.262,00
05.153.6112.14T5.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS - SISFRON - NACIONAL	F	3	1000	90	3	R\$ 1.003.401,00
05.153.6112.14T5.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS - SISFRON - NACIONAL	F	4	1000	90	3	R\$ 2.768.467,00
05.153.6112.156M.0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 318.196,00
05.153.6112.156M.0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 3.129.089,00
05.153.6112.15W6.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO LUCERNA (PRG EE LUCERNA) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 47.768,00
05.153.6112.15W6.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO LUCERNA (PRG EE LUCERNA) - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 51.998,00
05.153.6112.162N.5664	BRIGADA MÉDICO JOÃO SEVERIANO DA FONSECA - EM BRASÍLIA - DF	F	4	1000	90	2	R\$ 27.934,00
05.153.6112.20XE.0001	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE COMANDO E CONTROLE DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 909.242,00
05.153.6112.20XE.0001	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE COMANDO E CONTROLE DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 517.044,00
05.153.6112.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.631.214,00
05.153.6112.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 452.585,00
05.153.6112.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - MANUTENÇÃO DA PRONTIDÃO E DA CAPACIDADE OPERATIVA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 9.871.925,00
05.153.6112.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - MANUTENÇÃO DA PRONTIDÃO E DA CAPACIDADE OPERATIVA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 1.186.415,00
05.153.6112.21D1.0001	RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ARTHLHARIA ANTIAÉREA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 91.650,00
05.153.6112.2900.0001	SELEÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR E APRESENTAÇÃO DA RESERVA EM DISPONIBILIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 85.801,00
05.153.6112.3138.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	3	1000	90	3	R\$ 29.929,00
05.153.6112.3138.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	4	1000	90	3	R\$ 10.705.334,00
05.153.6112.7XN4.3928	IMPLANTAÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO (CMSP) - NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP	F	4	1000	90	2	R\$ 542.349,00
05.153.6112.7XT4.2261	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR (HGES) - NO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BA	F	4	1000	90	2	R\$ 336.223,00
05.183.6112.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 67.581,00
05.183.6112.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 22.098,00
05.571.6112.20XJ.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 182.454,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

05.571.6112.20XJ.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$	126.514,00
05.572.6112.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	71.800,00
05.572.6112.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$	127.736,00
						Total	R\$	61.968.539,00

52131 - COMANDO DA MARINHA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
05.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	R\$ 1.644.822,00
05.152.6112.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 327.106,00
05.572.6112.20XO.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA MARINHA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 37.947,00
05.572.6112.20XO.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA MARINHA - NACIONAL	F	4	1000	50	2	R\$ 26.148,00
					Total	R\$	2.036.023,00

52133 - SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
05.152.6113.2E97.0001	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA AMAZÔNIA AZUL (SISGAZ) - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 290.536,00
05.571.6113.14ML.0002	RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ - EXTERIOR	F	4	1000	90	2	R\$ 855.067,00
05.571.6113.2345.0001	APOIO LOGÍSTICO À PESQUISA CIENTÍFICA NA ANTÁRTICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 21.247,00
					Total	R\$	1.166.850,00

52221 - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 268.690,00
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 29.069,00
05.153.6112.163Z.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) DAS PLANTAS DE PRODUÇÃO FABRIL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 348.643,00
05.153.6112.4528.0001	PRODUÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 416.435,00
05.153.6112.4528.0001	PRODUÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 67.791,00
					Total	R\$	1.130.628,00

52222 - FUNDAÇÃO OSÓRIO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 69.698,00
05.368.0032.20XS.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO ASSISTENCIAL NA FUNDAÇÃO OSÓRIO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 44.742,00
					Total	R\$	114.440,00

52233 - AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
05.152.6112.211D.0001	COORDENAÇÃO TÉCNICA DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA SA - AMAZUL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 51.124,00
					Total	R\$	51.124,00

52902 - FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	3	1000	90	2	R\$ 165.078,00
05.302.0032.20XT.0001	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS MÉDICAS DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	S	3	1000	90	2	R\$ 1.059.488,00
05.302.0032.20XT.0001	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS MÉDICAS DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	S	4	1000	90	2	R\$ 100.719,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

52911 - FUNDO AERONÁUTICO52931 - FUNDO NAVAL53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REG53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>



18.544.2321.00T8.0025	APOIO À CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR VERTENTE LITORÂNEA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	1000	30	3	R\$	581.072,00
18.544.2321.00T9.0023	APOIO À IMPLANTAÇÃO DO CINTURÃO DAS ÁGUAS DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	1000	30	3	R\$	581.072,00
18.544.2321.00TA.0001	PURIFICAÇÃO E DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUAS CONTINENTAIS E MARINHAS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO	F	4	1000	90	3	R\$	387.381,00
18.544.2321.00TB.0001	INFRAESTRUTURAS DE OFERTA DE ÁGUA PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NACIONAL	F	4	1000	30	3	R\$	2.130.598,00
18.544.2321.12EP.0020	NORDESTE SETENTRIONAL (EIXO LESTE) - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	3	R\$	1.479.233,00
18.544.2321.152D.0026	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR RAMAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	1000	90	2	R\$	22.668,00
18.544.2321.15DX.0025	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR RAMAL DO PIANCÓ - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	1000	90	3	R\$	96.845,00
18.544.2321.15ZK.0024	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SERIDÓ - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	3	R\$	1.549.526,00
18.544.2321.214T.0020	INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO - PISF - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	3	R\$	6.537.922,00
18.544.2321.21DD.0001	REABILITAÇÃO DE BARRAGENS E DE OUTRAS INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	4	1000	40	3	R\$	50.029,00
18.544.2321.21DE.0001	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NACIONAL	F	3	1000	30	3	R\$	670.901,00
18.544.2321.21DE.0001	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NACIONAL	F	3	1000	40	3	R\$	103.861,00
18.544.2321.21DF.0020	INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	3	R\$	1.431.129,00
18.544.2321.5900.0020	RIOS JAGUARIBE, PIRANHAS-AÇU E APODI (EIXO NORTE) - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	3	R\$	14.946.729,00
20.608.2317.214S.0010	PRODUTIVAS - ROTAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E BIOECONOMIA - NA REGIÃO NORTE	F	4	1000	90	2	R\$	34.148,00
20.608.2317.214S.0020	PRODUTIVAS - ROTAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E BIOECONOMIA - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	2	R\$	34.219,00
						Total	R\$	50.197.794,00

53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍ

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 542.416,00
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 66.953,00
18.544.2321.15XV.0029	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADUTORA DA FE - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	R\$ 1.065.299,00
18.544.2321.162K.0020	IMPLANTAÇÃO DO CANAL DO SERTÃO BAIANO - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	3	R\$ 186.542,00
18.544.2321.20N4.0001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 116.214,00
18.544.2321.214T.0020	INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO - PISF - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	3	R\$ 1.016.454,00
18.544.2321.21DD.0001	REABILITAÇÃO DE BARRAGENS E DE OUTRAS INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	4	1000	90	3	R\$ 193.690,00
18.544.2321.7G88.0022	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ATALAIA NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	3	R\$ 350.580,00
18.544.2321.7X91.0020	IMPLANTAÇÃO DO CANAL DO XINGÓ - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	3	R\$ 193.690,00
20.607.2321.00VB.0050	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA NO CENTRO-OESTE - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	4	1000	90	2	R\$ 19.369,00
20.607.2321.20EY.0020	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	R\$ 78.039,00
20.607.2321.5260.0026	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO PONTAL - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	1000	90	2	R\$ 19.369,00
26.784.0032.2869.0031	OPERAÇÃO DAS LINHAS DE NAVEGAÇÃO NO LAGO DE TRÊS MARIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	R\$ 19.369,00
						Total	R\$ 3.867.984,00

53202 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 98.222,00
04.127.2317.20WQ.6000	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ORDENAMENTO TERRITORIAL - NA AMAZÔNIA LEGAL	F	3	1000	90	2	R\$ 60.044,00
19.571.2317.4542.6000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE AMAZÔNICA - NA AMAZÔNIA LEGAL	F	3	1000	90	2	R\$ 38.738,00
20.608.2317.214S.6000	PRODUTIVAS - ROTAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E BIOECONOMIA - NA AMAZÔNIA LEGAL	F	3	1000	90	2	R\$ 38.738,00
						Total	R\$ 235.742,00

53203 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.127.2317.20WQ.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ORDENAMENTO TERRITORIAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 77.515,00
						Total	R\$ 77.515,00

53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
-----------	------------------	--------------	-----------	-------------	-------------------	------------------------------	-------

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	530.752,00
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$	22.265,00
18.544.2321.00TG.0024	APOIO À CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM OITICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	30	3	R\$	232.428,00
18.544.2321.11AA.0023	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM FRONTEIRAS - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	1000	90	3	R\$	1.936.908,00
18.544.2321.14VI.0001	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$	111.632,00
18.544.2321.1N64.0020	IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA PAJEÚ NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	3	R\$	387.381,00
18.544.2321.20N4.0001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$	28.173,00
18.544.2321.21DD.0001	REABILITAÇÃO DE BARRAGENS E DE OUTRAS INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	4	1000	90	3	R\$	1.000.106,00
18.544.2321.7M12.0024	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM POÇO DE VARAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	3	R\$	19.369,00
20.607.2321.21DK.0001	GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	27.653,00
20.607.2321.21HT.0020	MODERNIZAÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO NACIONAL - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	2	R\$	38.738,00
20.608.2317.2819.0001	FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÕES E CENTROS DE PESQUISA EM AQUICULTURA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	36.413,00
							Total	R\$ 4.371.818,00

53207 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.122.0032.2000.0050	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	3	1000	90	2	R\$ 344.769,00
04.127.2317.20WQ.0050	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ORDENAMENTO TERRITORIAL - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	3	1000	80	2	R\$ 54.745,00
04.127.2317.20WQ.0050	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ORDENAMENTO TERRITORIAL - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	3	1000	90	2	R\$ 29.053,00
15.244.2317.00SX.0001	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - NACIONAL	F	3	1000	40	2	R\$ 28.085,00
15.244.2317.00SX.0001	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - NACIONAL	F	4	1000	40	2	R\$ 96.845,00
						Total	R\$ 553.497,00

53210 - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 220.631,00
18.512.2322.219R.0001	MELHORIA DA QUALIDADE REGULATÓRIA DO SETOR DE SANEAMENTO - NACIONAL	F	3	1000	80	2	R\$ 90.284,00
						Total	R\$ 310.915,00

55000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,

55101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.122.0032.21GZ.0001	NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - COP 30 - NACIONAL	S	3	1001	90	2	R\$ 147.069,00
08.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	R\$ 4.942.909,00
08.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	S	3	1001	90	2	R\$ 35.119,00
08.122.5128.21CP.0001	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO	S	3	1001	90	2	R\$ 74.051,00
08.122.5128.21EL.0001	GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - NACIONAL	S	3	1001	90	2	R\$ 484.242,00
08.122.5129.4923.0001	POLÍTICAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME -	S	3	1001	90	2	R\$ 110.479,00
08.122.5129.6414.0001	PÚBLICO-ALVO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADASTRO ÚNICO - NACIONAL	S	3	1000	90	2	R\$ 5.929.841,00
08.122.5129.6414.0001	PÚBLICO-ALVO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADASTRO ÚNICO - NACIONAL	S	3	1001	90	2	R\$ 81.302,00
08.122.5131.8249.0001	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NACIONAL	S	3	1001	90	2	R\$ 303.377,00
08.125.0032.4907.0001	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - NACIONAL	S	3	1001	90	2	R\$ 677.917,00
08.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	S	3	1001	80	2	R\$ 1.792.052,00
08.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	S	3	1001	90	2	R\$ 396.947,00
08.244.5127.20GG.0001	EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (PROGRAMA ACREDITA NO PRIMEIRO PASSO) - NACIONAL	S	3	1000	90	2	R\$ 1.093.081,00
08.244.5133.20GD.0001	INCLUSÃO PRODUTIVA RURAL - NACIONAL	S	3	1001	90	2	R\$ 1.852.284,00
08.244.5133.21DV.0001	AUXÍLIO GÁS DOS BRASILEIROS - NACIONAL	S	3	1001	90	2	R\$ 11.621.448,00
08.244.5133.2792.0001	TRADICIONAIS E ESPECÍFICOS E A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL ADVINDAS DE	S	3	1001	90	2	R\$ 2.339.494,00
08.244.5134.21FR.0001	USUÁRIOS E DEPENDENTES DE ALCOOL E DROGAS - NACIONAL	S	3	1000	90	2	R\$ 3.443.040,00
08.245.5131.21H0.0001	PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL EM EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS - NACIONAL	S	3	1001	90	2	R\$ 387.381,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

08.245.5131.8893.0001	SOCIOASSISTENCIAL NO TERRITÓRIO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - NACIONAL	S	3	1001	90	2	R\$	190.301,00
08.306.5133.2151.0001	CONSOLIDAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN - NACIONAL	S	3	1001	90	2	R\$	427.528,00
08.306.5133.2784.0001	PROMOÇÃO DO CONSUMO E DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL - NACIONAL	S	3	1001	90	2	R\$	174.332,00
08.306.5133.2798.0001	FAMILIAR PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - NACIONAL	S	3	1000	90	2	R\$	12.431.122,00
08.306.5133.2798.0001	FAMILIAR PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - NACIONAL	S	3	1001	30	2	R\$	2.746.635,00
08.306.5133.8458.0001	APOIO À AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA - NACIONAL	S	3	1001	30	2	R\$	348.661,00
08.306.5133.8929.0001	APOIO AOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - NACIONAL	S	3	1001	50	2	R\$	791.807,00
08.306.5133.8929.0001	APOIO AOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - NACIONAL	S	3	1001	90	2	R\$	128.566,00
08.306.5133.8929.0001	APOIO AOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - NACIONAL	S	4	1001	30	2	R\$	120.891,00
08.306.5133.8929.0001	APOIO AOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - NACIONAL	S	4	1001	40	2	R\$	120.891,00
08.422.5501.21FQ.0001	APOIO À FORMULAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS - NACIONAL	S	3	1001	90	2	R\$	455.173,00
08.422.5501.21FQ.0001	APOIO À FORMULAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS - NACIONAL	S	4	1001	50	2	R\$	29.053,00
08.511.5133.8948.0001	ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS NA ZONA RURAL - NACIONAL	S	3	1001	30	3	R\$	2.029.190,00
08.511.5133.8948.0001	ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS NA ZONA RURAL - NACIONAL	S	4	1001	30	3	R\$	6.101.260,00
							Total	R\$ 61.807.443,00

56901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
08.125.5131.2589.0001	PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC), DO AUXÍLIO-INCLUSÃO E DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, E MANUTENÇÃO	S	3	1001	41	2	R\$ 38.738,00
08.125.5131.2589.0001	PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC), DO AUXÍLIO-INCLUSÃO E DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, E MANUTENÇÃO	S	3	1001	90	2	R\$ 167.929,00
08.126.5131.2583.0001	CONTINUADA (BPC), DA RENDA MENSAL VITALÍCIA (RMV), DO AUXÍLIO-INCLUSÃO E DE OUTROS BENEFÍCIOS	S	3	1001	90	2	R\$ 872.480,00
08.243.5131.217M.0001	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ - NACIONAL	S	3	1001	41	2	R\$ 7.147.190,00
08.245.5131.219E.0001	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NACIONAL	S	3	1001	41	2	R\$ 8.379.284,00
08.245.5131.219E.0011	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE RONDÔNIA	S	3	1001	41	2	R\$ 104.255,00
08.245.5131.219E.0012	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO ACRE	S	3	1001	41	2	R\$ 69.761,00
08.245.5131.219E.0013	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	3	1001	41	2	R\$ 270.386,00
08.245.5131.219E.0014	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE RORAIMA	S	3	1001	41	2	R\$ 49.396,00
08.245.5131.219E.0015	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO PARÁ	S	3	1001	41	2	R\$ 623.757,00
08.245.5131.219E.0016	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO AMAPÁ	S	3	1001	41	2	R\$ 38.038,00
08.245.5131.219E.0017	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO TOCANTINS	S	3	1001	41	2	R\$ 232.401,00
08.245.5131.219E.0021	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	S	3	1001	41	2	R\$ 746.801,00
08.245.5131.219E.0022	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	S	3	1001	41	2	R\$ 484.019,00
08.245.5131.219E.0023	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO CEARÁ	S	3	1001	41	2	R\$ 756.635,00
08.245.5131.219E.0024	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	1001	41	2	R\$ 377.558,00
08.245.5131.219E.0025	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	S	3	1001	41	2	R\$ 469.238,00
08.245.5131.219E.0026	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	1001	41	2	R\$ 690.851,00
08.245.5131.219E.0027	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	3	1001	41	2	R\$ 280.649,00
08.245.5131.219E.0028	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE SERGIPE	S	3	1001	41	2	R\$ 200.259,00
08.245.5131.219E.0029	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	1001	41	2	R\$ 1.255.772,00
08.245.5131.219E.0031	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	1001	41	2	R\$ 1.635.711,00
08.245.5131.219E.0032	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	S	3	1001	41	2	R\$ 210.979,00
08.245.5131.219E.0033	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1001	41	2	R\$ 531.576,00
08.245.5131.219E.0035	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	S	3	1001	41	2	R\$ 1.509.430,00
08.245.5131.219E.0041	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO PARANÁ	S	3	1001	41	2	R\$ 805.988,00
08.245.5131.219E.0042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	1001	41	2	R\$ 482.047,00
08.245.5131.219E.0043	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1001	41	2	R\$ 818.199,00
08.245.5131.219E.0051	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	S	3	1001	41	2	R\$ 309.179,00
08.245.5131.219E.0052	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE GOIÁS	S	3	1001	41	2	R\$ 524.872,00
08.245.5131.219E.0053	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	1001	41	2	R\$ 60.467,00
08.245.5131.219E.0054	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	S	3	1001	41	2	R\$ 204.665,00
08.245.5131.219F.0001	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NACIONAL	S	3	1000	41	2	R\$ 3.974.965,00
08.245.5131.219F.0001	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NACIONAL	S	3	1001	41	2	R\$ 2.324.289,00
08.245.5131.219F.0011	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DE RONDÔNIA	S	3	1001	41	2	R\$ 42.311,00
08.245.5131.219F.0012	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO ACRE	S	3	1001	41	2	R\$ 24.996,00
08.245.5131.219F.0013	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	3	1001	41	2	R\$ 91.218,00
08.245.5131.219F.0015	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO PARÁ	S	3	1001	41	2	R\$ 219.340,00
08.245.5131.219F.0017	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO TOCANTINS	S	3	1001	41	2	R\$ 61.360,00
08.245.5131.219F.0021	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO MARANHÃO	S	3	1001	41	2	R\$ 193.225,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

08.245.5131.219F.0022	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO PIAUÍ	S	3	1001	31	2	R\$	104.516,00
08.245.5131.219F.0023	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO CEARÁ	S	3	1001	41	2	R\$	261.148,00
08.245.5131.219F.0024	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	1001	41	2	R\$	100.510,00
08.245.5131.219F.0025	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DA PARAÍBA	S	3	1001	41	2	R\$	217.043,00
08.245.5131.219F.0026	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	1001	41	2	R\$	301.649,00
08.245.5131.219F.0027	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	3	1001	41	2	R\$	127.530,00
08.245.5131.219F.0028	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DE SERGIPE	S	3	1001	41	2	R\$	70.916,00
08.245.5131.219F.0029	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	1001	41	2	R\$	391.019,00
08.245.5131.219F.0031	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	1001	41	2	R\$	796.061,00
08.245.5131.219F.0032	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	S	3	1001	41	2	R\$	175.042,00
08.245.5131.219F.0033	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1001	41	2	R\$	539.567,00
08.245.5131.219F.0035	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DE SÃO PAULO	S	3	1001	41	2	R\$	1.471.989,00
08.245.5131.219F.0041	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO PARANÁ	S	3	1001	41	2	R\$	531.611,00
08.245.5131.219F.0042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	1001	41	2	R\$	265.477,00
08.245.5131.219F.0043	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1001	41	2	R\$	443.953,00
08.245.5131.219F.0051	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DE MATO GROSSO	S	3	1001	41	2	R\$	114.601,00
08.245.5131.219F.0052	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DE GOIÁS	S	3	1001	41	2	R\$	209.078,00
08.245.5131.219F.0053	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	1001	41	2	R\$	72.200,00
08.245.5131.219F.0054	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	S	3	1001	41	2	R\$	173.125,00
08.245.5131.219G.0001	DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - NACIONAL	S	3	1001	41	2	R\$	968.454,00
08.245.5131.219G.0001	DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - NACIONAL	S	4	1001	41	2	R\$	968.454,00
08.245.5131.8893.0001	SOCIOASSISTENCIAL NO TERRITÓRIO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - NACIONAL	S	3	1001	41	2	R\$	38.738,00
							Total	R\$ 45.622.895,00

56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.594.875,00
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 477.738,00
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 26.051,00
04.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.065.299,00
15.121.5601.8874.0001	APOIO AO PLANEJAMENTO E À GESTÃO URBANA MUNICIPAL E INTERFEDERATIVA - NACIONAL	F	4	1000	40	2	R\$ 107.197,00
15.127.5602.00SW.0001	APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - NACIONAL	F	4	1000	40	3	R\$ 1.406.980,00
15.182.2318.8865.0001	APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANAS - NACIONAL	F	3	1000	90	3	R\$ 332.571,00
15.182.2318.8865.0001	APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANAS - NACIONAL	F	4	1000	40	3	R\$ 2.711.671,00
15.451.2319.00T1.0001	VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - NACIONAL	F	4	1000	40	2	R\$ 1.180.856,00
15.451.2319.2D49.0001	ESTUDOS, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL NO SETOR DA MOBILIDADE URBANA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 96.845,00
15.451.5601.00SY.0001	ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA EM ÁREAS URBANAS - NACIONAL	F	4	1000	40	2	R\$ 968.454,00
15.451.5602.00T2.0001	APOIO À URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - NACIONAL	F	4	1000	40	3	R\$ 6.585.487,00
15.451.5602.00VC.0001	NATUREZA (SBN) PARA ADAPTAÇÃO INCLUSIVA DAS PERIFERIAS URBANAS ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS -	F	4	1000	40	3	R\$ 193.690,00
15.452.5601.8872.0001	ESFERAS DE GOVERNO E DE AGENTES SOCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO, POR MEIO DO PROGRAMA	F	4	1000	40	2	R\$ 86.492,00
15.453.2319.00T3.0001	APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO - NACIONAL	F	4	1000	40	3	R\$ 17.819.553,00
15.845.5602.00VD.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA PERIFERIA VIVA - NACIONAL	F	3	1000	90	3	R\$ 616.570,00
16.212.2320.00WV.0002	UNIDAS PARA ASSENTAMENTOS HUMANOS - ONU HABITAT - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	R\$ 193.690,00
17.511.2322.00VJ.0001	E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS - NACIONAL	F	4	1000	40	2	R\$ 290.536,00
17.511.2322.00VJ.0001	E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS - NACIONAL	F	4	1000	40	3	R\$ 2.032.124,00
17.512.2318.00TK.0001	DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES,	F	4	1000	40	3	R\$ 9.718.502,00
17.512.2322.00TM.0001	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO - NACIONAL	F	4	1000	40	3	R\$ 1.339.198,00
17.512.2322.00TN.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - NACIONAL	F	4	1000	40	3	R\$ 8.170.978,00
17.512.2322.00TO.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - NACIONAL	F	4	1000	40	3	R\$ 12.341.815,00
17.512.2322.00TP.0001	APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO - NACIONAL	F	4	1000	40	3	R\$ 670.747,00
17.512.2322.00TQ.0001	APOIO A SISTEMAS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - NACIONAL	F	4	1000	40	3	R\$ 1.936.908,00
17.512.2322.00VK.0001	RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA MELHORIAS DA CADEIA PRODUTIVA DE APOIO AOS CATADORES DE	F	4	1000	40	3	R\$ 89.445,00
17.512.2322.20NV.0001	APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EM SANEAMENTO BÁSICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 232.428,00
17.512.2322.216F.0001	GESTÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 94.908,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>



17.512.2322.21GR.0001	APOIO À GESTÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	174.321,00
28.845.2320.00AF.0001	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR - NACIONAL	F	5	1000	90	3	R\$	207.206.784,00
28.845.2320.00CY.0001	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FDS - NACIONAL	F	3	1000	90	3	R\$	19.959.836,00
28.846.2320.00CW.0001	SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO FINANCIAMENTO HABITACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	3	R\$	100.479,00
28.846.2320.00CX.0001	PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL EM ÁREAS RURAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	3	R\$	16.349.080,00
						Total	R\$	317.172.108,00

56201 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
15.453.0032.2843.0043	FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	R\$ 135.151,00
						Total	R\$ 135.151,00

56202 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
15.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 302.010,00
15.453.0032.2843.0001	FUNIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.386.823,00
15.453.0032.2843.0001	FUNIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 188.428,00
						Total	R\$ 1.877.261,00

56902 - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
15.451.5602.00TH.0001	POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NACIONAL	F	4	1000	40	3	R\$ 92.945,00
16.482.2320.00TI.0001	APOIO À PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - NACIONAL	F	4	1000	40	3	R\$ 15.449.157,00
16.482.2320.8873.0001	INTEGRANTES DO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SNHIS - NACIONAL	F	3	1000	90	3	R\$ 53.595,00
16.482.5602.00TJ.0001	APOIO À MELHORIA HABITACIONAL - NACIONAL	F	4	1000	40	3	R\$ 59.227,00
						Total	R\$ 15.654.924,00

58000 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

58101 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
20.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.936.908,00
20.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 193.690,00
20.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 295.800,00
20.608.5801.0080.0001	EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS (LEI Nº 9.445, DE 1997) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 76.830,00
20.608.5801.20Y0.0001	DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 300.220,00
20.608.5801.20Y0.0001	DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 38.738,00
20.608.5801.20Y1.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 309.905,00
20.608.5801.20Y1.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 29.053,00
20.608.5801.20Y2.0001	REGISTRO, MONITORAMENTO, PESQUISA E ESTATÍSTICA DA ATIVIDADE PESQUEIRA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 300.220,00
20.608.5801.20Y2.0001	REGISTRO, MONITORAMENTO, PESQUISA E ESTATÍSTICA DA ATIVIDADE PESQUEIRA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 38.738,00
20.608.5801.213F.0001	FUNIONAMENTO DOS TERMINAIS PESQUEIROS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE E ADMINISTRAÇÃO DA UNIÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 96.845,00
20.608.5801.21GE.0001	DO PESCADO E DA PESCA INDUSTRIAL, ORNAMENTAL, AMADORA E ESPORTIVA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 309.905,00
20.608.5801.21GE.0001	DO PESCADO E DA PESCA INDUSTRIAL, ORNAMENTAL, AMADORA E ESPORTIVA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 29.053,00
20.608.5801.21HO.0001	APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DE COLEGIADOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 58.107,00
						Total	R\$ 4.014.012,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>



60000 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

60101 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 94.958,00
						Total	R\$ 94.958,00

63000 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

63101 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
03.092.4105.2674.0001	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIÃO E SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 10.143.762,00
03.092.4105.2674.0001	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIÃO E SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 592.693,00
03.122.0032.218Y.0001	DESPESAS JUDICIAIS DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 87.160,00
03.122.4105.162I.1048	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO-SEDE DA AGU EM FORTALEZA - CE - NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE	F	4	1000	90	2	R\$ 116.214,00
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 22.891,00
						Total	R\$ 10.962.720,00

65000 - MINISTÉRIO DAS MULHERES

65101 - MINISTÉRIO DAS MULHERES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.122.0032.21GZ.0001	NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - COP 30 - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 94.864,00
04.211.0032.165U.0001	EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DOS BRICS PELO BRASIL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 38.738,00
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 984.551,00
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 106.529,00
14.122.0032.216H.0053	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	R\$ 29.053,00
14.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 193.690,00
14.422.5661.21GF.0001	FOMENTO À PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO - NACIONAL	F	3	1000	40	2	R\$ 96.845,00
14.422.5661.21GF.0001	FOMENTO À PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO - NACIONAL	F	3	1000	50	2	R\$ 58.107,00
14.422.5661.21GF.0001	FOMENTO À PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 473.097,00
14.422.5661.21GF.0001	FOMENTO À PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO - NACIONAL	F	4	1000	40	2	R\$ 145.268,00
14.422.5661.21GH.0001	FUNIONAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 32.149,00
14.422.5662.00SN.0001	E DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA MULHER BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 39.720,00
14.422.5662.00SN.0001	E DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA MULHER BRASILEIRA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 474.542,00
14.422.5662.21GI.0001	CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER (LIGUE 180) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 653.935,00
14.422.5662.21GJ.0001	ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 209.096,00
14.422.5662.21GJ.0001	ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 273.685,00
14.422.5663.21GG.0001	DIREITOS E AUTONOMIA ECONÔMICA DAS MULHERES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 269.721,00
14.422.5663.21GG.0001	DIREITOS E AUTONOMIA ECONÔMICA DAS MULHERES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 58.107,00
						Total	R\$ 4.231.697,00

67000 - MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL

67101 - MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 578.186,00
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 48.422,00
14.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 29.053,00
14.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 193.710,00
14.422.5802.21FE.0001	QUILOMBOLAS, COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA, POVOS DE TERREIRO E CIGANOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 491.384,00
14.422.5802.21FE.0001	QUILOMBOLAS, COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA, POVOS DE TERREIRO E CIGANOS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 244.641,00
14.422.5803.21FF.0001	FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS EM PROL DA VIDA E DO BEM VIVER DA JUVENTUDE NEGRA - NACIONAL	F	3	1000	80	2	R\$ 77.476,00
14.422.5803.21FF.0001	FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS EM PROL DA VIDA E DO BEM VIVER DA JUVENTUDE NEGRA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 205.137,00
14.422.5804.21FC.0001	ESTRUTURAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DO SINAPIR - NACIONAL	F	3	1000	30	2	R\$ 38.738,00
14.422.5804.21FC.0001	ESTRUTURAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DO SINAPIR - NACIONAL	F	3	1000	40	2	R\$ 48.422,00
14.422.5804.21FC.0001	ESTRUTURAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DO SINAPIR - NACIONAL	F	3	1000	50	2	R\$ 19.369,00
14.422.5804.21FC.0001	ESTRUTURAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DO SINAPIR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 330.437,00
14.422.5804.21FC.0001	ESTRUTURAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DO SINAPIR - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 249.777,00
14.422.5804.21FG.0001	APOIO NO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CNPIR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 271.167,00
14.422.5804.21HN.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE COMBATE E SUPERAÇÃO DO RACISMO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 698.189,00
						Total	R\$ 3.524.108,00

68000 - MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

68101 - MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 47.938,00
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	1000	90	3	R\$ 522.965,00
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.201.907,00
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 38.951,00
26.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 19.369,00
26.122.3105.219Z.6032	INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA AMAZÔNICA	F	3	1000	90	3	R\$ 774.763,00
26.122.3105.219Z.6032	INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA AMAZÔNICA	F	4	1000	90	3	R\$ 2.324.289,00
26.122.3105.219Z.6033	INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TOCANTINS-ARAGUAIA	F	4	1000	90	3	R\$ 19.369,00
26.122.3105.219Z.6034	INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO NORDESTE OCIDENTAL	F	4	1000	90	3	R\$ 19.369,00
26.122.3105.219Z.6035	INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARNAIBA	F	4	1000	90	3	R\$ 19.369,00
26.122.3105.219Z.6037	INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO SÃO FRANCISCO	F	4	1000	90	3	R\$ 96.845,00
26.122.3105.219Z.6040	INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARANÁ	F	3	1000	90	3	R\$ 290.536,00
26.122.3105.219Z.6041	INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARAGUAI	F	3	1000	90	3	R\$ 96.845,00
26.122.3105.219Z.6041	INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARAGUAI	F	4	1000	90	3	R\$ 38.738,00
26.122.3105.219Z.6043	INFRAESTRUTURA DA UNIÃO - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO SUL	F	4	1000	90	3	R\$ 492.973,00
26.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 22.274,00
26.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	3	R\$ 321.526,00
26.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 154.952,00
26.784.3105.123M.0001	MELHORAMENTOS NO CANAL DE NAVEGAÇÃO DA HIDROVIA DO RIO TOCANTINS - NACIONAL	F	4	1000	90	3	R\$ 3.873.816,00
26.784.3105.127G.0207	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS - NO MUNICÍPIO DE JUTAI - AM	F	4	1000	90	3	R\$ 19.369,00
26.784.3105.127G.0208	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS - NO MUNICÍPIO DE LÁBREA - AM	F	4	1000	90	3	R\$ 19.369,00
26.784.3105.127G.0224	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS - NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - AM	F	4	1000	90	3	R\$ 19.369,00
26.784.3105.127G.0225	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS - NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM	F	4	1000	90	3	R\$ 19.369,00
26.784.3105.127G.0226	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS - NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA - AM	F	4	1000	90	3	R\$ 19.369,00
26.784.3105.127G.1689	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS - NO MUNICÍPIO DE PETROLINA - PE	F	4	1000	90	3	R\$ 38.738,00
26.784.3105.127G.2143	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS - NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BA	F	4	1000	90	3	R\$ 38.738,00
26.784.3105.13LO.0211	CONSTRUÇÃO DO PORTO DE MANAUS MODERNA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO MUNICÍPIO DE MANAUS - AM	F	4	1000	90	3	R\$ 193.690,00
26.784.3105.161Y.4521	MANUTENÇÃO E REFORÇO DO MOLHE DE ABRIGO DO PORTO DE IMBITUBA/SC - NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA - SC	F	4	1000	32	3	R\$ 774.763,00
26.784.3105.161Z.1695	AQUAVIÁRIA DO PORTO DO RECIFE/PE - NO MUNICÍPIO DE RECIFE - PE	F	4	1000	32	3	R\$ 136.951,00
26.784.3105.162A.0407	ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO PORTO DE SANTANA/AP - NO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP	F	4	1000	32	3	R\$ 19.369,00
26.784.3105.162B.1642	CAPACIDADE DO PORTO DE SUAPE/PE - NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA - PE	F	4	1000	32	3	R\$ 174.321,00
26.784.3105.162D.5045	DRAGAGEM E SINALIZAÇÃO NÁUTICA DA LAGOA MIRIM - NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE - RS	F	4	1000	90	3	R\$ 19.369,00
26.784.3105.1C93.0013	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO/AM - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	1000	90	3	R\$ 61.012,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>



26.784.3105.20LN.0001	OPERAÇÃO DE TERMINAIS HIDROVIÁRIOS - NACIONAL	F	3	1000	90	3	R\$	1.743.217,00
26.784.3105.20LO.0001	OPERAÇÃO DE ECLUSAS - NACIONAL	F	3	1000	90	3	R\$	968.454,00
28.846.0909.00V4.0024	DO RIO GRANDE DO NORTE - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS DOS PORTOS	F	5	1000	90	3	R\$	677.917,00
28.846.0909.00V6.0033	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS DOS PORTOS ADMINISTRADOS PELA PORTOS DO PARÁ - CDP - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS DOS PORTOS ADMINISTRADOS	F	5	1000	90	3	R\$	3.106.662,00
28.846.0909.00V7.0015	DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - MELHORIA DA	F	5	1000	90	3	R\$	1.004.867,00
28.846.0909.00WJ.0029	INFRAESTRUTURA E DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS DOS	F	5	1000	90	3	R\$	1.572.670,00
						Total	R\$	21.004.377,00

69000 - MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA I

69101 - MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEC

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 305.533,00
23.691.2802.210C.0001	EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.642.543,00
23.691.2802.210C.0001	EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 97.008,00
						Total	R\$ 2.045.084,00

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
28.846.0909.00EE.0001	OPERAÇÕES (FGO) PARA O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	F	5	1000	90	2	R\$ 3.893.185,00
						Total	R\$ 3.893.185,00

71102 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
28.846.0913.00OP.0002	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS EM RODADAS ESPECÍFICAS DE CAPITAL DE BANCOS INTERNACIONAIS - EXTERIOR	F	5	1000	90	2	R\$ 10.796.941,00
28.846.0913.00V2.0002	RECOMPOSIÇÃO A FUNDOS INTERNACIONAIS - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	R\$ 618.261,00
						Total	R\$ 11.415.202,00

71104 - REMUNERAÇÃO DE AGENTES FINANCEIROS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MI

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
28.846.0911.00M4.0001	REMUNERAÇÃO A AGENTES FINANCEIROS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 23.428.919,00
						Total	R\$ 23.428.919,00

74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

74902 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO I

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
12.123.5113.20RZ.0001	ADMINISTRAÇÃO DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 6.875.248,00
12.846.0909.00M2.0001	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS EM FUNDOS DE GARANTIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EDUCATIVO - NACIONAL	F	5	1000	90	2	R\$ 1.936.908,00
						Total	R\$ 8.812.156,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>



81000 - MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

81101 - MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.293.245,00
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 136.939,00
14.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 32.927,00
14.241.5815.21FZ.0001	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 116.266,00
14.243.5816.21G0.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NACIONAL	F	3	1000	30	2	R\$ 986.212,00
14.243.5816.21G0.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 106.529,00
14.243.5816.21G0.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NACIONAL	F	4	1000	30	2	R\$ 58.107,00
14.243.5816.21G0.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 19.369,00
14.422.5811.21G1.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NACIONAL	F	3	1000	80	2	R\$ 46.099,00
14.422.5811.21G1.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 82.318,00
14.422.5812.21G2.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 80.544,00
14.422.5814.21G3.0001	SITUAÇÃO DE RUA E DAS CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - NACIONAL	F	3	1000	30	2	R\$ 607.470,00
14.422.5814.21G3.0001	SITUAÇÃO DE RUA E DAS CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - NACIONAL	F	4	1000	30	2	R\$ 67.791,00
14.422.5837.21G5.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS E REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES - NACIONAL	F	3	1000	30	2	R\$ 1.084.884,00
14.422.5837.21G5.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS E REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.147.479,00
						Total	R\$ 6.866.179,00

83000 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

83201 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 21.712,00
04.125.4103.21B1.0001	CRÉDITO E SUPERVISÃO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 289.470,00
04.125.4103.21B1.0001	CRÉDITO E SUPERVISÃO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 677.917,00
04.183.4103.21AY.0001	PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 290.201,00
28.846.0910.00UJ.0002	INTERNACIONAIS DE DIREITO PRIVADO SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	R\$ 46.388,00
						Total	R\$ 1.325.688,00

84000 - MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS

84101 - MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.122.0032.21GZ.0001	NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - COP 30 - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 44.548,00
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 530.712,00
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 65.854,00
14.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 36.801,00
14.125.1617.20UF.0001	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROTEÇÃO E GESTÃO DOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 19.369,00
14.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 58.107,00
14.423.1617.21HW.0001	PROTEÇÃO AOS POVOS E TERRAS INDÍGENAS – ADPFS 709 E 991 - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 1.336.466,00
14.423.1617.21HW.0001	PROTEÇÃO AOS POVOS E TERRAS INDÍGENAS – ADPFS 709 E 991 - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 174.321,00
14.423.5838.21BO.0001	DIREITOS PLURIÉTNICOS CULTURAIS E SOCIAIS DOS POVOS INDÍGENAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 697.286,00
14.423.5838.21BO.0001	DIREITOS PLURIÉTNICOS CULTURAIS E SOCIAIS DOS POVOS INDÍGENAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 31.422,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>

14.423.5838.21FL.0001	GESTÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$	280.851,00
						Total	R\$	3.275.737,00

84201 - FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI

Funcional	Ação + Subtítulo	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Fonte (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	Identificador Primário (Cod)	Corte
04.122.0032.21GZ.0001	NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - COP 30 - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 27.116,00
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.496.238,00
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 199.833,00
14.125.1617.20UF.0001	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROTEÇÃO E GESTÃO DOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 2.343.895,00
14.125.1617.20UF.0001	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROTEÇÃO E GESTÃO DOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 169.459,00
14.125.1617.20UF.0001	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROTEÇÃO E GESTÃO DOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS - NACIONAL	F	5	1000	90	2	R\$ 92.539,00
14.423.1617.21HW.0001	PROTEÇÃO AOS POVOS E TERRAS INDÍGENAS – ADPFS 709 E 991 - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 4.164.352,00
14.423.1617.21HW.0001	PROTEÇÃO AOS POVOS E TERRAS INDÍGENAS – ADPFS 709 E 991 - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 677.917,00
14.423.5838.21BO.0001	DIREITOS PLURIÉTNICOS CULTURAIS E SOCIAIS DOS POVOS INDÍGENAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	R\$ 584.490,00
14.423.5838.21BO.0001	DIREITOS PLURIÉTNICOS CULTURAIS E SOCIAIS DOS POVOS INDÍGENAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	R\$ 28.672,00
						Total	R\$ 10.784.511,00



Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6007440593>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24057.93856-00

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Nona Reunião, Extraordinária, realizada em 6 de dezembro de 2024, **APROVOU** o Relatório Preliminar com Emendas do Relator-Geral, Senador Angelo Coronel. Quanto à emenda apresentada foi **REJEITADA**.

Compareceram os Senhores Deputados Julio Arcoverde, Presidente, Dr Victor Linhalis, Segundo Vice-Presidente, Adail Filho, AJ Albuquerque, Átila Lins, Beto Richa, Cabo Gilberto Silva, Claudio Cajado, Clodoaldo Magalhães, Cobalchini, Dagoberto Nogueira, Dal Barreto, Daniel Agrobom, Domingos Sávio, Dr Victor Linhalis, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Filipe Martins, Florentino Neto, Heitor Schuch, Hercilio Diniz, Idilvan Alencar, Jadyel Alencar, Jonas Donizette, Julio Cesar Ribeiro, Juninho do Pneu, Laura Carneiro, Leo Prates, Leur Lomanto Jr., Luiz Nishimori, Lula da Fonte, Márcio Biolchi, Merlong Solano, Murillo Gouvea, Murilo Galdino, Nilto Tatto, Orlando Silva, Paulão, Paulinho Freire, Professora Luciene, Rodrigo de Castro, Rosângela Reis, Victor Linhalis, Waldenor Pereira, Yury do Paredão, Zé Haroldo Cathedral, Zé Vitor e Zeca Dirceu; e os Senhores Senadores Jayme Campos, Primeiro Vice-Presidente, Angelo Coronel, Confúcio Moura, Fabiano Contarato, Hamilton Mourão, Jaime Bagattoli, Jorge Kajuru, Leila Barros, Marcos Rogério, Teresa Leitão e Zenaide Maia.

Sala de Reuniões, em 6 de dezembro de 2024.

Deputado LEO PRATES
Presidente em exercício

